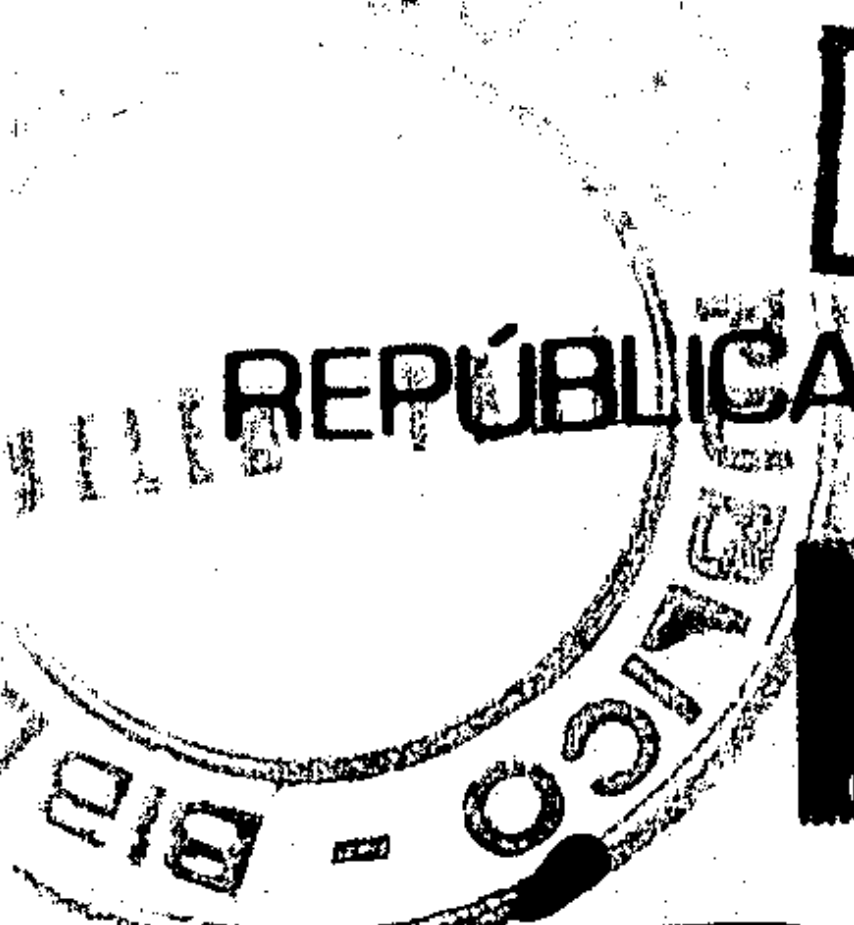




BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.266

Belém - Quarta-feira, 21 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falcão

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egídio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS Nºs
724, 725, 726, 727, 728,
729, 730, 731, 732 e
733

PORTARIAS Nºs
360, 361 e 362
DECRETOS
Do Governo do Estado

**TOMADA DE PRE-
ÇOS Nº 14/80-AVISO**
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

**TOMADA DE PRE-
ÇOS Nº 11/80-AVISO**
Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras
Públicas

LEI Nº 2.848/80
Da Prefeitura Muni-
cipal de Obidos

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
62 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 724 DE 19 DE MAIO
DE 1980

Ajusta o Quadro de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores à Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transformado o cargo em comissão de CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL, Símbolo CC-1, em CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA, GEP-DAS-011.4, integrantes da Categoria de DIREÇÃO SUPERIOR do Grupo DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, GEP-DAS-010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - Os cargos de DELEGADO GERAL, GEP-DAS-011.4 e DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, GEP-DAS-011.4, integrantes da Categoria DIREÇÃO SUPERIOR do Grupo DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constantes do Anexo do Decreto nº 9.760, de 30 de agosto de 1976, passam a ser denominados respectivamente de COORDENADOR DE POLÍCIA CIVIL, Código GEP-DAS-011.4 e COORDENADOR ADMINISTRATIVO, GEP-DAS-011.4.

Art. 3º - Os cargos de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMATICA, GEP-DAS-011.4 e DIRETOR DO INSTITUTO MEDICO LEGAL RENATO CHAVES, GEP-DAS-011.4, integrantes da Categoria de DIREÇÃO SUPERIOR do Grupo DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, passam a denominar respectivamente DIRETOR DO CENTRO DE INFORMAÇÕES POLICIAIS, GEP-DAS-011.4 e DIRETOR DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTIFICA RENATO CHAVES, GEP-DAS-011.4.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1332)

DECRETO Nº 725 DE 19 DE MAIO
DE 1980

Dispõe sobre a Transformação de Cargo para a Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério, GEP-M-400, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 10.951 de 13.11.78,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transposto para a classe D, Código GEP-M-401.4 da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, do Grupo MAGISTÉRIO Código GEP-M-400, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, com lotação na Secretaria de Estado de Educação o cargo de PROFESSOR, Código EP-3 ocupado pela funcionária MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DA SILVA, habilitada no processo seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido grupo nº 10.951 de 13.11.78 e se encontra lotada em Unidade Escolar da Capital.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos Financeiros Funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir de sua publicação, cessando automaticamente à servidora, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer Título e sob qualquer Forma, ressalvada apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e pelo exercício de horas-aulas extras.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1332)



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859

226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO Nº 726 DE 19 DE MAIO DE 1980

Revoga o Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Segurança Pública constante do Anexo ao Decreto nº 9.758, de 30.08.76.

Art. 2º - Fica constituído o Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - A implantação do Quadro de Funções Gratificadas que trata este Decreto, será gradativa em função da disponibilidade financeira da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº de Funções	Denominação	Símbolo
I GABINETE		
1	- Chefe da Divisão de Telecomunicações	FG-4
1	- Chefe do Serviço de Análise e Avaliação (A. Tec. Policial)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Orientação (A. Tec. Adm.)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Relações Públicas (A. Com. Soc.)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Imprensa (A. Com. Soc.)	FG-3
II COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL		
1	- Assistente Especial	FG-4
1	- Assistente Administrativo	FG-4
1	- Chefe do Serviço de Planejamento Operacional	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Polícia Interestadual	FG-3
1	- Chefe de Divisão da Ordem Política e Social	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Menores	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Polícia Administrativa	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Crimes contra a Pessoa	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Repressão a Entorpecentes	FG-4

1	- Chefe da Divisão de Vigilância Geral	FG-4
1	- Chefe da Seção de Planejamento (SPO)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Avaliação (SPO)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Cartório (POLINTER)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Arquivo (POLINTER)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Operação (POLINTER)	FG-2
1	- Chefe da Delegacia de Ordem Administrativa (DOPS)	FG-3
1	- Chefe da Delegacia de Ordem Econômica (DOPS)	FG-3
1	- Chefe da Delegacia de Ordem Social (DOPS)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Operações (DOPS)	FG-3
1	- Chefe da Seção de Prevenção e Diagnóstico (Div. M.)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Patrulhamento e Segurança (Div. M.)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Investigação (Div. M.)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Cartório (Div. M.)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Recolhimento (Div. M.)	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Cadastro (DPA)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Controle de População (DPA)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Fiscalização e Segurança Física (DPA)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Fiscalização de Diversões Públicas (DPA)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Armas, Munições e Explosivos (DPA)	FG-3
5	- Chefe da Seção de Expediente (DPA)	FG-2
5	- Chefe da Seção de Fiscalização (DPA)	FG-2
5	- Chefe da Seção de Arquivo (DPA)	FG-2
1	- Chefe da Delegacia de Furtos de Veículos (C.C.Pa.)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Custódia e Triagem (C.C.Pa.)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Operações (C.C.Pa.)	FG-3
2	- Chefe da Seção de Cartório (C.C.Pa.)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Depósito (C.C.Pa.)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Arquivo (C.C.Pa.)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Avaliação e Controle (C.C.Pa.)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Expediente (C.C.Pa.)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Operações (C.C.Pa.)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Controle (C.C.Pa.)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Fichário (C.C.Pa.)	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Coord. a Delitos de Trânsito (C.C.Pessoa)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Operações (C.C.Pessoa)	FG-3
1	- Chefe da Seção de Cartório (C.C.Pessoa)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Avaliação e Controle (C.C.Pessoa)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Arquivo (C.C.Pessoa)	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Operações (ENTORPECENTES)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Prev. e Ass. Social (ENTORPECENTES)	FG-3

1	- Chefe da Seção de Fiscalização (ENTORPECENTES)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Cartório (ENTORPECENTES)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Triagem e Custódia (ENTORPECENTES)	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Operações (Vig. Geral)	FG-3
1	- Chefe da Seção de Cartório (Vig. Geral)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Custódia e Triagem (Vig. Geral)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Avaliação e Controle (Vig. Geral)	FG-2
1	- Chefe da Seção de Arquivo (Vig. Geral)	FG-2
1	- Chefe da Secretaria de Gabinete da Coord. Polícia Civil	FG-2
III - COORDENADORIA DE POLÍCIA PREVENTIVA		
1	- Chefe da Divisão Operacional de Trânsito	FG-4
1	- Chefe da Divisão Operacional da Rádio Patrulha	FG-4
1	- Chefe da Divisão Operacional de Policiamento	FG-4
1	- Chefe do Centro de Operações Policiais-Militares	FG-4
IV - CENTRO DE INFORMAÇÕES POLICIAIS		
1	- Chefe da Seção de Expediente	FG-2
1	- Chefe da Seção de Arquivo	FG-2
1	- Chefe da Seção de Análise	FG-2
1	- Chefe da Seção de Estatística	FG-2
V - CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA		
1	- Chefe da Divisão Disciplinar	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Correções	FG-4
1	- Chefe da Seção de Arquivo	FG-2
1	- Chefe da Seção de Cartório	FG-2
VI - INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - RENATO CHAVES		
1	- Chefe da Secretaria Geral	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Pesquisa	FG-3
1	- Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FG-2
1	- Chefe da Seção de Enfermagem	FG-2
1	- Chefe do Departamento de Criminalística	FG-4
1	- Chefe do Departamento de Medicina Legal	FG-4
1	- Chefe do Departamento de Identificação	FG-4
1	- Chefe do Serviço de Perícias Externas	FG-3
1	- Chefe da Seção de Crimes Contra a Vida	FG-2
1	- Chefe da Seção de Crimes Contra o Patrimônio	FG-2
1	- Chefe da Seção de Engenharia Legal	FG-2
1	- Chefe da Seção de Perícias de Trânsito	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Laboratório	FG-3
1	- Chefe da Seção de Toxicologia	FG-2
1	- Chefe da Seção de Exames Físicos, Químicos e Biológicos	FG-2
1	- Chefe da Seção de Fotografias e Desenho	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Perícias Internas	FG-3
1	- Chefe da Seção de Documentoscopia e Perícias Contábeis	FG-2
1	- Chefe da Seção de Arquivo Monodactilar, Marcas e Patentes	FG-2
1	- Chefe da Seção de Balística	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Clínica Médico-Legal	FG-3
1	- Chefe da Seção de Infelizmente e Traumatologia	FG-2
1	- Chefe da Seção de Sexologia	FG-2
1	- Chefe da Seção de Psiquiatria	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Odontologia e Antropologia	FG-3

1	- Chefe da Seção Odontolegal	FG-2
1	- Chefe da Seção de Antropologia	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Óbitos e Tanatologia	FG-3
1	- Chefe da Seção de Anatomia Patológica	FG-2
1	- Chefe da Seção de Tanatologia	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Identificação Criminal	FG-3
1	- Chefe da Seção de Pesquisa	FG-2
1	- Chefe da Seção de Expediente	FG-2
1	- Chefe do Arquivo Criminal	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Datiloscopia	FG-3
1	- Chefe da Seção de Class., Pesq. e Arquivo de Impressões Digitais	FG-2
1	- Chefe da Seção de Índice Onomástico e Registro Geral	FG-2
1	- Chefe da Seção de Expediente	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Identificação Civil	FG-3
2	- Chefe da Seção de Controle (Capital e Interior)	FG-2
1	- Chefe do Posto de Identificação	FG-1
1	- Chefe da Seção de Expediente	FG-2
VII - ACADEMIA DE POLÍCIA		
1	- Chefe da Divisão de Pesquisa e Programação	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Ensino	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação	FG-4
1	- Chefe do Centro de Estudos Policiais	FG-3
1	- Chefe da Seção de Concursos	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Adestramentos e Meios	FG-3
1	- Chefe da Seção de Planejamento	FG-2
1	- Chefe da Seção Pedagógica	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Análise	FG-3
1	- Chefe da Seção de Fiscalização	FG-2
VIII - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA		
1	- Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Recursos Financeiros	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Recursos Materiais	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Prot. Geral e Arquivo Central	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Transporte	FG-4
1	- Chefe da Divisão de Zeladoria e Vigilância	FG-4
1	- Chefe do Serviço de Reg. e Movimentação de Funcionários (RH)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Expediente de Informações (RH)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Processamento e Controle de Pagamento (RH)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Contabilidade (RF)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Pagamento (RF)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Controle Orçamentário (RF)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Compras (RM)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Patrimônio (RM)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Almoxarifado (RM)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Conservação e Manutenção (DT)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Controle (DT)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Manutenção (DZ)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Publicação (DZ)	FG-3
1	- Chefe do Serviço de Segurança Interna (DZ)	FG-3

IX - SECCIONAIS URBANAS DE POLÍCIA

1	- Chefe das Seccionais Urbanas de Polícia	FG-4
1	- Chefe da Secretaria das Sec. Urbanas de Polícia	FG-3
1	- Chefe da Seção de Identificação	FG-2
1	- Chefe da Seção de Criminalística	FG-2
1	- Chefe da Seção de Disciplina e Correição	FG-2
1	- Chefe do Setor de Valores	FG-1
1	- Chefe da Delegacia C. Contra o Patrimônio	FG-2
1	- Chefe da Delegacia de Crimes Contra Pessoa	FG-2
1	- Chefe da Delegacia de Vigilância Geral	FG-2
	- Chefe da Delegacia de Plantão	FG-2
1	- Chefe da Delegacia de Repressão a Crimes de Trânsito	FG-2
5	- Chefe do Setor de Cartório	FG-1
5	- Chefe do Setor de Operações	FG-1
1	- Chefe do Serviço de Custódia	FG-3
1	- Chefe da Seção de Telecomunicações	FG-2
1	- Chefe do Serviço de Polícia Preventiva	FG-3
X - DELEGACIAS REGIONAIS (seis)		
1	- Chefe das Delegacias Regionais	FG-4
1	- Chefe da Secretaria das Delegacias Regionais	FG-3
6	- Chefe do Serviço de Polícia Científica	FG-3
6	- Chefe da Seção de Medicina Legal	FG-2
6	- Chefe da Seção de Identificação	FG-2
6	- Chefe da Seção de Criminalística	FG-2
6	- Chefe da Seção de Disciplina e Correição	FG-2
6	- Chefe da Seção de Crimes Contra Pessoa	FG-2
6	- Chefe da Seção de Crimes Contra Patrimônio	FG-2
6	- Chefe da Seção de Repressão a Entorpecentes	FG-2
6	- Chefe da Seção de Polícia Administrativa	FG-2
6	- Chefe da Seção de Telecomunicações	FG-2
6	- Chefe da Seção de Informações Policiais	FG-2
6	- Chefe da Seção Administrativa	FG-2
6	- Chefe do Serviço de Polícia Preventiva	FG-3
1	- Secretária do Secretário de Segurança	FG-2
5	- Secretárias das Assessorias	FG-2
1	- Secretária da Coordenadoria de Polícia Preventiva	FG-2
1	- Secretária do Centro de Informações Policiais	FG-2
1	- Secretária da Corregedoria Geral de Polícia	FG-2
1	- Secretária da Academia de Polícia	FG-2
1	- Secretária da Coordenadoria Administrativa	FG-2
1	- Secretária do Diretor do IPC - Renato Chaves	FG-2
1	- Secretária do Departamento de Criminalística do IPC	FG-2
1	- Secretária do Departamento de Medicina Legal do IPC	FG-2
1	- Secretária do Departamento de Identificação do IPC	FG-2
1	- Secretária do Coordenador Polícia Civil	FG-2
1	- Chefe do Setor de Plastificação do Depto. Identificação	FG-1

1	- Chefe do Setor de Fotografia do Depto. de Identificação	FG-1
1	- Chefe do Arquivo Fotográfico do Depto. de Identificação	FG-1
1	- Assistente do Coordenador Administrativo	FG-4

(G. Reg. 1332)

DECRETO Nº 727 DE 19 DE MAIO DE 1980

Retifica os Decretos Nºs 10.314, de 31.10.77 e 10.456, de 12.01.78, que dispõem sobre a Transposição e Transformação de Cargos para Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de nível superior, GEP-ANS-600, do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento dos servidores relacionados em anexo, constante dos Decretos nºs 10.314, de 31.10.77 e 10.456, de 12.01.78, publicados nos Diários Oficiais nºs... 23.625, de 01.11.77 e 23.686, de 14.01.78 respectivamente, os quais passarão a integrar a classe "B", Código GEP-TAF-501.2, da Categoria Funcional FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, Código GEP-TAF-501 do Grupo TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, Código GEP-TAF-500, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados em anexo, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e a produtividade.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES DE QUE TRATA O DECRETO Nº 727, DE 19 DE MAIO DE 1980

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA QUADRO PERMANENTE

GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CÓDIGO: GEP-TAF-500
CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS CÓDIGO: GEP-TAF-501
CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TAF-501.2
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTACÃO: 78 (66 VAGOS PREVISTOS NA LOTACÃO)

01. Deusdeth Antônio Corrêa Pantoja
02. Jackson Felgueiras Reis
03. Lucivaldo Dias Souza
04. Maria da Graça Marinelli Sampaio
05. Maximiana Hélia Charone Loureiro
06. Nelson Madeira Casara
07. Olgarina Irany Sampaio Medeiros
08. Raimundo Barral Monteiro
09. Venilson Pacini Nunes

(G. Reg. nº 1332)

DECRETO Nº 728 DE 19 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre Transposição e Transformação de Cargos para Categorias Funcionais dos Grupos: Magistério, Código GEP-M-400; e TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CÓDIGO GEP-TAF-500 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma dos Anexos I e II, para as Categorias Funcionais PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, GEP-M-401 do Grupo MAGISTERIO, GEP-M-400 e FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, GEP-TAF-501 do Grupo TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, GEP-TAF-500, os cargos cujos ocupantes se habilitaram em processo seletivo de que trata os Decretos de Estruturação dos referidos Grupos, nºs 10.951, de 13.11.78 e 10.504, de 09.02.78, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, com lotação nas Secretarias de Estado de Educação e Fazenda.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das Unidades referidas no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no Anexo II deste Decreto, o pagamento de quais-

quer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Parágrafo Unico - Fica ainda ressalvada a gratificação de produtividade aos servidores integrantes da Categoria Funcional FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS e a gratificação pelo exercício de Horas Aulas Extras à servidora integrante da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

A N E X O II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 728, DE 19 DE MAIO DE 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
CLASSE: "B", GEP-TAF-501.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 78 (64 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. LUIZ DA COSTA LOPES
02. RAYMUNDO PEREIRA DE SOUZA

CÓDIGO: GEP-TAF-500
CÓDIGO: GEP-TAF-501

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: MAGISTÉRIO
CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU
CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-M-401.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 6.510 (4.125 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. MARIA DE NAZARÉ SILVA SANTOS

CÓDIGO: GEP-M-400
CÓDIGO: GEP-M-401

A N E X O I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 1º DO DECRETO Nº 728 DE 19 DE MAIO DE 1980).

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 343,
DE 24.10.79.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível Padrão ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos previstos na Lotação
							Nº de Vagos previstos na Lotação
			-	GEP-TAF-501.3	Fiscal de Tributos Estaduais	C	78
2	Inspetor Contábil	NIV. 25	2	GEP-TAF-501.2	Fiscal de Tributos Estaduais	B	78
			-	GEP-TAF-501.1	Fiscal de Tributos Estaduais	A	104
							260
							158

A N E X O I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO Nº
11.008, DE 07.12.78

GRUPO: MAGISTÉRIO: Código. GEP-M-400 (Art. 1º do Decreto nº 728 de 19 de maio de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Código, Sim-bolo, Nivel, Padrão ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fi-xos previstos na Lotação Nº de Va-gos previstos na Lotação
			-	GEP-M-401.5	Professor de Ensino de 1º Grau	E	2.170 1.629
			-	GEP-M-401.4	Professor de Ensino de 1º Grau	D	1.085 586
			-	GEP-M-401.3	Professor de Ensino de 1º Grau	C	543 242
1	Professor	EP-3	1	GEP-M-401.2	Professor de Ensino de 1º Grau	B	6.510 4.125
			-	GEP-M-401.1	Professor de Ensino de 1º Grau	A	542 518
1			1				10.850 7.100 (G. Reg. nº 1332)

DECRETO Nº 729 DE 19 DE MAIO DE 1980.

Dispõe sobre transposição e transformação dos cargos, empregos e funções para categorias funcionais dos Grupos Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-TP-1.100 do quadro e tabela permanente da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei 4.621, de 18.05.76, e Decretos nºs. 10.592, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados, na forma dos anexos I e I-A, para as Categorias Funcionais *Agente Administrativo do Grupo Serviços Auxiliares*, Código GEP-SA-900, *Agente de Portaria e Motorista*, do Grupo *Transporte Oficial e Portaria*, Código GEP-TP-1.100 do Quadro e Tabela permanente da Administração Pública Estadual, com lotação nas Secretarias de Estado de Agricultura, Educação, Saúde Pública e Segurança Pública, os cargos, empregos e funções cujos ocupantes se habilitaram em Processo Seletivo específico de que trata os Decretos de estruturação dos referidos Grupos nºs. 10.592, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78, conforme relação nominal constante dos Anexos II e II-A deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das Unidades referidas no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados nos anexos II e II-A, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário-família.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ÍTALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

GRUPOS: GEP-SA-900 e GEP-TP-1.100 (ART. 1º DO DECRETO Nº 729 DE 19 DE MAIO DE 1980)

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 10.977, DE 23.11.
76, ALTERADO PELO 018, DE
04.04.79 E 237, DE 20.08.79, AL-
TERADO PELO 020, DE 03.03.80.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
1	Guarda Sanitário	—	1	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	127
		—	1	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	128
		—	1	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	168
1	Motorista	Ref. VIII	1	GEP-TP-1101.3	Motorista	C	423
		—	1	GEP-TP-1101.2	Motorista	B	22
		—	1	GEP-TP-1101.1	Motorista	A	29
1	Servente	Ref. I	1	GEP-TP-1102.3	Agente de Portaria	C	73
6	Servente	Ref. I	8	GEP-TP-1102.2	Agente de Portaria	B	172
1	Vigia	Ref. I	8	GEP-TP-1102.2	Agente de Portaria	B	172
1	Cozinheira Auxiliar	Ref. I	8	GEP-TP-1102.2	Agente de Portaria	B	172
		—	1	GEP-TP-1102.1	Agente de Portaria	A	230
9			9				574

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 729 de 19 de maio de 1980)

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 232, DE 20.09.79,
ALTERADO PELO 599, DE
14.02.80.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
1	Braçal	Ref. I	2	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	31
1	Braçal	S/Ref.	2	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	30
		—	1	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	40
2							101

(* a) = 1 emprego ocupado na Tabela Permanente por força deste Decreto.

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto Nº 729 de 19 de maio de 1980)

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 156, DE 06.07.79.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
1	Guarda de Trânsito - 2ª Classe	Ref. III	1	GEP-TP-1.101.3	Motorista	C	22
		—	1	GEP-TP-1.101.2	Motorista	B	21
		—	1	GEP-TP-1.101.1	Motorista	A	28
1			1				71

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 053, DE 30.04.79,
ALTERADO PELO DECRETO
Nº

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, GEP-SA-900 (Art. 1º do Decreto Nº 729 de 19 de maio de 1980).

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PA-DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
1	Professor	EP-3	1	GEP-SA901.3	Agente Administrativo	C	554	205
1	Professor	Ref. I	1	GEP-SA901.2	Agente Administrativo	B	53	203
				GEP-SA901.1	Agente Administrativo	A	470	375
2			2				1.023	783

ANEXO I - A

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO GEP-TP-1.100 (ART. 1º DO DECRETO Nº 729 DE 19 DE MAIO DE 1980)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE EMPREGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE EMPREGO TRANSPOSTO OU TRANSFORMADO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE
01	Capataz	01	GEP-TP-1.102	Agente de Portaria	B

ANEXO II

Relação nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 729 de 19 de maio de 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: Transporte Oficial e Portaria - Código: GEP-TP-1.100.

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Portaria - Código: GEP-TP-1.102.

CLASSE: "B", GEP-TP-1.102.2

Nº de fixos previstos na lotação: 30 (1 vago previsto na lotação).

01 - Elias Juvenal Fernandes

02 - João Pimentel Dias

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GRUPO: Serviços Auxiliares - Código: GEP-SA-900.

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Administrativo - Código: GEP-SA-901.

CLASSE: "C", Código: GEP-SA-901.3

Nº de fixos previstos na lotação: 554 (205 vago previsto na lotação).

01 - Maria do Carmo Honorato

CLASSE: "A", Código: GEP-SA-901.1

Nº de fixos previstos na lotação: 470 (375 vago previsto na lotação).

01 - Adélia Joana Serrão de Araújo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA

GRUPO: Serviços Auxiliares - Código: GEP-SA-900.

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Administrativo - Código: GEP-SA-901.

CLASSE: "B", Código: GEP-SA-901.2

Nº de fixos previstos na lotação: 128 (9 vago previsto na lotação).

01 - Itamir Nunes das Neves.

GRUPO: Transporte Oficial e Portaria - Código: GEP-TP-1.100.

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista - Código: GEP-TP-1.101.

CLASSE "B", Código: GEP-TP-1.101.2

Nº de fixos previstos na lotação: 22 (9 vago previsto na lotação).

01 - Anselmo Rodrigues Vaz.

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Portaria - Código: GEP-TP-1.102.

CLASSE: "C", Código: GEP-TP-1.102.3

Nº de fixos previstos na lotação: 172 (5 vago previsto na lotação).

01 - Manoel Figueira de Carvalho.

CLASSE: "B", Código: GEP-TP-1.102.2.

Nº de fixos previstos na lotação: 172 (49 vago previsto na lotação).

01 - Antônio Elivaldo Pereira de Lima.

02 - Joana Rabelo Vilela.

03 - José Jaguacy Rayol Palheta.

04 - Maria Célia Rocha Passinho.

05 - Maria José da Silva Cunha.

06 - Maria Luiza da Conceição Miranda.

07 - Nair Bechman Saldanha de Sousa

08 - Nazaré Silva da Rocha.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GRUPO: Transporte Oficial e Portaria - Código: GEP-TP-1.100.

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista -
Código: GEP-TP-1.101.

CLASSE: "C", Código: GEP-TP-1.101.3.

Nº de fixos previstos na lotação: 22 (3 vagos previstos na lotação).

01 - Manoel Vasconcelos Trindade.

ANEXO II-A

Ocupante do emprego transformado a que se refere o art. 1º do Decreto Nº 729 de 19 de maio de 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

GRUPO: Transporte Oficial e Portaria -
Código: GEP-TP-1.100.

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Portaria - Código: GEP-TP-1.102.

CLASSE: "B", Código: GEP-TP-1.102.2.

01 - Edgar Araújo Marques.

(G. Reg. nº 1.332)

DECRETO Nº 730 DE 19 DE MAIO DE 1980

Retifica o Decreto nº 621, de 10.03.80, que dispõe sobre transposição e transformação para Categorias Funcionais do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora Luzia Alonso Quadros Risuenho, constante do Decreto nº 621, de 10.03.80, publicado no Diário Oficial nº 24.221, de 13.03.80, a qual passará a integrar a classe "C", Código GEP-SA-901.3, da Categoria Funcional Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, retroagirão a 13 de março de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1332)

DECRETO Nº 731 DE 19 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre a exclusão de servidor do Plano de Classificação de Cargos.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 508, de 26.12.79, publicado no Diário Oficial de 1º.01.80, a servidora Expedita Martins de Oliveira, enquadrada na classe "C", Código GEP-TP-1.102.3, da Categoria Funcional Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-TP-1.100, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1332)

DECRETO Nº 732 DE 19 DE MAIO DE 1980

Homologa a Resolução nº 004/80-CD de 16 de abril de 1980, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004/80-CD, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, que dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar ao Orçamento de 1980 no valor de Cr\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinco mil e nove mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004/80 - CD

O Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, em sua reunião ordinária do mês de abril, realizada em 16.04.80, no uso de suas atividades legais e regulamentares, e,

Considerando que cabe ao Conselho Deliberativo estudar e analisar as verbas a serem aplicadas pela FUNTELPA;

Considerando o saldo existente no Banco do Estado do Pará S.A., referente a verba não utilizada no exercício de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Presidência da Fundação de Telecomunicações do Pará, a proceder à suplementação no valor de Cr\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro, obedecendo a seguinte classificação orçamentária;

Fundação de Telecomunicações do Pará	4500
Direção Geral	4501
Comunicações	05
Telecomunicações	22
Radiodifusão	137
Atividade: Manutenção da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA	2001
3.1.1.1 - Pessoa Civil	Cr\$ 59.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço desta Fundação referente ao exercício de 1979, conforme estabelecido no item I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da FUNTELPA, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta.

Prof. HELIO FONSECA
Presidente

(G. Reg. nº 1332)

DECRETO Nº 733 DE 19 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 507, de 26 de dezembro de 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a dotação orçamentária no elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, do Ministério Público, na atividade a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

PROJ/ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.017	Manutenção do Ministério Público.	150.000
TOTAL		150.000

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, o elemento de Despesa 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais, fica reduzido da seguinte atividade.

Cr\$ 1,00

PROJ/ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.017	Manutenção do Ministério Público.	150.000
TOTAL		150.000

Art. 3º - Com as alterações acima o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Ministério Público	1200
Unidade Orçamentária: Ministério Público	1201
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Manutenção do Ministério Público	2.017
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 390.000
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 90.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1332)

PORTARIA Nº 360, DE 16 DE MAIO DE 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Dr. FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA, para responder pela Chefia do Gabinete Civil do Governador, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. Nº 1332)

PORTARIA Nº 361, DE 19 DE MAIO DE 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do art. 91 da Constituição do Estado,

R E S O L V E :

Delegar poderes bastantes a ALCEBÍADES CORREA DOURON, servidor da Secretaria de Estado da Fazenda, para, representando o Estado do Pará, assinar a escritura de doação de áreas do patrimônio do Município de Altamira, com 34.473m², confinando com a área do Centro Comunitário de Altamira, destinada à ampliação do referido Centro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. Nº 1332)

PORTARIA Nº 362, DE 19 DE MAIO DE 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 0240/80, de 16.05.80, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob o nº 01436/80—SEAD,

R E S O L V E :

Aplicar a pena de suspensão de trinta (30) dias, nos termos do art. 184, § 1º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ANTONIO VICENTE SANTIAGO, ocupante do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de São Francisco do Pará, a contar de 14 de abril de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. Nº 1332)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve remover pelo critério de antiguidade e de acordo com os arts. 70, item IX, letra "q", 272 e 274, da Resolução nº 07, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado, o Bacharel em Direito ADEMAR CALUMBY FILHO - Pretor do Interior, do Termo Judiciário de São Sebastião da Boa Vista, Comarca de Muaná, para o Termo Judiciário de Bonito, Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 1332)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: JOÃO FRANCISCO MAUÉS FERREIRA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.2—Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 1332)

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: ANA FRANCISCA OLIVEIRA PINHEIRO, do cargo em comissão de Diretor da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira—DAS—011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 1332)

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: RITA DE CARVALHO NERY, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle—DAS—011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 1332)

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: AURILENA MACHADO DA SILVA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. Nº 1332)

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: MARIA DO ROSÁRIO CARMINA BRAUN, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira-DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. Nº 1332)

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: ANA FRANCISCA OLIVEIRA PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle-DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. Nº 1332)

Secretaria de Estado
de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 14.04.80, que exonerou ANTONIO VICENTE SANTIAGO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Secretaria de Estado
de Cultura, Desportos
e Turismo

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: HELOISA CARDOSO DE SÁ RIBEIRO, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Tombamento e Patrimônio Cultural, Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a contar de 02 de maio de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: LILIA MARIA BITAR, do cargo em comissão de Técnico em Comunicação e Informática, Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a contar de 02 de maio de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo
(G. Reg. Nº 1332)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARI Nº 33 DE 16 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, inciso II e 90, item I, letra b, da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, o Soldado PM Francisco Pinto de Castro, pertencen-

te a Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 69.864,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Soldado	Cr\$ 2.911,00
- Tempo de Serviço - 35%	1.019,00
- Habilitação Militar 10%	291,00
- Gratificação Serviço Ativo 20%	582,00
- Auxílio Moradia 25%	728,00
- Categoria C - 10%	291,00

Provento mensal 5.822,00

Provento anual 69.664,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16 de maio de 1980.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1331)

FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 34 DE 15 DE MAIO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 001271/80, de 07.05.80,

RESOLVE:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, o servidor Geraldo Rodrigues Tavares, Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, desta Secretaria, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte cinco mil cru-

zeiros), sendo Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender despesas com Material de Consumo e Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos, nos meses de Maio e Junho/80, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 3194 - Dia: 21/05/80)

PORTARIA Nº 35 DE 15 DE MAIO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe é conferida pela Portaria nº 31 de 01.01.79.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a Lei nº 749, dos art. 98, 105 e 107, Licença para tratamento de saúde,

Licença para acompanhar pessoa da família e Licença Gestante, conforme Laudos Médicos e Atestados expedidos pela SESP, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA

Nº	Nomes	Localização	Funda- mentação 749/1953	Ref: Nível ou Padrão	Nº do Laudo Médico	Período de Licença			Portaria Prorroga
						Nº do	Dias	Início	Término
01	Maria de Fátima N. dos Santos.	5ª RF	98	Ag.T.CC	001132	1662	15	07.04.80	21.04.80

02	Maria Odaléa de Souza	Ch-Gab	105	Ag.Aux.F	001233	1781	30	31.03.80	29.04.80
03	José Lima do Nascimento	2ª RF	98	Ag. Aux.F	001232	1746	60	14.04.80	12.06.80
04	Naldyr Lauzid Rodrigues	1ª RF	98	Ag.T.CC	001131	1690	30	07.04.80	06.05.80

(Ext. Reg. nº 3194 - Dia: 21/05/80)

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 48 - SEVOP - DE 16 DE MAIO DE 1980**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Designar os funcionários EDGAR DOS PRAZERES DE SOUZA, PERÁCIO LEITE VITAL e EVALDO CABRAL RAMOS, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 16/80, destinado à aquisição de materiais diversos para esta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3202 - Dia: 21.05.80)

PORTARIA Nº 49/80 - SEVOP - DE 19 DE MAIO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a funcionária IRACEMA GALVÃO RAMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Cód. GEP-SA 901.3, para responder pela Divisão de Finanças, Símb. FG-4, durante a ausência da titular.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3202 - Dia: 21.05.80)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 43/80 - D.A. - SEVOP**

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são confe-

ridas pela Portaria nº 27/80-SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos nºs 01235/80 e 01246/80,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº João Bosco Miranda, na importância de Cr\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, as despesas correrão por conta de Recursos do Programa Especial de Desenvolvimento Regional - Infraestrutura do Complexo Alumínio - ALBRAS/ALUNORTE - devendo prestar contas no máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 19 de maio de 1980.

ERCILIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3196 - Dia: 21/05/80)

PORTARIA Nº 44/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80 - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01282/80,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº Raimundo Bertoldo Trindade Costa, na importância de Cr\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 1801.02040251.055 - SEIJA - Construção de Foruns e Residências - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 19 de maio de 1980.

ERCILIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3196 - Dia: 21/05/80)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 00549**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que à servidora Idalice Joana da Silva Lima, matrícula nº 201.889, ocupante do cargo de Agente de Portaria, reclassificada por Decreto nº 621 de 10.03.1980, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 433, de 06.12.1979, seis (6) meses de licença Especial, correspondente ao decênio de 02.05.59 a 02.05.69,

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 05.05 a 31.10.1980,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08.05.1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3215 - Dia: 21/05/80)

PORTARIA Nº 00550

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando que à servidora Maria Rodrigues Cerbino, matrícula nº 201.931, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria nº 044, de 29.01.1980, seis (6) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.06.54 a 01.06.64.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 05.05 a 03.07.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08.05.1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3216 - Dia: 21/05/80)

PORTARIA Nº 00551

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando que à servidora Maria das Dores Vasconcelos da Silva, matrícula nº 226.227, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 143 de 18.03.1980, seis (6) meses de li-

cença especial correspondente ao decênio de 01.01.69 a 01.01.79

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 05.05 a 02.08.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08.05.1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3217 - Dia: 21/05/80)

PORTARIA Nº 00579

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Edison Ferreira de Assunção, Assistente Jurídico, João Nepomuceno Brandão, Engenheiro e José Maria Elias Corrêa, Médico, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar denúncia apresentada através do Mem. 41/80 do serviço de Transporte desta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de maio de 1980.

a) Ilegível

P/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3218 - Dia: 21/05/80)

PORTARIA Nº 00583

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando os termos do Decreto Governamental nº 9418, de 29 de dezembro de 1975, art. 3º, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão do adicional por tempo de serviço a servidores estaduais.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de adicional de 10% (dez por cento) por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Aquiles da Rocha Teixeira	Início em 22.10.69
Carmen Cardoso Magalhães	Início em 14.08.69
Carmelita Pinheiro	Início em 16.10.69
Dolly da Rocha Tavares	Início em 15.12.67
Iracema da Silva Santos	Início em 30.03.66
José Cláudio da Silva	Início em 01.07.69
José do Carmo Frade da Silva	Início em 26.12.68
Maria de Nazaré de Souza Lima	Início em 30.06.69
Maria de Nazaré Cabral dos Passos	Início em 12.08.66
Maria Oliveira Henrique	Início em 28.06.67
Maria Inalda Coelho Costa	Início em 02.08.66
Maria da Conceição Santos Figueiredo	Início em 12.02.65

Maria Elizabeth Reis da Silva	Início em 22.03.65
Maria Zeneide Maia dos Santos	Início em 09.03.63
Raimundo Adelino da Silva	Início em 15.12.67
Raimunda Lucimar Vaz Ferreira	Início em 23.05.66
Iracy Miranda Moura	Início em 12.08.66
Terezinha Pena Lima	Início em 02.07.65
Odete do Espírito Santos Lobato	Início em 08.05.68

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em
12.05.1980.

a) ILEGÍVEL

P/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 3219 - Dia: 21/05/80)

PORTARIA Nº 00584

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições e,

Considerando os termos do Decreto Governamental nº 1918, de 29 de dezembro de 1975, art. 3º que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Salário Família aos servidores públicos estaduais.

RESOLVE:

CONCEDER Salário Família, a partir do mês de maio do corrente, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

América Maria Guimarães de Freitas	Mat. 229.277 - Cl dep.
Ari Osvaldo Avelar	Mat. 233.065 - 01 dep.
Antonio Teles da Silva	Mat. 252.442 - 03 dep.
Barbara Antonia Piedade Meiguins	Mat. 251.439 - 01 dep.
Deuzimar de Nazaré Castelo Branco	Mat. 232.779 - 02 dep.
Dulce Tahosiro Pereira	Mat. 201.881 - 01 dep.
Enock Nunes dos Santos	Mat. 238.105 - 02 dep.
Francisca Batista Corrêa	Mat. 240.981 - 02 dep.
Francisco Dias de Sousa	Mat. 236.463 - 02 dep.
Fernando de Jesus de Castro Lobato	Mat. 201.465 - 03 dep.
Gilson Magno de Souza Lima	Mat. 238.399 - 02 dep.
Georgina Martins Lima	Mat. 234.477 - 01 dep.
Hélio da Cruz	Mat. 238.099 - 06 dep.
Ieda dos Santos Flexa	Mat. 240.980 - 03 dep.
João Luiz Rodrigues da Silva	Mat. 236.037 - 01 dep.
João Evangelista dos Santos Vilhena	Mat. 238.289 - 03 dep.
Jacilda Cardoso Palheta	Mat. 238.058 - 02 dep.
Joselena Alves Ribeiro	Mat. 240.456 - 01 dep.
Luciano da Silva Nascimento	Mat. 231.474 - 04 dep.
Maria Nilza Rufino Pinheiro	Mat. 231.764 - 01 dep.
Molsés de Paiva Cavalcante	Mat. 226.657 - 03 dep.
Maria Gracinda Pinheiro Brito	Mat. 252.532 - 01 dep.
Nazaré de Oliveira Trindade	Mat. 230.685 - 02 dep.
Oscar da Fonseca	Mat. 234.785 - 02 dep.
Rubens Pinheiro dos Santos	Mat. 206.086 - 01 dep.
Waldir dos Santos Braga	Mat. 236.003 - 02 dep.

Waldir da Silva Novaes	Mat. 231.563 - 02 dep.
Benigno Barros da Silva	Mat. 252.532 - 02 dep.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12.05.80.

a) ILEGÍVEL

P/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3213 - Dia: 21/05/80)

PORTARIA Nº 00585

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições e,

Considerando os termos do Decreto Governamental nº 9418, de 29 de dezembro de 1975, art. 3º, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de adicional por tempo de serviço a servidores estaduais.

RESOLVE:

Majorar a gratificação de adicional de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) por tempo de serviço a servidora Meire Chaves da Silva Guedes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em
12.05.1980.

a) ILEGÍVEL

P/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 3221 - Dia: 21/05/80)

PORTARIA Nº 00586

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições e,

Considerando os termos do Decreto Governamental nº 9418, de 29 de dezembro de 1975, art. 3º que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de adicional por tempo de serviço a servidores estaduais.

RESOLVE:

Majorar a gratificação de adicional de 10% para 15% (quinze por cento) por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Antonio Corrêa de Lima	Início em 21.01.60
José Trajano de Lima	Início em 01.04.60
João do Rosário Eleres	Início em 17.02.59
Joana Raimunda Costa e Silva	Início em 04.01.60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em
12.05.1980.

a) ILEGÍVEL

P/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 3220 - Dia: 21/05/80)

PORTARIA Nº 00594

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando que a servidora Maria da Conceição Cardoso de Cardoso, matrícula nº 226467, ocupante do cargo de Farmacêutica GEP-ANSFa 611.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Serviço de Laboratório, cancele sua licença sem vencimento que foi concedida pela Portaria nº 837 de 29.06.78, num total de 2 anos ou seja (730) dias.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora cancele 90 dias conforme Processo nº 09410 de 09.05.80 no período de 01.03 a 31.05.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 14.05.80.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3214 - Dia: 21/05/80)

ANÚNCIOS

Agro Pecuária Cajabi S/A.

CGC: MF. 04.818.803/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de maio de 1980, às 11:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício social encerrado em 31.12.79;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

c) Alteração dos Estatutos Sociais.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 15 de maio de 1980

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 3165 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

Companhia Berocan de Pecuária

CGC. MF. Nº 05.426.515/0001-71

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Berocan de Pecuária, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 28 de maio de 1.980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua

XV de Novembro, 226 - Conj. 1514, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1979;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal (efetivos e suplentes) e fixação de seus honorários;

c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva de Correção Monetária;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo.

Belém, 15 de maio de 1.980

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 3164 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado
até a
emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA MIRAPURU
ALLENQUER - ESTADO DO PARÁ

CGC-MF 05410469/0001-12

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Trazemos para apreciação de Vv.Ss., o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979, obedecendo aos dispositivos legais. Deixa de acompanhar o Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista o seu funcionamento não permanente. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Arnaldo Cunha Campos
Diretor Presidente

Balanço Patrimonial do exercício, encerrado em 31 de dezembro de 1979, transcrito livro diário nº 01 às fls. 45/47-Jucepa 20.12.78

ATIVO			PASSIVO		
	1979	1978		1979	1978
CIRCULANTE	5.212.642,66	6.320,77	CIRCULANTE	643.455,00	405.981,00
DISPONIBILIDADES	5.097.642,66	6.320,77	OBRIGAÇÕES		
Caixa	163.755,09	6.320,77	Sociais	4.279,00	1.180,00
Depósitos Bancários a Vista	4.933.887,57	-	C/Acionistas	290.600,00	389.000,00
DIREITOS REALIZÁVEIS	115.000,00	-	CONTAS A PAGAR	348.576,00	15.801,00
Adiantamentos Empreiteiros	115.000,00	-			
PERMANENTE	20.269.170,34	499.660,23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IMOBILIZADO	16.545.101,20	395.801,00	CAPITAL SOCIAL	24.838.358,00	100.000,00
Terras	9.631.740,00	-	Ações Ordinárias	10.092.000,00	100.000,00
Lavoura Cacaueira	3.726.974,64	190.000,00	Ações Preferenciais	10.800.000,00	-
Infraestrutura	355.630,00	-	RESERVAS DE CAPITAL	3.946.358,00	-
Instalações Diversas	268.413,00	120.000,00	Lei 6404-Art.167	3.946.358,00	-
Construções Cíveis	380.257,74	-			
Veícs., Máqs., Equipamentos	2.118.295,02	25.801,00			
Móveis & Utensílios	48.411,40	-			
Animais de Trabalho	90.528,00	60.000,00			
(-) Depreciação Acumulada	(75.148,60)	-			
DIFERIDO	3.724.069,14	103.859,23			
Deficit de Implantação	3.163.939,14	103.859,23			
Elaboração de Projetos	210.300,00	-			
Taxa de Fiscalização	349.830,00	-			
TOTAL DO ATIVO	25.481.813,00	505.981,00	TOTAL DO PASSIVO	25.481.813,00	505.981,00

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CUSTO DA LAVOURA CACAUEIRA	75.000,00	-
DESPESAS FINANCEIRAS	45.511,82	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.828.668,69	103.859,23
RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA	61.877,64	-
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(3.011.058,15)	(103.859,23)

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(103.859,23)	-
CORREÇÃO MONET. DO SALDO INICIAL	(49.021,56)	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(3.011.058,35)	(103.859,23)
PREJUÍZO ACUMULADO	(3.163.939,14)	(103.859,23)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	24.813.506,60	100.000,00
Depreciação	75.148,60	-
Realização do Capital Social	20.792.000,00	100.000,00
Reservas de Capital	3.946.358,00	-
APLICAÇÕES	19.844.658,71	499.660,23
Aquisição Direitos Ativo Imob.	16.224.448,80	395.801,10
Aumento Ativo Diferido	3.620.209,91	103.859,23
AUMENTO/REDUÇÃO CAPITAL CIRC	4.968.847,89	(399.660,23)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 1.A empresa deu início à implantação de um projeto cacaueiro aprovado pela Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM.
- 2.Os lançamentos contábeis são feitos pelo regime de competência.
- 3.As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio líquido foram corrigidas monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.
- 4.As contas do Imobilizado e Diferido estão expressas pelo valor original, acrescidas de correção monetária

Allenquer, Estado do Pará, 31 de dezembro de 1979.

Arnaldo Cunha Campos
Diretor Presidente

João Salton Chier
Contador CRC-PA 1.567
CRC-PA 75/15

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 3226 - Dia 21.05.80)

FAZENDA UNIÃO S.A.
CCC 05.841.556/0001-24

**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZA
DAS CUMULATIVAMENTE EM 30 DE ABRIL DE 1980.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1980 (hum mil, novecentos e oitenta) às 10:00 (dez) horas em sua Sede Social à Rua Santo Antonio nº 316, conjunto 201, reuniram-se em 1º lugar em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da FAZENDA UNIÃO S.A., que representavam a totalidade de seu Capital Social, conforme assinaturas apostas à página 02 do Livro de Presença de Acionistas, todos com direito a voto, atendendo convocação expressa e direta. Instalados os trabalhos foi pelos presentes indicado para presidir a Assembleia Geral o Sr. Ariston Alves Silva, o qual, por sua vez, convidou a mim, Moacir Dias da Silva, para Secretário, ficando assim, composta a mesa diretora. Declarando abertos os trabalhos, de vez que se achavam cumpridas as formalidades legais e as exigências estatutárias, o Sr. Presidente esclareceu que, na forma do disposto na Lei nº 6.404 de 15.12.1976, em seu artigo 124, § 4º, o comparecimento de todos os acionistas e, portanto a representação de todo o Capital Social, tornava legítima a presente Assembleia, cuja convocação direta aos acionistas, reproduzimos na íntegra: Fazenda União S.A. - CCC 05.841.556/0001-24, - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - Convocação - Prezado Acionista - Pela presente vimos convidá-lo a participar da Reunião das Assembleias Gerais Ordinária às 10:00 horas e Extraordinária às 11:00 horas, a realizar-se no dia 30 de abril de 1980, em nossa Sede Social à Rua Santo Antonio nº 316, sala 201, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes: 1) Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Patrimonial e Demonstração do Resultado Econômico dos Exercícios de 1978 e 1979; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. 2) Assembleia Geral Extraordinária: a) Transformação da Sociedade em Capital Autorizado, com a criação de Ações Preferenciais; b) Aumento do Capital Social; c) Incorporação de Bens Imóveis dos Sócios ao Patrimônio da Empresa; d) Alteração e Consolidação dos Estatutos; e) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, e fixação de seus honorários e dos membros da Diretoria; f) O que ocorrer. Outrossim acha-se a disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 133 para o grafo 4º da Lei nº 6.404. Findo a leitura o Sr. Presidente disse que cumprindo disposições legais do artigo 133, § 4º da Lei nº 6.404/76, fez as devidas publicações das peças constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, no Diário Oficial do Estado do Pará, Edição de 21/04/80, e que com isso colocará em discussão o item "a" daquela convocação, sendo pelos presentes declarados conforme os Balanços dos Exercícios de 1978 e 1979. Quando ao item "b" também foi pelos presentes unanimemente aprovados os valores da Correção do Capital. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes que de lá quizessem fazer uso e assim cumprir com o item "c" da presente convocação; e como ninguém se pronunciou, deu por encerrada esta Assembleia com as formalidades de praxe. A seguir o Sr. Presidente deu início a Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, sendo a proposta da Diretoria, objeto do primeiro item da presente Reunião, no teor seguinte: "Senhores Acionistas da Fazenda União S.A.". Em decorrência dos amplos e prévios estudos de projetos de Sociedade, vimos submeter à sua discussão e aprovação as seguintes propostas: a) criação de ações preferenciais, as quais serão dados os privilégios e garantias determinados usualmente pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para a captação de Recursos de Incentivos Fiscais; b) Elevação do Capital Social ora de Cr\$.. Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) para Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), passando ao regime de Capital Autorizado. Esse aumento seria procedido com a incorporação, ao patrimônio social, da "Fazenda União", propriedade com escritura transcrita sob o nº 2.692, livro 2-I em 17/04/80 no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamã pelo valor de Cr\$.. Cr\$ 2.489.120,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Vinte Cruzeiros), correspondente ao valor do imóvel e mais a quantia de Cr\$ 11.001.099,00 (Onze Milhões, Um Mil e Noventa e Nove Cruzeiros), para oportuna subscrição no regime de Capital Autorizado, totalizando tudo Cr\$ 13.590.219,00 (Treze Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Duzentos e Dezenove Cruzeiros), incluindo o capital anterior de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) em ações ordinárias nominativas. O Capital de Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), seria completado com a emissão de Cr\$ 31.409.781,00 (Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Um Cruzeiros), em ações preferenciais para oportuna subscrição na sistemática dos Incentivos Fiscais. c) Se aprovadas as propostas, passará a ser a seguinte a redação do artigo 5º do Estatuto Social: Art. 5º: O capital autorizado é de Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), representado por 45.000.000 (Quarenta e Cinco Milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, assim compreendidas: 1) 13.590.219 (Treze Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Duzentas e Dezenove) ações ordinárias (Classe Única). 11) 31.409.781 (Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Uma) ações preferenciais (Classe Única). § 1º: As ações ordinárias se destinam a subscrição pelos acionistas, respeitando o direito de preferência assegurado neste Estatuto. § 2º: As ações preferenciais correspondem às subscrições

feitas através do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, nos limites do capital autorizado, cabendo-lhes participação integral nos resultados, nos termos previstos no Decreto-lei nº 1376, de 12/12/1974, art. 8º § 2º e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do referido Decreto-lei. § 3º: Aplica-se às ações preferenciais, quando subscritas com Incentivos Fiscais, a legislação pertinente à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. § 4º: A emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado, não importa em modificações do Estatuto Social, e se processa: a) mediante deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, cabendo à Diretoria, as providências complementares; b) independentemente das ações anteriormente emitidas e subscritas; c) com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal se em funcionamento. § 5º: É vedada a emissão de ações para subscrição por valor inferior ao nominal". É o que submetemos a avalizada apreciação dos acionistas. Belém-PA., 28 de março de 1980. aa) Ariston Alves Silva, Diretor Presidente; Lino Bulhões Neto, Diretor Vice-Presidente; José Ribamar Rodrigues Sizo, Diretor Executivo. Foram então postos em discussão, um a um, dos três itens da Proposta da Diretoria. Diante das manifestações de apoio, foram postos em votação, tendo sido aprovados unanimemente todos eles, ou seja, a emissão de ações preferenciais, a elevação do capital social na forma proposta, bem como a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social, conforme já transcrito na presente ata. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente da Assembleia declarou que, com a Lei nº 6.404 de 15/12/76 em seu artigo 8º, permitia independentemente de instrumento público, a incorporação de bens imóveis ao patrimônio da Sociedade, mister se fazia constar da presente ata, todos os elementos necessários à citada incorporação da Fazenda União, tornando a alienação boa, firme e válida. Para tanto determinou a leitura para todos os presentes, de todos os dados relativos as terras incorporadas, das quais os alienantes adiante mencionados são os únicos senhores e legítimos possuidores, após a qual, cada um dos presentes deveria se manifestar, cada qual por sua vez, manifestando-se

favoravelmente como representantes dos outorgantes alienantes e bem assim como acionistas da outorgada alienatária, no caso a Fazenda União S.A. Foram então transcritos em ata e lidos os seguintes dados: - Localização do Imóvel Incorporado: Município de São Domingos do Capim, as margens esquerda do Rio Capim, Estado do Pará, no local denominado Fazenda União. Área Total das Terras: 2.489 ha 12 a 00 ca (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Hectares e Doze Areas). Documento de Origem: Escritura Pública de Compra e Venda conforme traslado do dia 07/04/1980 do Cartório do 1º Ofício da Cidade de São Miguel do Guamã, transcrito às folhas 48 vº à 53 do Livro nº 92 e registrada no Cartório de Imóveis do 1º Ofício Licínio Oliveira da cidade de São Miguel do Guamã, averbada à margem da transcrição nº 7.882 às fls. 126 do Livro 3 Q Transcrição das Transmissões em 17/04/1980. Preço da Incorporação: Cr\$ 2.489.120,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Vinte Cruzeiros), preço esse a ser pago em ações ordinárias nominativas, da própria sociedade alienatária aos outorgantes alienantes, proporcionalmente aos quinhões de cada um. Posição e Descrição das Terras com os Limites e Confrontações: Limitando-se: Frente Oriental, do I ao II marco, numa distância de 4.875,00 metros com a parte remanescente de propriedade de Dilza Bulhões e Silva, Jener Bulhões e Silva e Paulo Júlio Neto; Fundos Ocidentais: do III ao IV marco, numa distância de 4.875,00 metros, com terras devolutas do Estado, ou de quem de direito; Lado Direito Meridional: do II ao III marco, numa distância de 5.105,90 metros, com terras devolutas do Estado ou de quem de direito e Lado Esquerdo Setentrional: do IV ao I marco, numa distância de 5.105,90 metros, com parte do lote "M" de Deuzinho Joaquim da Silva ou de quem de direito, cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em área maior, em nome de Lino Bulhões Neto sob o nº 051.063.316.040. Nomes, Qualificação e Proporções dos Quinhões dos Outorgantes Alienantes:

1) Ariston Alves Silva, brasileiro, casado, pecuarista, CPF-MF 018.391.522-49 e identidade nº 929.339-SECUP-PA, de 04/05/76, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua José Bonifácio, 1.012, aptº 301, ao qual corresponde 25% do todo, equivalente a 622 ha, 28 a e 00 ca, no valor de Cr\$ 622.280,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta Cruzeiros). 2) Lino Bulhões Neto, brasileiro, casado, pecuarista, CPF-MF 008.354.442-49 e identidade nº 929.278-SECUP-PA, de 09/08/73, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua José Bonifácio, 1.012, aptº 301, ao qual corresponde 20% do todo, equivalente a 497 ha 82 a e 00 ca, no valor de Cr\$ 497.820,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Cruzeiros). 3) Cila Bulhões da Silva, brasileira, casada, do lar, CPF-MF 018.391.522-49, identidade nº 3.076.155-SECUP-SP, de 08/06/72, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua José Bonifácio, 1.012, aptº 301, a qual corresponde a 10% do todo, equivalente a 248 ha 90 a e 00 ca, no valor de Cr\$ 248.900,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos Cruzeiros). 4) José Ribamar Rodrigues Sizo, brasileiro, casado, economista, CPF-MF 004.269.462-00, identidade número 492.188-SECUP-PA, de 16/02/73, residente e domiciliado nesta Cidade à Passagem Euclides da Cunha, 80, Bairro de Batista Campos, ao qual corresponde 10% do todo, equivalente a 248 ha 91 a e 00 ca, no valor de Cr\$ 248.910,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Dez Cruzeiros). 5) Moacir Dias da Silva, brasileiro, casado, contador e advogado, CPF-MF 001.173.662-34, identidade nº 699.339-SECUP-PA, de 10/07/74, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua dos Mundurucús, 2.650, aptº 1.001, Bairro de Nazaré, ao qual corresponde 10% do todo, equivalente

a 248 ha 91 a e 00 ca, no valor de Cr\$ 248.910,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Dez Cruzeiros). 6) Diná Bulhões Silva, brasileira, solteira, estudante, CPF-MF 443.040.308-25, identidade nº 5.902.931-SEGUP-SP, de 08/09/72, a qual corresponde 5% do todo, equivalente a 124 ha 46 a e 00 ca, no valor de Cr\$ 124.460,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Cruzeiros). 7) Dinalva Bulhões Silva, brasileira, solteira, estudante, CPF-MF 568.436.908-15, identidade número 5.903.240-SEGUP-SP, de 20/07/71, a qual corresponde 5% do todo, equivalente a 124 ha 46 a e 00 ca, no valor de Cr\$ 124.460,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Cruzeiros). 8) Dinei Bulhões Silva, brasileira, solteira, estudante, CPF-MF 103.663.852-91, identidade nº 9.619.731-SEGUP-SP, de 22/09/70, a qual corresponde 5% do todo, equivalente a 124 ha 46 a e 00 ca, no valor de Cr\$ 124.460,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Cruzeiros). 9) Paulo Júlio da Silva Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, CPF-MF 088.784.982-20, identidade nº 7.117.044-SEGUP-SP, de 12/01/73, ao qual corresponde 5% do todo, equivalente a 124 ha 46 a e 00 ca, no valor de Cr\$ 124.460,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Cruzeiros). 10) Genildo Bulhões da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, CPF-MF 103.657.022-34, identidade nº 1.099.971-SEGUP-PA, de 29/10/76, ao qual corresponde 5% do todo, equivalente a 124 ha 46 a e 00 ca, no valor de Cr\$ 124.460,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Cruzeiros). Os acionistas de nºs. 6, 7, 8, 9 e 10, são todos residentes e domiciliados nesta Cidade, à Rua José Bonifácio, 1.012, aptº 301. Cadastramento no INCRA: Inscrição nº 051.063.316.040. Nome e Dados da Outorgada Alienatória pela Incorporação: Fazenda União S.A., com sede nesta Cidade, à Rua Santo Antônio, 316, sala 201, CGC-MF 05.481.556/0001-24, constituída em data de 27 de setembro de 1978, conforme ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.300.000/65 de 09/10/78, devidamente publicada no Diário Oficial deste Estado em data de 24/10/1978. Para a transmissão efetiva e firme da propriedade, o Presidente da Assembleia determinou que se convidasse as esposas dos alienantes, que se encontravam na sala ao lado, ou sejam a Sra. Cleonice Maria M. de Barros Bulhões, brasileira, casada, esposa do acionista Lino Bulhões Neto, Sra. Anna Elizabeth Miranda Sizo, brasileira, casada, esposa do acionista José Ribamar Rodrigues Sizo e Maria de Fátima Moreira Silva, brasileira, casada, contadora, esposa do acionista Moacir Dias da Silva, para comparecer ao recinto da Assembleia. Aceito o convite, o Presidente expôs que suas presenças era necessária para que concedessem, se estivessem de acordo, a outorga uxória, para a incorporação do imóvel em referência ao patrimônio da Sociedade, para cuja pagamento seriam emitidas ações ordinárias nominativas, nos respectivos valores, em nome dos cônjuges varões. Falando cada um por sua vez, ou outorgantes alienantes, com as respectivas esposas, concordaram com a incorporação, declarando que transmitiam, desde já, à Fazenda União S.A., o uso, posse, gozo, domínio, direito e ações, sem nenhum ônus, estando o imóvel inteiramente livre e desembaraçado respondendo todos por evicção. Por sua vez, cada acionista integrante da outorgada alienatória, declarou que aceitava a presente incorporação nos seus precisos termos. Por sugestão do acionista José Ribamar Rodrigues Sizo foi aprovado que se registrasse em ata que a presente incorporação de imóvel ao patrimônio social era isenta do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 36, inciso I. Concluída a formalização da incorporação do imóvel, as senhoras pediram permissão para se retirar e aguardar a conclusão da elaboração da competente ata, que assinariam juntamente com os respectivos cônjuges varões, ao que foram atendidas. Determinou a seguir o Presidente a elaboração do competente Boletim de Subscrição de Capital, para que determinou a suspensão dos trabalhos por um quarto de hora. Reabertos os trabalhos, foi por sugestão do acionista Lino Bulhões Neto, aprovada a transcrição em ata, da atual posição do capital autorizado. Total de ações ordinárias: Cr\$ 13.590.219,00 autorizados, sendo Cr\$ 100.000,00 do Capital de Constituição Inicial da Empresa, mais Cr\$ 2.489.120,00, integralizados neste instrumento com a incorporação do imóvel, mais Cr\$ 11.001.099,00 a serem subscritos em dinheiro para integralização conforme o cronograma financeiro estabelecido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e nos termos do artigo 106, parágrafo único da Lei nº 6.404/76. Total de ações preferenciais Cr\$ 31.409.781,00 autorizados para integralização oportuna, segundo as normas legais e estatutárias. Passando ao assunto seguinte, o Presidente da Assembleia declarou que iria novamente suspender os trabalhos por uma hora, para dar tempo aos acionistas de ultimarem os estudos do ante projeto do novo estatuto, que lhes fora remetido previamente, para sua discussão. Suspensos os trabalhos, foram reabertos uma hora após, tendo o ante projeto novo, sido lido, artigo por artigo, detalhadamente, tendo ficado unanimemente aprovado, com base no mesmo, no novo Estatuto Social, para vigorar a partir da presente data, com a seguinte nova redação:

ESTATUTO SOCIAL DA FAZENDA UNIÃO S.A.

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º: "FAZENDA UNIÃO S.A.", é a denominação social da sociedade por ações que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º: A Sociedade tem sua sede na Rua Santo Antônio, 316, conjunto 201, em Belém-PA, onde tem seu foro. Parágrafo Único: Por deliberação da Diretoria, poderão ser instalados, montados ou suprimidos Filiais, Depósitos, Agências, Escritórios ou Campos de Trabalho em terras próprias ou de terceiros, em qualquer parte do Território Nacional, mediante lavratura da competente ata.

Art. 3º: O objeto da Sociedade é a exploração de culturas temporárias e permanentes; criação, criação e engorda de gado em geral; comercialização de animais, de carne e derivados; industrialização e exportação de animais e produtos agropecuários em geral; compra, venda e arrendamento de propriedade imóveis; tudo em terras próprias e de terceiros, podendo estender suas atividades por resolução da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral de Acionistas. Parágrafo Único: A Sociedade poderá participar de outros empreendimentos, inclusive como sócia de outras Sociedades.

Art. 4º: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital e Das Ações

Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 45.000.000,00--- (Quarenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) representado por 45.000.000 (Quarenta e Cinco Milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, assim compreendidas: I - 13.590.219 (Treze Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Duzentas e Dezenove) ações ordinárias (Classe Única). II- 31.409.781 (Trinta e Hum Milhões, Quatrocentos e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Uma) ações preferenciais (Classe Única). § 1º: As ações ordinárias se destinam a subscrição pelos acionistas, resguardando o direito de preferência assegurado neste Estatuto. § 2º: As ações preferenciais correspondem às subscrições feitas através do Funco de Investimentos da Amazônia-FINAM, nos limites do capital autorizado, cabendo-lhes participação integral nos resultados, nos termos previstos no Decreto-lei nº 1376, de 12/12/74, art. 8º, § 2º e serão intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no art. 1º do referido Decreto-lei. § 3º: Aplica-se às ações preferenciais, quando subscritas com Incentivos Fiscais, a legislação pertinente à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. § 4º: A emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado, não importa em modificações do Capital Social, e se processa: a) mediante deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, cabendo à Diretoria, as providências complementares; b) independentemente das ações anteriormente emitidas e subscritas; c) com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 5º: É vedada a emissão de ações para subscrição por valor inferior ao nominal.

Art. 6º: Tanto as ações ordinárias como as preferenciais terão sempre a forma de nominativas.

Art. 7º: A cada ação ordinária, na forma da lei, corresponde a um voto das deliberações das Assembleias Gerais. Não terão direito a voto as ações preferenciais, a não ser que ocorram as hipóteses previstas em lei.

Art. 8º: A ação é indivisível em relação à Sociedade.

Art. 9º: Poderão ser emitidos Títulos Múltiplos ou Cautelas representativas de ações que serão sempre assinados por dois Diretores.

CAPÍTULO III - Dos Acionistas

Art. 10: Aos acionistas detentores de ações ordinárias, é assegurado o direito de, tanto no lançamento de ações novas da mesma espécie, como na hipótese de serem tais ações postas à venda por outros acionistas, exercerem preferência na subscrição ou na aquisição, segundo a proporção das ações que possuírem da mesma espécie. Não havendo interesse, a parte sobre a qual lhes caberia preferência reverterá para os demais acionistas, na proporção das ações ordinárias que possuírem.

Art. 11: Os possuidores de ações nominativas, ao pretenderem aliená-las, deverão dar preferência aos demais acionistas possuidores de ações da mesma natureza, ao mesmo preço e condições de oferta idônea que tenham tido, adotando o seguinte procedimento: a) Os alienantes comunicarão à Diretoria a quantidade, espécie, preço e condições das ações à venda, segundo proposta idônea que tenham tido de terceiros. b) Dentro de 10 (Dez) dias do recebimento da comunicação, a Diretoria deverá convocar os acionistas detentores de ações ordinárias identificáveis por carta com comprovante de entrega, ou telegrama, para comparecerem a uma reunião com os Diretores a ser realizada nos 20 (Vinte) dias seguintes à expiração do prazo anterior, comunicando-lhes os dados essenciais da oferta. Nessa reunião os acionistas exercerão em comum e proporcionalmente às ações que possuírem, o direito de preferência, sob pena de preclusão e liberação do acionista ofertante para vender a terceiros as ações que tenham tido comprador entre os acionistas presentes à reunião.

CAPÍTULO IV - Das Assembleias Gerais

Art. 12: Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do Balanço e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 13: As Assembleias Gerais poderão ser convocadas: a) Por qualquer dos componentes do Conselho de Administração; b) por qualquer dos Diretores; c) pelo Conselho Fiscal se em funcionamento se, solicitada a convocação aos órgãos de administração, estes não a providenciarem dentro do prazo legal de 30 (Trinta) dias; e d) por acionista(s) que represente(m) um mínimo de 5% (Cinco por cento) do capital votante, se, solicitada, fundamentalmente a convocação aos órgãos de administração, estes não a providenciarem dentro do prazo legal de oito dias. Parágrafo Único: A convocação da Assembleia Geral Ordinária Anual e de Iniciativa da Diretoria, podendo, todavia, ser convocada pelo Conselho de Administração em caso de omissão daquela na época fixada no caput deste artigo.

Art. 14: As Assembleias Gerais serão instaladas por um dos acionistas presentes, o qual pedirá a indicação, por aclamação, de um Presidente para os trabalhos, este, livremente, escolherá

rão um dos presentes para secretariá-lo, compondo com ela a Mesa Diretora.

Art. 15: As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria simples dos votos do "quorum" exigido por lei. As alterações estatutárias deverão contar com a maioria absoluta do capital social para sua aprovação.

Art. 16: As Atas das Assembleias Gerais serão lavradas no livro próprio, logo após ou durante os trabalhos, devendo os acionistas presentes assiná-las após sua leitura e aprovação. É facultada a confecção de cópias datilografadas para os fins legais, autenticadas apenas pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia.

Art. 17: A realização das Assembleias Gerais serão procedidas das convocações, na forma da lei.

CAPÍTULO V - Do Conselho de Administração

Art. 18: A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e pela sua Diretoria, segundo o disposto na lei das sociedades anônimas e no presente estatuto.

Art. 19: Os membros do Conselho de Administração, em número de três, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão seus mandatos fixados por três anos, facultada a reeleição. Seu mandato será sempre extensivo até a Assembleia Geral que deva tratar da nova eleição de seus componentes. § 1º: O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, designados pela própria Assembleia Geral que os eleger, os quais se substituirão entre si, quando necessário e automaticamente, nessa ordem. § 2º: O Conselho de Administração reunir-se-á: a) por iniciativa de qualquer um de seus membros; b) a pedido justificado da Diretoria; c) sempre que lhe forem encaminhados assuntos de sua competência, encaminhamento esse que deverá ser feito por cópia ou fotocópias distintas para cada um dos conselheiros. § 3º: O Conselho deliberará sempre com a presença de todos os seus membros; seu Presidente também terá direito a voto e, em casos de empate por eventual abstenção, terá o voto de qualidade para desempate. § 4º: O Conselheiro ou conselheiros que deixar de atender duas convocações consecutivas para uma mesma reunião do órgão, ficará passível de destituição e substituição pela Assembleia Geral, hipótese em que o conselheiro (ou conselheiros) substitutos cumprirão o restante do mandato.

Art. 20: A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada na Assembleia Geral que os eleger, sendo revisada anualmente.

Art. 21: Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) Eleger os Diretores da Sociedade, bem como destituí-los, individualmente ou conjuntamente, quando, comprovadamente, sua atuação seja contrária aos interesses sociais, ou mesmo por omissão; c) Convocar Assembleias Gerais, sempre que julgar conveniente; d) Fiscalizar a gestão da Diretoria, fiscalizar livros e documentos da Sociedade, acompanhar os negócios sociais e os atos dos Diretores; e) Deliberar sobre quaisquer aumentos de capital da Sociedade, respeitado o direito de preferência na forma prevista no estatuto; f) Praticar todos os atos definidos como de sua competência na lei das Sociedades por ações.

CAPÍTULO V - Da Diretoria

Art. 22: A Diretoria que será composta de três Diretores, residentes no País, eleitos trienalmente pelo Conselho de Administração, reelegíveis, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Executivo e um Diretor Técnico. § 1º: O Diretor Presidente da sociedade deverá ser eleito entre um dos componentes do próprio Conselho de Administração. § 2º: A eleição dos Diretores pelo Conselho de Administração poderá ser registrada na mesma Ata da Assembleia Geral Ordinária que eleger este, desde que os trabalhos daquela sejam temporariamente suspensos pelo tempo necessário para que os integrantes do Conselho de Administração livremente deliberem a respeito, comunicando o resultado à Assembleia. § 3º: O mandato dos Diretores será sempre extensivo até a data em que deva ser tratada a nova eleição da Diretoria.

Art. 23: A investidura dos Diretores far-se-á por Termo de Posse lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração; na hipótese do § 2º do artigo anterior, poderão eles ser considerados empossados na Ata da Assembleia Geral que registrar sua eleição, sempre dispensada a caução.

Art. 24: Compete a qualquer dos Diretores, em conjunto ou separadamente, representar a Sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo cada um deles usar a denominação social, com a ressalva do artigo seguinte, e com plenos poderes para administrá-la.

Art. 25: A Diretoria poderá gravar ou alienar bens imóveis sem prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração desde que, no ato, seja representada por dois Diretores que assinarão, neste caso, em conjunto. Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em negócios ou documentos alheios aos objetivos da sociedade, principalmente em favor de terceiros.

Art. 26: Compete a cada Diretor, primordialmente: ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, orientar os negócios sociais, inspecionar as atividades dos demais Diretores e exercer atos e atribuições a eles inerentes; ao Diretor Executivo, compete o controle econômico-financeiro, a organização interna da Sociedade e substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos; ao Diretor Técnico, compete dirigir o Departamento Técnico Agropecuario da Empresa e substituir o Diretor Executivo em seus impedimentos.

Art. 27: Os Diretores reunir-se-ão sempre que for de interesse da sociedade e por convocação de qualquer deles, devendo fazer constar suas principais resoluções no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. As Reuniões da Diretoria só poderão ser realizadas com a presença mínima de dois Diretores, hipótese em que além de seu próprio voto, caberá ao Diretor em exercício da Presidência, o voto de qualidade.

Art. 28: Os Diretores terão as remunerações que lhes forem fixadas pela Assembleia Geral, que serão levadas a débito da conta Despesas Gerais ou equivalentes.

Art. 29: Na hipótese de vagar qualquer dos cargos da Diretoria, caberá ao(s) Diretor(es) remanescente(s) solicitar, dentro de 30 dias, ao Conselho de Administração a nomeação do substituto, que cumprirá o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO VII - Do Conselho Fiscal

Art. 30: A Sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, o qual funcionará em caráter não permanente, quando for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionista(s) que represente(m) o mínimo de ações disciplinado pela Lei das Sociedades por Ações.

Art. 31: O pedido para funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser feito em Assembleia Geral, na qual lhe será também fixada a remuneração, ainda que o assunto não conste da convocação; seu mandato terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a que o tenha instalado.

Art. 32: O Conselho Fiscal deverá ser composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não e que preencham todos os requisitos exigidos na lei própria.

CAPÍTULO VIII - Do Exercício Social - Resultados

Art. 33: O ano social coincidirá com o ano do calendário, ao fim do qual caberá a Diretoria levantar um Balanço Patrimonial da Sociedade.

Art. 34: A Diretoria poderá fazer, dentro das prescrições legais, as depreciações, amortizações, provisões, exaustões e reavaliações que julgar conveniente, ad referendum de Assembleia Geral Ordinária.

Art. 35: A Assembleia Geral Ordinária poderá determinar o crédito de gratificação à Diretoria, obedecidas as prescrições legais, sobretudo a de distribuição de dividendos.

Art. 36: O lucro líquido apurado segundo as disposições legais e estatutárias terá a seguinte destinação: 5% (Cinco por cento) para constituição de Fundo de Reserva Legal, até que este atinja 20% (Vinte por cento) do capital social, 25% (Vinte e Cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas, ressaltada a hipótese do § 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá deliberar, se assim entender conveniente, a criação de duas contas específicas de Reservas, na hipótese de haver distribuição de dividendos somente às ações preferenciais.

Art. 37: O pagamento dos dividendos e eventuais participações, gratificações ou remunerações especiais, poderá ser feito em parcelas, a critério da Diretoria, mas sempre dentro do exercício social em que forem aprovados pela Assembleia.

Art. 38: Os dividendos poderão ser depositados pela Diretoria em agência bancária de sua escolha, mediante aviso aos acionistas pela imprensa. Os dividendos não reclamados após o decurso do prazo de três (3) anos da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO IX - Da Liquidação

Art. 39: A Sociedade só entrará em liquidação nos casos legais, hipótese em que caberá à Assembleia Geral estabelecer a forma de procedê-la, nomeando Liquidante e Conselho Fiscal para o período da liquidação. Concluída a transcrição do novo Estatuto Social, foi novamente lido, artigo por artigo, ficando confirmado sua aprovação segundo o texto retro transcrito. Em prosseguimento o Senhor Presidente solicitou ao Secretário a leitura da carta-renúncia dos membros da Diretoria, vazada nos seguintes termos: Belém (PA) 29 de abril de 1980. Senhores Acionistas: Visando possibilitar o remanejamento dos cargos, com a observância das vigentes normas legais, as quais devem regular esta empresa de Capital Autorizado e tendo que adotar o Conselho de Administração, com a atribuição privativa de eleger os membros da Diretoria, colocamos nossos cargos a disposição da Assembleia Geral, nos quais nos dispomos a permanecer até o por fim da Assembleia Geral do referido órgão. Atenciosamente. aa) Ariston Alves Silva - Diretor Presidente, Lino Bulhões Neto - Diretor Vice-Presidente, José Ribamar Rodrigues Sizo - Diretor Executivo. Franqueada a palavra pelo Senhor Presidente, o acionista Genildo Bulhões da Silva, propôs a Assembleia Geral, conhecer as renúncias apresentadas pelos ilustres membros da Diretoria, mas permanecendo todos nos respectivos cargos e no exercício das atribuições legais e estatutárias, até que o Conselho de Administração possa exercer a competência que a Lei (Artigo 143) nº 6.404/76 e o atual estatuto lhe conferem para eleger os membros da Diretoria, submetida a votação, veio a merecer a aprovação unânime dos presentes. Em seguida, o Presidente informou que, conforme estava criado o Conselho de Administração, cumpria eleger seus componentes, cujo mandato trienal se estenderia até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1983. Distribuídas as cédulas e procedida a apuração, constatou-se o seguinte resultado: Como Presidente do Conselho, ARISTON ALVES SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 004.391.552-49, residente e domiciliado em Belém-Pará, à Av. José Bonifácio, 1.012/301. Como Vice-Presidente do Conselho,

LINO BULHÕES NETO, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 008.355.442-49, residente e domiciliado em Belém-Pará, à Av. José Bonifácio, 1.012/301. Como Secretário do Conselho, MOACIR DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, contador e advogado, CPF nº 001.173.662-34, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua dos Mundurucús, 2.650/1.001. Por sugestão do acionista Dr. José Ribamar Rodrigues Sizo, os membros do Conselho de Administração

foram declarados empossados, tendo sido sua remuneração fixada na base de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) por reunião realizada, para cada conselheiro. Por sugestão do acionista Paulo Júlio da Silva Neto, foi alterada a remuneração da Diretoria para Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) mensais para cada Diretor, sendo a sugestão aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida o Presidente da Assembleia indagou se algum dos presentes desejaria a eleição e instalação do Conselho Fiscal e que cada interessado se manifestasse livremente, qualquer que fosse o percentual de sua participação no capital; ninguém tendo se manifestado, pedindo a palavra, o acionista Lino Bulhões Neto congratulou-se com todos os presentes, especialmente com os componentes do Conselho de Administração. Declarou o Presidente que, face ao desinteresse dos presentes a sociedade ficaria funcionando sem que dispusesse de um Conselho Fiscal eleito e instalado, até posterior e competente deliberação. Finalmente, o Presidente da Assembleia indagou se algum dos presentes teria assunto de interesse social e, ninguém tendo se manifestado, determinou a suspensão dos trabalhos por duas horas, para lavratura da presente ata no livro próprio e para que fosse também datilografada em 04 (quatro) vias para os fins legais, para ser assinada pelos acionistas e também pelas respectivas esposas, em se tratando de instrumento em que se procedeu a incorporação de bem imóvel ao patrimônio da empresa. Suspensos os trabalhos, foram reabertos duas horas após, quando foi lida a presente ata e aprovada por unanimidade, assinada por todos no livro próprio e também nas cópias datilografadas.

Belém-Pa., 30 de abril de 1980

DR. MOACIR DIAS DA SILVA
Secretário da Assembleia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 472/80, a 1ª via da presente Ata de FAZENDA UNIÃO S.A.

Belém, 08 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da JUCEPA

FAZENDA UNIÃO S.A.

CGC 05.841.556/0001-24

ATA Nº 01 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Às 15:00 (Quinze) horas do dia trinta de abril do ano de mil, novecentos e oitenta, em seu escritório sede na Rua Santo Antônio, 316, sala 201, em Belém-Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da FAZENDA UNIÃO S.A., especialmente convocados para procederem a eleição dos membros da Diretoria, nos termos dos artigos 21, letra "b" e 22 do Estatuto Social. Assumindo a presidência da Reunião, na forma estatutariamente prevista, o Sr. Ariston Alves Silva, Presidente do Conselho de Administração, tendo constatado a existência de "quorum" para a instalação, declarou abertos os trabalhos, sob a Secretaria do Conselheiro Moacir Dias da Silva. Discutido o assunto, procedeu-se a votação, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da Sociedade os seguintes: ARISTON ALVES SILVA, Presidente, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 004.391.552-49, residente e domiciliado em Belém-Pará, à Av. José Bonifácio, 1.012/301, JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES SIZO, Diretor Executivo, brasileiro, casado, Economista, CPF nº 004.269.462-00, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Euclides da Cunha, 80; e PAULO JÚLIO DA SILVA NETO, Diretor Técnico, brasileiro, solteiro, Engº Agrônomo, CPF nº 088.784.982-70, residente e domiciliado nesta cidade à Av. José Bonifácio, 1.012/301. Em seguida, o Sr. Presidente informou que os Diretores ora eleitos, deverão ser investidos nos respectivos cargos, mediante regular assinatura de Termo de Posse a ser lavrado em Ata, conforme o disposto nos artigos 149 e 157 da Lei nº 6.404/76, sendo que suas atribuições deverão obedecer o que dispõe os artigos 24 a 27 dos Estatutos Sociais. O mandato dos Diretores, ora eleitos, se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1983. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual eu Moacir Dias da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Declaro que a presente é cópia fiel.

Belém-Pa., 30 de abril de 1980

MOACIR DIAS DA SILVA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 517/80, a 1ª via da presente Ata de FAZENDA UNIÃO S.A.

Belém, 14 de maio de 1980

ALFREDO COELHO FERREIRA
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da JUCEPA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

FAZENDA UNIÃO S.A.

CGC 05.481.556/0001-24

Os signatários do presente Boletim subscrevem 2.489.120 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Vinte) ações ordinárias, no valor de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada, com integralização em bens, realizada neste ato.

Belém-Pa., 30 de abril de 1980

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$
<i>Ariston Alves Silva</i> ARISTON ALVES SILVA	Brasileiro, Casado, Pecuarista, CPF 018.391.522-49, Rua José Bonifácio, 1.012/301	622.280	622.280,00
<i>Lino Bulhões Neto</i> LINO BULHÕES NETO	Brasileiro, Casado, Pecuarista, CPF 008.355.442-49, Rua José Bonifácio, 1.012/301	497.820	497.820,00
<i>Cila Bulhões da Silva</i> CILA BULHÕES DA SILVA	Brasileira, Casada, Pecuarista, CPF 018.391.522-49, Rua José Bonifácio, 1.012/301	248.900	248.900,00
<i>Jose Ribamar Rodrigues Sizo</i> JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES SIZO	Brasileiro, Casado, Economista, CPF 004.269.462-00, Passagem Euclides da Cunha, 80	248.910	248.910,00
<i>Moacir Dias da Silva</i> MOACIR DIAS DA SILVA	Brasileiro, Casado, Contador e Advogado, CPF 001.173.662-34, Rua dos Mundurucús, 2.650 aptº 1.001	248.910	248.910,00

P.R. Dina Bulhões Silva
DINA BULHÕES SILVA

Brasileira, Solteira, Estudante, CPF 443.040.308-25, Rua José Bonifácio, 1.012/301 124.460 124.460,00

P.R. Dina Bulhões Silva
DINALVA BULHÕES SILVA

Brasileira, Solteira, Estudante, CPF 568.436.908-15, Rua José Bonifácio, 1.012/301 124.460 124.460,00

Dina Bulhões Silva
DINET BULHÕES SILVA

Brasileira, Solteira, Estudante, CPF 103.663.852-91, Rua José Bonifácio, 1.012/301 124.460 124.460,00

Paulo Julio da Silva Neto
PAULO JULIO DA SILVA NETO

Brasileiro, Solteiro, Engº Agrônomo, CPF 028.784.982-70, Rua José Bonifácio, 1.012 aptº 301 124.460 124.460,00

Genildo Bulhões da Silva
GENILDO BULHÕES DA SILVA

Brasileiro, Solteiro, Estudante, CPF 103.657.022-34, Rua José Bonifácio, 1.012/301 124.460 124.460,00

TOTALS

2.489.120 2.489.120,00

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 7068 - Reg. n. 3225 - Dia 21.05.80)

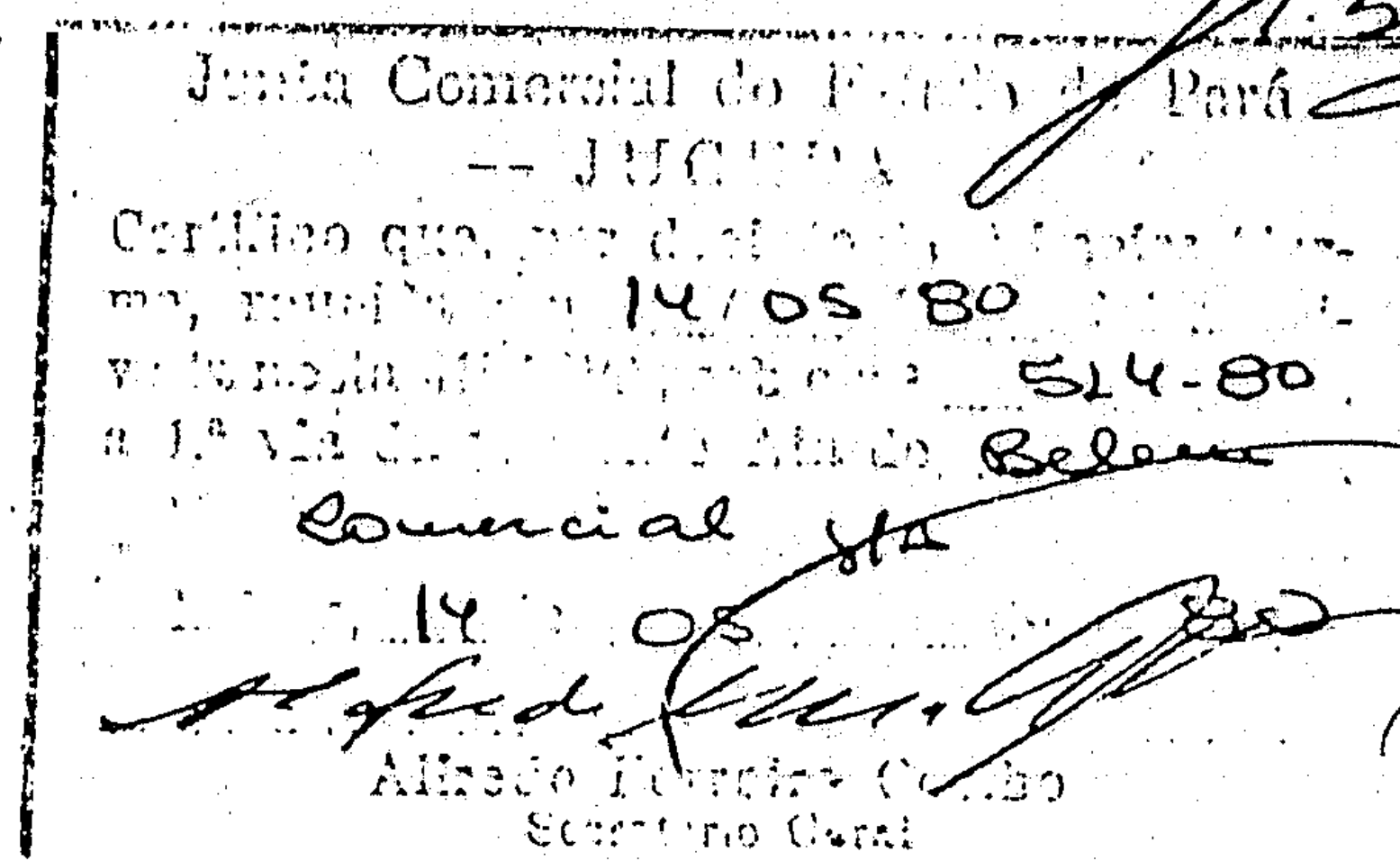


BELÉM COMERCIAL S/A.

C.C.C.-MF 04900692/0001-85. 514-80

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Aos 30 dias do mês de abril de 1980, pelas 10 horas, reuniram-se os Acionistas da Belém Comercial S/A, em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal e Presidente, Sr. J. José Melero Libório Vieira, declarou aberta a sessão e convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Acionistas Agostinho Roque e Abel Rodrigues. Seguidamente o Presidente pediu ao 1º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 26, 27 e 28 de março do corrente ano, do seguinte teor: "Belém Comercial S/A.-C.C.C. 04900692/0001-85-Convocamos os Srs. Acionistas para reunirem em Assembleias Gerais / Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, a realizarem-se na nossa sede social, no dia 30 de abril de 1980, às 10 horas, para deliberarem sobre: I-Assembleia Geral Ordinária - a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1979; b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. II-Assembleia Geral Extraordinária - a) Liquidação da Empresa; b) Nomear e Liquidante; c) Outros assuntos gerais de interesse da Sociedade. Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976. Belém, 25 de março de 1980. a) A Diretoria." O Presidente pediu ao 1º secretário para ler o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, referentes ao ano de 1979, publicados no Diário Oficial no dia 25 deste mês, e que foi feito. O Presidente pediu que a Assembleia se manifestasse sobre estes documentos. O Acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro propôs a aprovação das Contas da Diretoria, e que foi votado e aprovado por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Assembleia Geral Extraordinária: O Sr. Presidente mandou ler a proposta da Diretoria, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas: Como é do conhecimento de todos a nossa empresa, por motivos alheios à nossa vontade, não tem tido movimento comercial / que justifique a sua continuação; por esse motivo o caminho viável e legal é a sua liquidação por meio voluntário e com o consentimento dos Acionistas que aqui representam a totalidade do nosso capital. Pelos dados contábeis levantados nesta data, os Srs. Acionistas verificarão / que todas as mercadorias já foram vendidas, assim como pagas todos os impostos, contribuições e encargos sociais, não havendo mais o presente momento obrigações vinculadas à nossa Empresa. Assim, proponho que o valor dos bens ativos já realizados seja distribuído proporcionalmente / à participação de cada Acionista, deixando apenas um valor a combinar para atender a eventuais despesas". Em determinação legal, o Sr. Presidente pediu para a Assembleia se manifestar sobre a indicação do Liquidante, tendo sido votada e aprovada por unanimidade a indicação do Sr. J. José Melero Libório Vieira, já identificado, que aceitou o cargo. Por deliberação unânime desta Assembleia deixa de ser eleito o Conselho Fiscal, que foi julgado desnecessário / para o encerramento da nossa Sociedade. Obedecendo a normas legais, a partir desta data a nossa Sociedade usará em todos os documentos de giro normal, a seguir à denominação social, a expressão: "Em Liquidação". Todas as propostas foram votadas e aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Foi franqueada a palavra a quem quisesse usá-la mas como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais Acionistas presentes que o desejem. J. José Melero Libório Vieira, Agostinho Roque, Abel Rodrigues, José Ruy Melero de Sá Ribeiro. Confere com o original que se encontra lavrado no livro próprio.



Edalberto Acetassá Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 7064 - Reg. 3211 - Dia 21.05.80)

INDUSTRIAS MARTINS JORGE S/A.

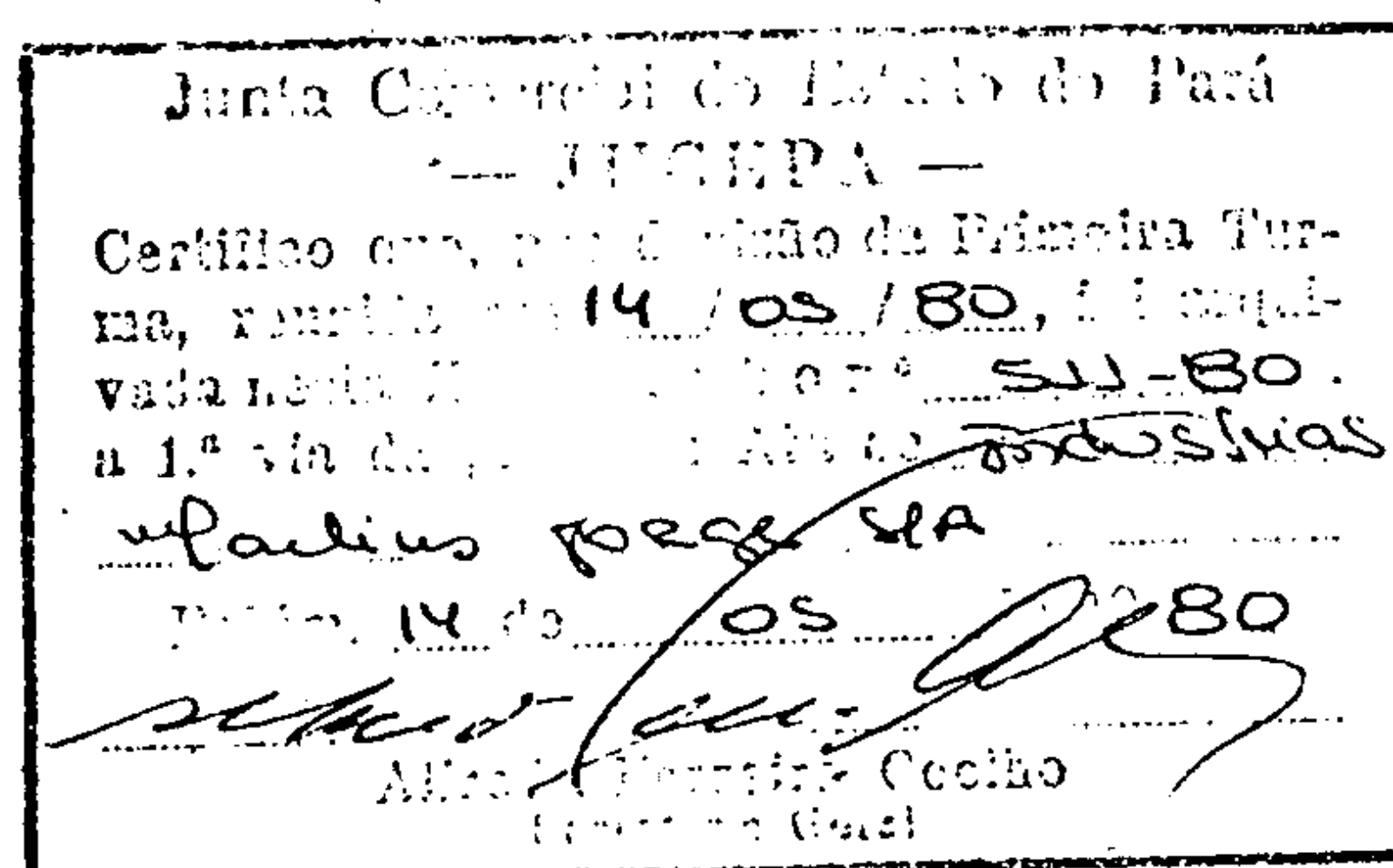
CDC 04900684/0001-39

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA N 511-80
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1980, pelas 16 horas, em sua sede social, reuniram-se os Acionistas da Indústrias Martins Jorge S/A., em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal e Presidente, Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Acionistas Abel Rodrigues e Denise Pedrosa Libório Vieira. Seguidamente pediu ao 1.º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 26, 27 e 28 de março deste ano, do seguinte teor: "Indústrias Martins Jorge S/A. - CGC 04900684/0001-39. Convocamos os Srs. Acionistas para reunirem em / Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, a realizarem-se em nossa sede social no dia 30 de abril, às 16 horas, para deliberarem sobre: I-Assembleia Geral Ordinária - a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1979; b) Eleição dos novos Corpos Administrativos; c) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. II-Assembleia Geral Extraordinária - a) Aumento de Capital com Reservas de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua / disposição, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976. Belém, 25 de março de 1980. a) A Diretoria." A seguir, o Sr. Presidente pediu que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, referentes ao ano de 1979, publicados no Diário Oficial do Estado no dia 25 de corrente mês, o que foi feito. Submetidas estas peças contábeis a discussão e votação foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. O Presidente pediu que os Srs. Acionistas se manifestassem sobre a aplicação do Saldo de Balanço à disposição desta Assembleia, assim como aprovar a correção da expressão monetária do Capital. O Acionista Jorge Manuel de Sá Ribeiro propôs que o saldo de Balanço seja levado a Reserva para resgate de ações preferenciais e aumentar o Capital Social com as seguintes Reservas: / Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado: Cr\$14.426.292,63 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e três centavos) e Reserva de Capital: Cr\$1.223.707,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e sete cruzeiros e trinta e sete centavos), a ser homologado pela A.G.E. em seguimento. Estas propostas / foram votadas e aprovadas por unanimidade dos Acionistas. O Sr. Presidente disse que se ia proceder à eleição da Diretoria para o exercício de 1980, o que foi feito com o seguinte resultado - José Ruy Melero de Sá Ribeiro - Presidente; Abel Rodrigues - Vice-Presidente, reconduzidos e / já identificados; eleito, Joaquim José Melero Libório Vieira - Diretor Superintendente, português, casado, industrial, carteira de identidade nº 20.275 - SRE/PA, CIO 023490352-04, residente nesta cidade à Trav. Quintino Bocaiuva, 1574, apartamento 204; eleita Maria Teresa Guimarães Pinto de Silva de Sá Ribeiro - Diretor Administrativo, portuguesa, casada, industrial, carteira de identidade nº 8.403 - SRE/PA, CIO 024027692-20, residente nesta cidade à Rua Presidente Pernambuco, 326, e reeleita Denise Pedrosa Libório Vieira - Diretor Social, já identificada. Por / deliberação desta Assembleia e com fundamento no Art. 17 dos nossos Estatutos, deixa de ser eleito o Conselho Fiscal Permanente, o qual poderá ser convocado nos termos legais quando necessário. Pediu o Presidente que a Assembleia se manifestasse a respeito da remuneração mensal, a começar em maio próximo, para a Diretoria acabada de eleger. O Acionista Jorge Manuel de Sá Ribeiro, após tecer algumas considerações, propôs um Pro-Labore de 15 (quinze) salários mínimos / regionais para cada Diretor. Postas em discussão e votação todas as propostas apresentadas, foram aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Assembleia Geral / Extraordinária: O Presidente declarou que, em harmonia com a A.G.O. acabada de realizar, propõe a homologação do aumento de Capital de Cr\$14.350.000,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta

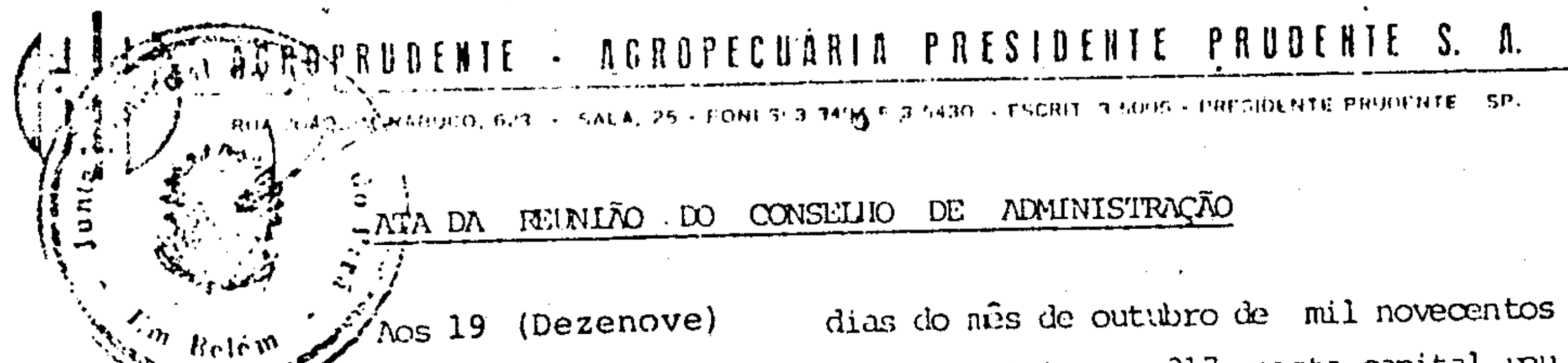
mil cruzeiros) para Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com a incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e da Reserva de Capital, já especificadas, cujo aumento será atribuído aos Acionistas na forma da Lei e, em consequência, a alteração do Art. 5 dos nossos Estatutos para a seguinte redação: Artigo 5º: "O Capital Social integralmente realizado é de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$27.970.612,00 (vinte e sete milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e doze cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$2.029.388,00 (dois milhões, vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros) em ações preferenciais da classe "P"; todas as ações são de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro), cada, continuando inalterados os restantes parágrafos deste Artigo." Seguidamente o Sr. Presidente esclareceu sobre o objeto principal da nossa sociedade, como já é do conhecimento dos Srs. Acionistas. Por motivos econômicos deixamos de industrializar produtos têxteis, dedicando-nos atualmente à locação de nossos imóveis de onde provém a nossa principal fonte de receita e com boas perspectivas. Assim, proponho a alteração do Artigo 2 dos nossos Estatutos, suprimindo a industrialização de produtos têxteis por locação de seus imóveis, com a redação seguinte: "Artigo 2º: o objeto principal da sociedade é a locação de seus imóveis ou qualquer outra exploração comercial, industrial ou agrícola que seja julgada útil e proveitosa para a sociedade, permitida pelas Leis do País, podendo para esse fim comprar, importar mercadorias, gêneros, máquinas e pertences de qualquer parte do País ou do estrangeiro para consumo próprio ou para venda, assim como vender e exportar artigos ou qualquer produto para qualquer localidade do País ou estrangeiro". Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. O Presidente pôs a palavra à disposição da Assembleia e, como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais Acionistas presentes que o desejem. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, Denise Pedrosa Libório Vieira, Joaquim José Melero Libório Vieira, Maria Teresa Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro, Jorge Manuel de Sá Ribeiro. Confere com o original, conforme lavrado no livro próprio.



Adalberto Acauassá Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 7061 - Reg. n. 3212 - Dia 21.05.80)



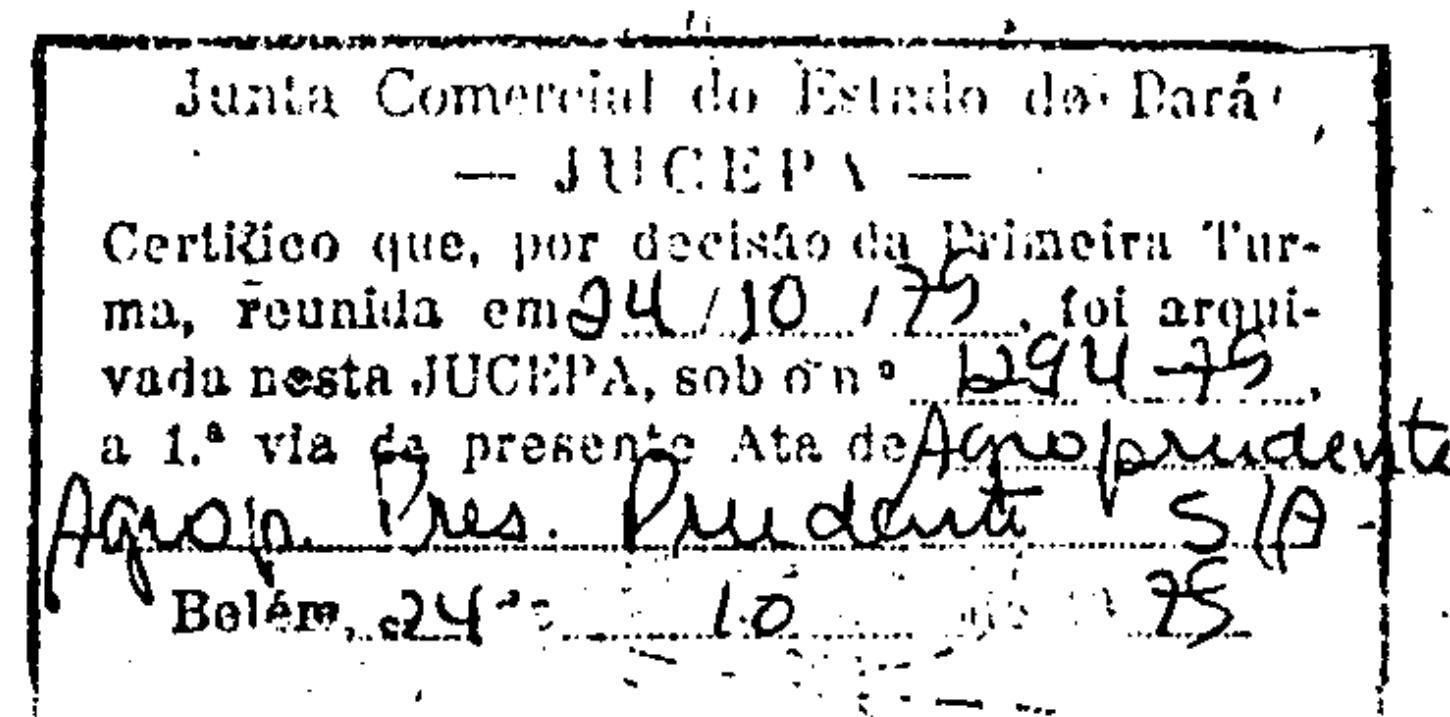
Aos 19 (Dezenove) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove (1979), em sua sede social a rua Santo Antonio, 317, nesta capital, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Presidente Prudente S/A. Às 8 (oito) horas, com a presença de todos os conselheiros. Abriu a sessão o Senhor Presidente, Dr. Altamiro Belo Galindo, convidou a mim Emelinda Gadotti Galindo, para secretariar os trabalhos. Aceita esta incumbência declarou o Senhor Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão de 1.000.000 (Um milhão) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.00 (Um cruzeiro), cada uma, realizáveis com créditos em contas correntes acionistas, conforme depósito efetuado no Banco do Brasil S/A., agência de Presidente Prudente, SP., autenticação nº 100 em 27/09/79, obedecendo as prescrições legais e regulamentares. Declarou mais o Senhor Presidente que a emissão de ações ordinárias seria feita dentro dos limites do Capital autorizado da Sociedade, objeto da Assembleia Geral Extraordinária. A seguir o Senhor Presidente esclareceu que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado, subscrito, integralizado, e a integralizar", dividido por natureza e classe de ações, depois da emissão de 1.000.000 (Um milhão) ações ordinárias nominativas é a seguinte.....

Natureza Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital a subscriver
ORDINÁRIAS	20.700.372	5.887.463.00	5.887.463.00	14.812.909.00
PREF. "A"	799.083	799.083.00	772.937.00	-0-
PREF. "B"	9.737.285	9.600.000.00	9.600.000.00	137.285.00
PREF. "C"	28.763.260	3.000.000.00	-0-	25.763.260.00
TOTAL....	60.000.000	19.286.546.00	16.260.400.00	40.713.454.00

Após a exposição do Senhor Presidente propôs que a diretoria fizesse a emissão de ...- 1.000.000 (Um milhão), ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$1.00 (HUM CRUZEIRO), cada uma, objetivando o atendimento do Calendário das Inversões e Mobilizações de Recursos, previstos no Processo-SUDAM nº 06206/78, parecer DAP/DAI nº 035/79 o que foi unanimemente aprovado por todos os Conselheiros presentes. Em seguida o Senhor Presidente solicitou a Diretoria que tomasse todas as providências necessárias a efetivação da subscrição, que atende às restrições legais e regulamentares, para integralização, com créditos em contas correntes acionistas, conforme Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar eu secretário lavrei a presente ata, sob ditado que vai assinada por mim e por todos os presentes (As) Altamiro Belo Galindo, Francisco Belo Galindo, Humberto Libero Cezarotti e Emelin da Gadotti Galindo. Certificamos e damos fé que a presente é cópia fiel da ata de igual teor transcrita no Livro Próprio.

EMELINA GADOTTI GALINDO
Secretária

ALTAMIRO BELO GALINDO
Presidente



Celia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

Adalberto Acoustassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

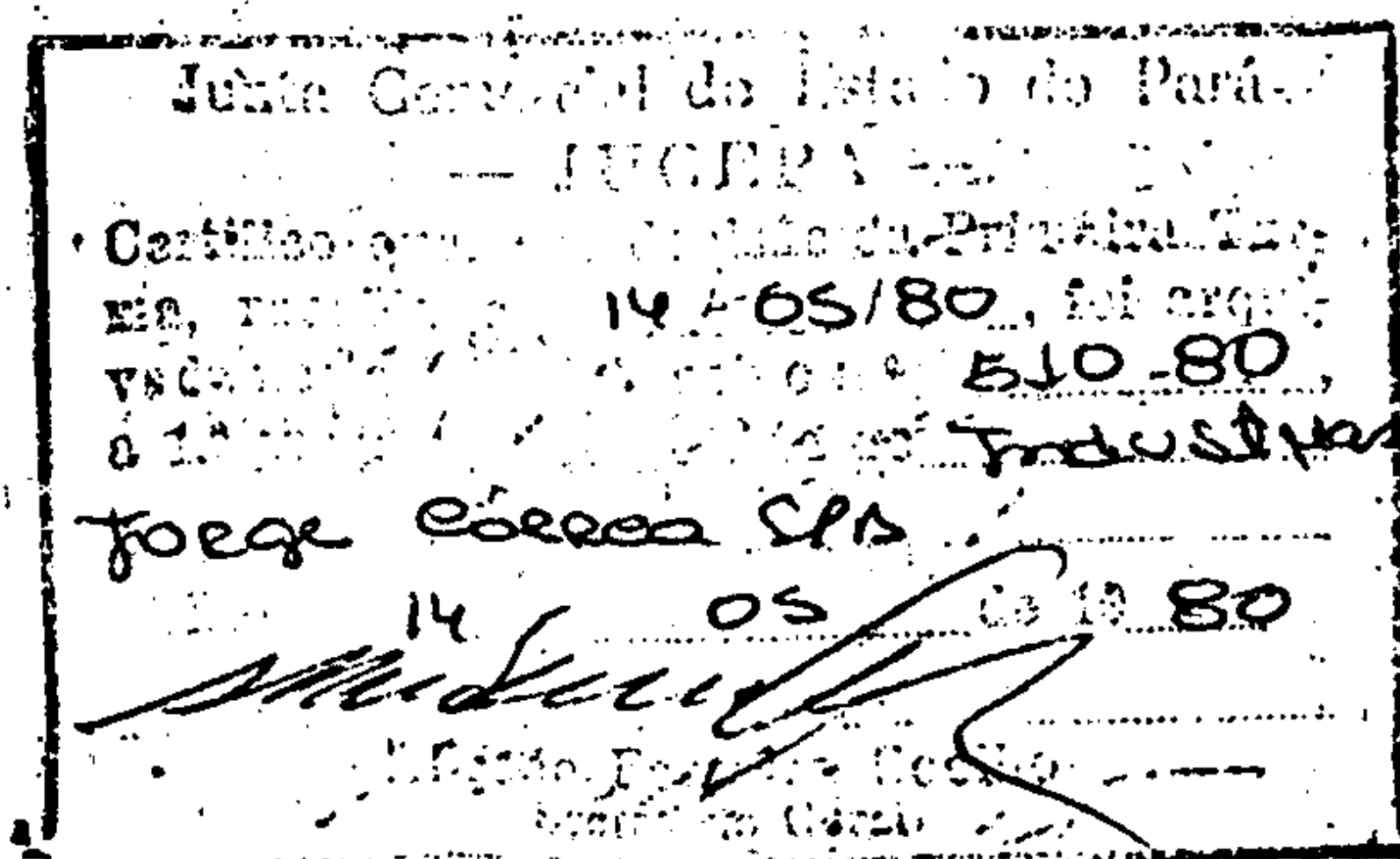
(T. n. 7066 - Reg. n. 3206 - Dia 21.05.80)

INDÚSTRIAS JORGE CORREA S/A.
CGC 04894309/0001-23 S/10-80
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1980, às 18 horas, na sede social de Indústrias Jorge Correa S/A., situada à Av. Portugal nº 25, nesta cidade, reuniram-se os acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que haviam sido convocadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 26, 27 e 28 de março de 1980. Pelo livro de presenças verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a // sua direção o Presidente sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, que convidou para se cretários os acionistas J. José Melero Libório Vieira e M.T. de Sá Ribeiro. Dan- do início à sessão, o sr. Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: - Indústrias Jorge Correa S/A. - Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, a realizarem-se em nossa sede social no dia 30 de abril, às 18 horas para deliberarem sobre: I - Assembléia Geral Ordinária/ a) Relatório e Contas da Diretoria do Exercício de 1979; b) Eleição dos novos corpos Administrativos; c) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. II - As - sembléia Extraordinária - a) Aumento de Capital com Reservas de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, co- municamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa / sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15 de De - zembro de 1976. Belém, 25 de março de 1980. A Diretoria. Seguidamente o Presidente pediu que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria acompanhados de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, referentes ao ano de /// 1979, publicados no Diário Oficial do Estado no dia 25 do corrente mes. Estas pe

gas contabeis, foram postas em discussão e votação, sendo aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar, os legalmente impedidos. O Presidente pediu a manifestação dos senhores acionistas sobre a destinação dos lucros de balanço a disposição desta assembleia, assim como aprovar a correção da expressão monetária do Capital. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro, propôs que o lucro seja levado a reserva para aumento do capital e a reserva de correção monetária do capital realizado seja utilizada no aumento de capital, nos termos legais, no valor de CR\$-17.090.381,52 dezessete milhões, noventa mil, trezentos e oitenta e 7 um cruzeiros e cinquenta e dois centavos e de Lucros Acumulados, CR\$-9.618,43 / nove mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e quarenta e oito centavos, a ser homologado pela A.G.E., em seguimento. Estas propostas foram votadas e aprovadas por unanimidade dos acionistas. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente que se ia proceder à eleição da nova Diretoria para o exercício de 1980, o que foi feito com o seguinte resultado: José Ruy Melero de Sá Ribeiro - Presidente; J. José Melero Libório Vieira - Vice-Presidente; M. Teresa de Sá Ribeiro - Diretor Administrativo e Denise Pedrosa Libório Vieira - Diretor Social, todos reconduzidos e já identificados. Por deliberação desta assembleia e com fundamento no Art. 16 dos nossos Estatutos, deixa de ser eleito o Conselho Fiscal permanente, o qual poderá ser convocado nos termos legais quando necessário. O Sr. Presidente pediu que a Assembleia se manifeste a respeito da remuneração mensal da Diretoria. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro, propôs um pro-labore de cinco salários mínimos regionais para cada diretor. Postas as propostas em discussão e votação foram aprovadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Assembleia Extraordinária: O Presidente disse que considerando os termos da A.G.O acabada de realizar, propõe a homologação do aumento de Capital de CR\$-..... 17.000.000,00 dezessete milhões de cruzeiros, para CR\$-34.100.000,00 trinta e quatro milhões e cem mil cruzeiros, com incorporação da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e de Lucros Acumulados, já antes especificado, cujo aumento será atribuído aos acionistas na forma da lei e consequente alteração do Art. 4 dos Estatutos para a seguinte redação: Art. 4 - O Capital Social integralmente realizado, é de CR\$-34.100.000,00 (trinta e quatro milhões e cem mil cruzeiros) em ações ordinárias, nominativas e ao portador do valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma continuando inalteradas as demais condições deste artigo. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Foi colocada a palavra à disposição dos presentes, mas como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejarem: José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Jorge Manoel de Sá Ribeiro, J. José Melero Libório Vieira, M. Teresa de Sá Ribeiro e Denise Pedrosa Libório Vieira.

Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.



Adalberto
Adalberto Acatambá Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

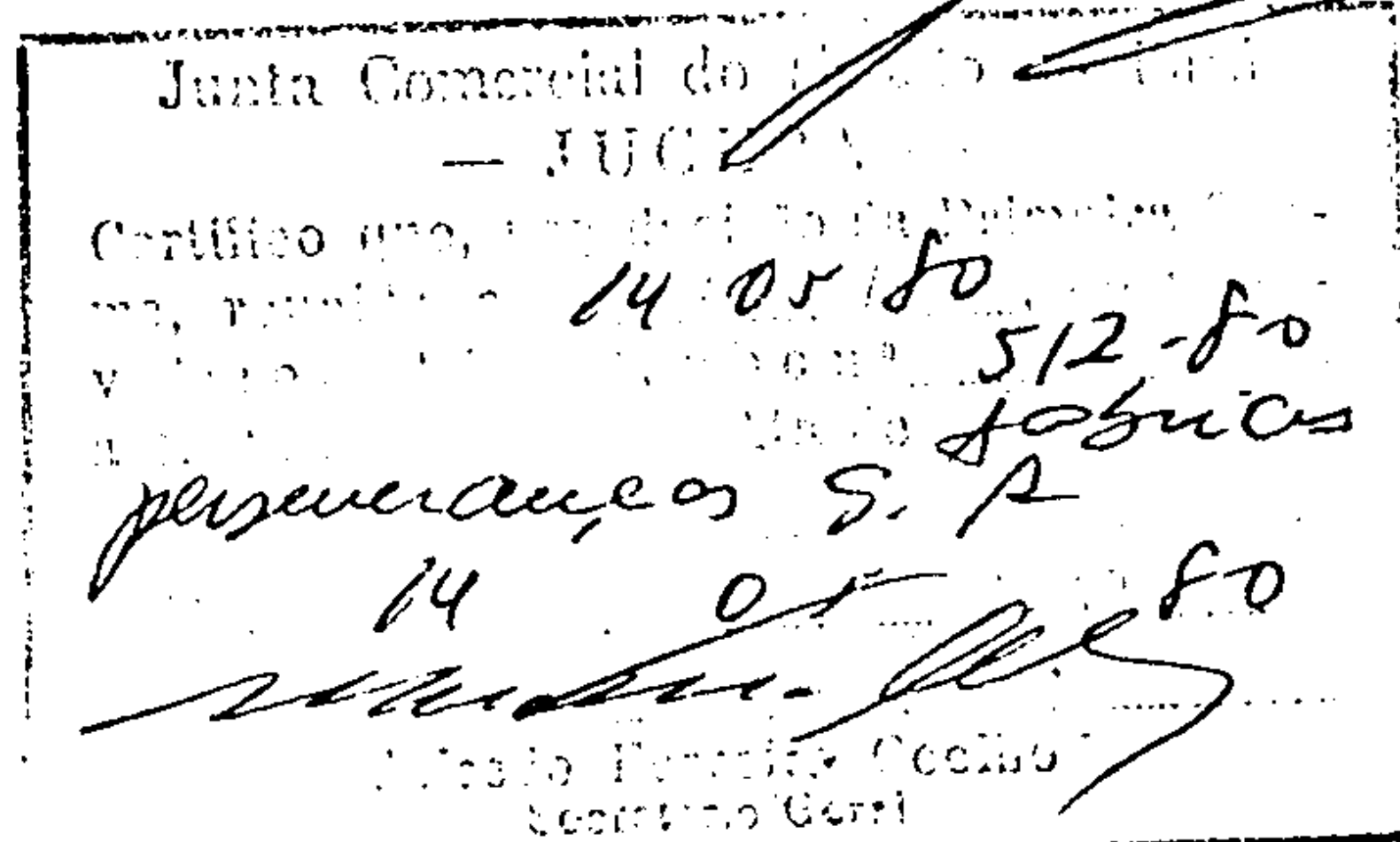
(T. n. 7063 - Reg. n. 3209 - Dia 21.05.80)

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A.
CGC 04900791/0001-67

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1980, pelas 14 horas, em sua sede social, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Acionistas de Fábricas Perseverança S/A. Presidido pelo livro de presença haver número legal, e Presidente M. T. de Sá Ribeiro declarou aberta a sessão e convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, J. José Melero Libório Vieira e Abel Rodrigues. O Sr. Presidente pediu ao 1º secretário para ler e anúncio de convocação desta Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 26, 27 e 28 de março de 1980, assim redigido: "Fábricas Perseverança S/A, CGC 04900791/0001-67 - Convoca os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril, às 14 horas, para deliberarem sobre: a) Relatório e Conta da Diretoria do exercício de 1979; b) Eleição dos novos Corpos Administrativos; c) O que ocorrer. Outros sim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976. Belém, 25 /

de março de 1980. a) A Diretoria O Sr. Presidente pediu a seguir que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício referentes ao ano de 1979, publicado no Diário Oficial no dia 25 do corrente, o que foi feito. O Sr. Presidente pôs em discussão estes documentos e, como ninguém se manifestasse, foram postos em votação e aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os Acionistas impedidos legalmente. Seguidamente o Sr. Presidente declarou que se ia proceder à eleição da Diretoria para o novo exercício de 1980, o que foi feito com o seguinte resultado: J. José Melero Libório - Vieira - Presidente, reconduzido e já identificado; eleitos José Ruy Melero de Sá Ribeiro - Vice-Presidente, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 117.615 Segup-Pa, CIC 000447502-00, residente nesta cidade à Rua Presidente Pernambuco, 326, e Abel Rodrigues, Diretor Superintendente, português, casado, industrial, carteira de identidade nº 19.158 - SRE/Pa, CIC 000420212-00, residente nesta cidade à Rua 28 de Setembro, 969. Prosseguindo, o Presidente declarou que, por deliberação desta Assembleia e com fundamento no Art. 17 dos nossos Estatutos deixa de ser eleito o Conselho Fiscal Permanente, cabendo contudo à Diretoria ou Acionistas requerer o seu funcionamento quando necessário. O Presidente pediu que a Assembleia se manifestasse a respeito do Pro-Labore da Diretoria para o exercício em curso a começar em maio próximo. O Acionista Jorge Manuel de Sá Ribeiro pediu a palavra e, após algumas considerações sobre a nossa empresa, propôs a remuneração mensal de dois salários mínimos regionais para cada Diretor. Como mais ninguém se manifestasse o Sr. Presidente pôs estas propostas em discussão e votação, quando foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Pôs ainda o Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse usar e, como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais Acionistas presentes que o desejarem. M. T. de Sá Ribeiro, J. José Melero Libório Vieira, Abel Rodrigues, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Jorge Manuel de Sá Ribeiro. Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.



Adalberto Acatuacá Nunes
Adalberto Acatuacá Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 7062 - Reg. n. 3208 - Dia 21.05.80)

COMARCO - Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco

CGC.-MF. Nº 05.426.507 0001-25

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMARCO - Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 28 de maio de 1980, às 11:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patri-

monial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1.979;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal (efetivos e suplentes) e fixação de seus honorários;

c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva de Correção Monetária;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº. 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo.

Belém, 15 de maio de 1.980
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 3162 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Pará - APAPP, convida a todos associados para comparecerem à Assembléia Geral a realizar-se no dia 26 de maio, às 18:30 horas em primeira sessão e às 19:00 horas com qualquer número de presentes, na sede da Mendes Publicidade, à travessa Benjamin Constant, nº 1673 para decidir a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e aprovação de alterações estatutárias
2. Eleição e posse de nova diretoria
3. O que ocorrer.

Belém, 09 de maio de 1980.

a) ANTONIO CARLOS PIQUEIRA DINIZ
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 3172 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

BERMASA — Madeiras Tropicais S/A.

CGC (MF) 04.935.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os srs. acionistas da Bermasa — Madeiras Tropicais S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14 — Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 27 de maio de 1980, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.79;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado e sua capitalização;

c) Fixação dos honorários da diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Apreciação e votação de renúncia e eleição de diretor.

b) Aumento do capital social;

c) Alteração dos estatutos sociais.

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de maio de 1980.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 3180 — Dias: 20, 21 e 22/05/80)

Imperatriz Pecuária e Industrial S/A.

C.G.C. (MF) 04.786.919/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de maio de 1980, às 09,00 horas, em sua sede social à Trav. Benjamin Constant, 1500, sala 903 nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Autorizado

b) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Belém (Pa.), 20 de maio de 1980.

JOSE JACOME FORMIGA
Diretor Presidente

(T. nº 7066 - Reg. nº 3207 - Dias: 21, 22 e 23.05.80)

Juruparana Pastoril S/A.

CGC. MF. Nº 05.426.879 0001-51

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Juruparana Pastoril S/A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 28 de maio de 1980, às 09:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - Conj. 1514, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1.979;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal (efetivos e suplentes) e fixação de seus honorários;

c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva de Correção Monetária;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº. 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo.

Belém, 15 de maio de 1.980

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 3163 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

Lider Amazônia

Taxi Aéreo S/A.

CGC-MF - 33.754.813/0001-26

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ORDINARIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas de LIDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A, a se reunirem em Assembléia Extraordinária e Ordinária no dia 28 de Maio de 1980, às Dezoito (18:00) horas na sua sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, na cidade de Belém-Pa, para discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

a) Alteração dos artigos 10, 14 e 16 do Estatuto Social.

b) Outros assuntos de interesse Geral.

2 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

a) Exame e votação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial de Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos Administradores.

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-Pará, 16 de maio de 1980.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 7058. Reg. nº 3188 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

Agro-Pecuária Jatobá S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1979.

C.G.C. - Nº 05.428.222

Aos trinta dias do mês de junho de 1979, às 10:00 horas, reuniram-se em sua sede social, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a totalidade dos acionistas portadores de ações com direito a voto, conforme verifica-se pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da AGRO-PECUÁRIA JATOBÁ S/A, devidamente convocados por Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 31 de março de 1979 e 03 e 04 de abril de 1979, onde também foram divulgados os avisos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, e que se acham sobre a mesa. Instalada a Assembléia pelo Sr. SERGIO ASSUMPCÃO DE TOLEDO PIZZA Diretor Presidente da Sociedade, foi o mesmo indicado por aclamação para presidir, após o que convidou a mim, Paulo Edmur Vieira Pimentel, para Secretário, no que acedi. Por determinação do Sr. Presidente foi então lida por mim, Secretário, a Ordem do Dia constante dos mencionados Avisos de Convocação. Em seguida o Sr. Presidente, declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Administração, no qual

constam o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras, bem como as Notas Explicativas, documentos estes que vêm acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978 publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 25 de abril de 1979. Após a leitura, foram os mesmos postos em discussão e votação, tendo sido aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, observadas as abstenções legais. Pediu a palavra o acionista João Leite Sampaio Ferras Júnior, que propos fosse destinado para o exercício de 1979, uma verba de Cr\$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), para pagamento dos honorários da Administração, ficando a critério dos Senhores Administradores a distribuição desta verba. Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo o Sr. Presidente informou a necessidade de serem eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal efetivos e Suplentes, uma vez que para os membros do Conselho de Administração e Diretoria, torna-se desnecessária tal providência, visto terem sido eleitos e empossados pela Assembléia Geral Extraordinária e Reunião do Conselho de Administração realizadas em 14 de fevereiro de 1978, cujas Atas foram arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1331/78 e 1340/78 respectivamente, cujos mandatos estão determinados até o exercício de 1980. Franqueada a palavra à manifestação dos presentes, solicitou o uso da mesma o Sr. Fernando Eduardo Vieira Pimentel, para propor a REELEIÇÃO DOS ATUAIS CONSELHEIROS FISCAIS, os Srs. Fernando José dos Santos, Vicente Sampaio Goes Neto, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, como efetivos e para Suplentes os Srs. Ronaldo Avellar Assumpção, Antonio da Cunha Mário Mello Júnior, fixando-se os honorários de acordo com o parágrafo 3º, artigo 162 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente, submeteu à aprovação da Assembléia, em conformidade com o Artigo 132 Inciso IV da Lei 6.404/76, a Correção Monetária do Capital Social de que trata o Artigo 167 da mesma Lei, propondo, outrossim que permanecesse como reserva de Capital, o valor resultante da Correção Monetária do Capital Realizado, conforme determina a citada Lei, até posterior deliberação, o que foi discutido e aprovado por unanimidade. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela Mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu, Paulo Edmur Vieira Pimentel - Secretário da Mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da Mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1979. (aa) Sérgio Assumpção de Toledo Piza - Presidente, Paulo Edmur Vieira Pimentel - Secretário. (aa) Paulo Edmur Vieira Pimentel, Sérgio Assumpção de Toledo Piza, João Leite Sampaio Ferraz Júnior, Fernando Eduardo Vieira Pimen-

tel, Maria Candida de Toledo Piza, Maria Inês Della Rosa Pimentel, Marilena Barravieira Sampaio Ferraz.

Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Assembleias Gerais Ordinárias.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1979.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 203-80, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Jatobá S/A.

Belém, 25 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JUNTA COMERCIAL DO PARA

"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Unico do art. 73 do Dec. Federal nº 57631 de 19.01.1966.

Belém, 25 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

(T. nº 7069. Reg. nº 3224 - Dia: 21.05.80)

Aso Metal S/A.

CGC. 04.944.815/0001-80

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias de abril de 1980, na sede social da Aso Metal S/A., à Rodovia BR-316 Km. 2, Ananindeua-PA, reuniram-se acionistas em Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária em atendimento aos Editais publicados no Jornal "O Liberal" dos dias, 16; 17 e 18/04 em 1ª Convocação e 24, 25 e 26/04 em 2ª Convocação bem como no Diário Oficial do Estado nesses mesmos dias. Presentes os acionistas em número legal foi instalada a assembleia sob a direção do Presidente da Empresa, Dr. Aldo Serrano de Noli Vergueiro, tendo a secretariá-lo o Dr. Raimundo Huber Alves de Souza. Após leitura do edital de convocação disse o Sr. Presidente que o Conselho de Administração, de acordo com o art. 142 da lei 6.404, havia examinado toda documentação referente as demonstrações fi-

nanceiras de 1979, ratificando sua aprovação, inclusive salientando que essa documentação havia sido auditada pela Cia. Walter Heuer, observando o que estabelece a atual legislação, apresentando parecer emitido pela mesma. Submetida a matéria à votação verificou-se ter sido aprovada por unanimidade. Prosseguindo disse o Sr. Presidente que em razão da existência de reserva de capital decorrente da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$ 17.498.139,94 (Dezessete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos e de acordo com o Art. 167 § 1º da lei 6.404 em consonância com o § Unico do Art. 5º dos Estatutos da empresa, havia proposta da Diretoria para que dessa reserva fosse utilizada a importância de Cr\$ 17.355.438,72 (Dezessete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) e incorporado ao capital social sem emissão de novas ações alterando-se tão somente o valor nominal de Cr\$ 1,36 (hum cruzeiro e trinta e seis centavos para Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) permanecendo, portanto, na conta de correção monetária do Capital Realizado a importância de Cr\$-142.701,22 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e hum cruzeiros e vinte e dois centavos). Posta a matéria em discussão foi aprovada. Em vista a essa alteração fica corrigido o Capital Social da empresa de Cr\$ 36.880.307,28 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e sete cruzeiros e vinte e oito centavos) para Cr\$-54.235.746,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros) ficando assim distribuido 12.323.497 (doze milhões, trezentas e vinte e três mil quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias; 12.303.964 (doze milhões, trezentas e três mil, novecentas e sessenta e quatro) ações preferenciais classe "A" e 2.490.412 (dois milhões, quatrocentas e noventa mil, quatrocenta e doze) ações preferenciais classe "B" perfazendo um total de 27.117.873 (vinte e sete milhões, cento e dezessete mil, oitocentas e setenta e três) ações, todas no valor nominal de Cr\$-2,00 (dois cruzeiros). Eleição do Conselho de Administração — foram eleitos: para Presidente Dr. Aldo Serrano de Noli Vergueiro e para membros conselheiros os Srs. Orlandino Ventura e José Chaves Muller. Mandato: 02 (dois) anos; remuneração Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, corrigidos anualmente. Eleição da Diretoria; para Presidente eleito Sr. Dr. Aldo Serrano de Noli Vergueiro e para Diretor Dr. Raimundo Huber Alves de Souza; Remuneração para Presidente salário mensal de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) e para Diretor salário mensal de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) além do salário normal como funcionário da empresa, autorizando-se o Conselho de Administração a corrigir semestralmente os honorários da diretoria; Mandato: 02 (dois) anos. Em face ao que preceitua a atual lei da Sociedade Anônima assim como os

Estatutos da Empresa deixou a Assembléa de eleger membros para o Conselho Fiscal. Foi aprovado que as publicações deste exercício se farão no Jornal "O Liberal" e que a Ata na forma da lei poderia ser publicado apenas o seu extrato. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos agradecendo a presença de todos.

O presente extrato foi transcrito do documento original lavrado no livro próprio que dou fé.

ALDO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA; sob o n. 492-80, a 1ª via da presente Ata de ASO METAL S/A.

Belém, 12 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7073 - Reg. n. 3230 - Dia 21.05.89)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Associação dos Fornecedores da Cana-de-Açúcar da Transamazônica ASFORT

RESUMO DOS ESTATUTOS DA: "ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DA CANA-DE-AÇÚCAR DA TRANSAMAZÔNICA - ASFORT" APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 16 DE MARÇO DE 1980.

Denominação: Associação dos Fornecedores da Cana-de-Açúcar da Transamazônica - ASFORT.

Fundo Social: E constituído de: Contribuições, anuidades, contribuições,

Fins: Constituem fins da Associação: a) reunir em seu seio o maior número possível de fornecedores de cana-de-açúcar da Transamazônica; b) defender os direitos e interesses profissionais dos seus associados e os da Classe em geral; c) colaborar com os poderes públicos no estudo e solução dos problemas que, direta ou indiretamente se relacionem com exercício da profissão; d) representar seus interesses, os de seus associados e os da profissão destes, assistindo-os em todos os casos previstos nas leis vigentes, prestando-lhes quando necessário, assistência jurídica; e) adotar medidas de utilidade e beneficiência para os seus associados de acordo com os regulamentos que forem elaborados; f) prestar assistência social, médico-odontológica, ambulatoriais e outras aos trabalhadores rurais dos seus associados através de departamentos especiais criados para tal fim.

Sede: na Agrovila "Abrahan Lincoln", Km-90, rodovia Transamazônica, BR-230, Município de Prainha, Estado do Pará, Trecho Altamira Itaituba.

Data da Fundação: 16 de março de 1980.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos
Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais da Associação, sejam eles de quaisquer natureza.

Dissolução: No caso da dissolução da Associação, o que só se fará por deliberação expressa da Assembléa Geral para esse fim, especialmente convocada, com a presença mínima de 3/4 dos sócios quites ou quando o número de sócios tornarem-se inferior ao previsto na lei, o seu patrimônio destino que a Assembléa determinar, depois de pagas as dividas existentes. Embora constituído por tempo indeterminado, dar-se-á dissolução desta Entidade:

a) quanto o número de associados ficar reduzidos a menos de trinta, por tempo superior a 180 dias;

b) quanto à unanimidade dos associados assim resolver em Assembléa, convocada para esta finalidade.

Ocorrendo a dissolução, o patrimônio da Associação, depois de liquidado todos os seus compromissos, será rateado entre os associados na proporção da soma das cinco últimas safras de fornecimento de cana de cada um.

DIRETORIA: Presidente: Katsuhiko Kawai, brasileiro, casado, agricultor, residente Km-90, Rodovia BR-230 Transamazônia, Trecho Altamira - Itaituba.

Vice-Presidente: Jaime Pereira da Silva, brasileiro, casado, Agricultor, Km-91 - Trecho Altamira-Itaituba.

1º Secretário: Carlos Roberto Ribeiro Amaral, brasileiro, casado, Agricultor, Km-90, Trecho Altamira-Itaituba.

2º Secretário: Francisco Aguiar Silveira, brasileiro, casado, Agricultor, Km-90 - Trecho Altamira-Itaituba.

1º Tesoureiro: Sigismundo Domingos Covre, brasileiro, casado, Agricultor, Km-90 Trecho Altamira-Itaituba.

2º Tesoureiro: Elio Nicaretta, brasileiro, casado, Agricultor, residente no Km-105 - Trecho Altamira-Itaituba.

Belém, 20 de maio de 1980.

KATSUHIKO KAWAI

Presidente

(T. nº 7067. Reg. nº 3223 - Dia: 21.05.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/80

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 11/80, para Construção de Centros de Saúde Modular nos Bairros do Guamá e do Marco em Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 29 de maio do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação Poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 17 de maio de 1980.

ANTONIO MARIA PINHEIRO DE
VASCONCELOS CHAVES

Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 3222 - Dias: 21, 22 e 23.05.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP -

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 01283 - SEVOP - 15.05.80, REFERENTE AO CONVITE Nº 11/80, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS ESPECIAIS PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A. - CIFEMA, MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO ALMEIDA LTDA., OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE NAZARE, JOÃO MARIA ABBATE, OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, A PHILILÂN-DIA LTDA. e MARMORARIA SÃO BENEDITO.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 16 de maio de 1980.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3197 - Dia: 21.05.80)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 01284 - SEVOP - 15.05.80, REFERENTE AO CONVITE Nº 12/80, DESTINADA AO ORÇAMENTO E MAO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO VEICULO PICK-UP CHAPA Nº OF. 23-98 DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: OFICINA MECÂNICA R. T. MOREIRA, OFICINA SÃO JORGE DE AGOSTINHO PINTO BARROS e OFICINA MECÂNICA DE OSMASINO P. DE SOUZA.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração foi considerada vencedora a proposta da firma OFICINA MECÂNICA R. T. MOREIRA, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em, 16 de maio de 1980.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3197 - Dia: 21.05.80)

Secretaria de Estado de Agricultura

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/80

A V I S O

A Comissão de Licitação de Preços, da Secretaria de Estado de Agricultura, designada pela Portaria nº 171/80, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Divisão de Material, à Trav. do Chaco, nº 2232, o EDITAL

da Tomada de Preços nº 14/80, para aquisição de Vacinas contra Febre Aftosa, destinadas ao Coordenador de Projetos Especiais, com recebimento e abertura das propostas no dia 23.05.80, às 17:00 horas.

Belém, 15 de maio de 1980

Méd. Vet. JOSE RIBAMAR SOARES LEAL
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agro. ERNESTO MAUES DA SERRA
FREIRE
Secretário de Estado de Agricultura,
em exercício

(Ext. Reg. nº 3200 - Dia: 21.05.80)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Base Aérea de Belém

CONTRATO

Foi celebrado entre a BASE AÉREA DE BELÉM e a Firma PRECON - Construções Eng. e Projetos Ltda., com sede à Trav. Campos Sales, 63, Conj. 204/205, Belém-Pará, inscrito no Cadastro de Contribuintes Nº 05.200.654/0001-82, o Termo de Contrato nº 003 de 23 de julho de 1979, para substituição de cabo telefônico que interliga a Central Pabx da Base com o armário de distribuição que atende a área residencial da mesma, através da Tomada de Preços nº 002 de 14 de julho de 1979.

O presente contrato tem o valor global de Cr\$ 553.638,08 (quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros e oito centavos), que correrá à conta do Programa 1201.1687.5242.305.24 - Fundo Aeroviário NP... 323. ED. 3.1.3.2, com prazo de 060 (sessenta) dias corridos, a contar da data em que for expressamente notificado (ordem de início de serviço) pelo Governo para iniciar a sua execução e, parcialmente obedecer os cronogramas previstos para cada fase da obra.

(T. nº 7065 - Reg. nº 3205 - Dia: 21.05.80)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP

Objeto: Elaborar trabalho "Inventário da Cultura Popular Paraense - Microrregião Homogênea Bragantina".

Valor Global: Cr\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil cruzeiros)

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Crédito da Despesa: A despesa correrá à conta dos recursos do OPA/80 1501.08482471.033 - Inventário da Cultura Popular Paraense, assim classificada:

31.20 Material de Consumo Cr\$ 58.000,00

31.31 Remuneração de Serviços
Pessoais Cr\$ 150.000,00

31.32 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 155.000,00

NOTA DE EMPENHO Nº 372, 373 e 374

FORO: Fica eleito o Foro de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio

Representantes que assinam o Convênio:
SECDT, Olavo de Lyra Maia, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo;
IDESP, Roberto da Costa Ferreira, Diretor Geral do IDESP.

Departamento de Administração, em 07 de maio de 1980.

(Ext. Reg. nº 3203 - Dia: 21.05.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que, por JOAQUIM ALBERTO IMBIRIBA DE CASTRO, nos termos do art. 11, do Decreto Estadual nº 7454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta o Decreto - Lei Estadual nº 57, de 22 de agosto de 1969, e, ainda, de acordo com o Decreto Estadual nº 500, de 26 de dezembro de 1979, que homologa a Resolução nº 09, de 17 de dezembro de 1979, da COVATE, combinado com o art. 18, da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975, está sendo requerida por compra, através do Processo Administrativo nº 02463/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas, medindo aproximadamente 500 ha (quinhentos hectares), destinada à implantação de Indústria AGRO-PECUÁRIA, situada no Município de Santo Antônio do Tauá, Termo da Comarca de Vigia, localizada na margem direita do Rio UBINTUBA e compreendida entre os Kms 11 e 12, 5 do Ramal TRAQUATEUA, que se inicia à altura do Km-14 da Rodovia SANTO ANTONIO DO TAUÁ/ VIGIA, com os seguintes limites e confrontações:

Ao NORTE - Limitando com terras do Sr. ALFREDO BASTOS; ao SUL - limitando com o Rio UBINTUBA; a LESTE - limitando com terras do Sr. HAMILTON DAMASCENO DA SILVA; a OESTE - limitando com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santo Antonio do Tauá.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 19 de maio de 1980.

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
VISTO:

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 3228 - Dia: 21.05.80)

Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

PORTARIA Nº 0013/80

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do processo nº 0111 de 1980,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos ao servidor JOÃO DE SOUSA MAIA, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) atividade 2002.13754282.821, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 19 de maio de 1980.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 3204 - Dia: 21.05.80)

ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Óbidos

AREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.848/80, DE 23 DE ABRIL
DE 1980

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras devolutas do Município à RADIO ATALAIA LTDA., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Óbidos estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras devolutas do Patrimônio Municipal à RADIO ATALAIA LTDA., permissionária de serviço de rádio-difusão

são sonora nesta cidade, em ondas médias e tropicais, conforme decretos presidenciais nºs 78.876, de 30.11.76 e 84.044, de 01.10.79, destinada à instalação de campo (antenas de ondas médias e tropicais, casas de transmissor e de força).

Art. 2º - A área em referência está situada à margem esquerda da Rua D. Pedro I ou Rodovia PA-437, medindo 350 (trezentos e cinquenta) metros de frente por 350 (trezentos e cinquenta) metros de fundos, limitando-se pela frente com a Rua D. Pedro I ou Rodovia PA-437; pelo lado direito com a Rua Pedro Alvares Cabral; pelo lado esquerdo e fundos com quem de direito.

Art. 3º - A área em questão somente poderá ser utilizada para os fins previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Patrimônio Municipal sem ônus ou ação judicial a área em apreço, se no prazo de 2 (dois) anos a obra não for iniciada e concluída no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos,
em 23 de abril de 1980.

Cap. RAIMUNDO NONATO B. DO
NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na mesma data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Óbidos, em 23 de abril de 1980.

ANTÔNIO MARTINS DE QUEIROZ
Secretário Municipal

(Ext. Reg. nº 3210 - Dia: 21.05.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE PAUTA DE
JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 28 (vinte e oito) de maio corrente para julgamento do recurso:

Nº 251 - em que é recorrente CLEUDIO PEREIRA MONTEIRO; recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba e Relator o Conselheiro Reinaldo da Silva Maia.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 15 de maio de 1980.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO
P/Secretário

(Ext. Reg. nº 3195 - Dia: 21.05.80)

ACORDÃO Nº 236
 RECURSO: Nº 260
 RECORRENTE: GOMES ARAÚJO LTDA.
 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª Região Fiscal - Castanhal
 RELATOR: REYNALDO DA SILVA MAIA

EMENTA: 1. I.C.M. Auto de Infração

2. Quando o contribuinte comprovar, com documento providenciado posteriormente à lavratura do Auto de Infração, que era legítimo o crédito fiscal de que se utilizara, é de ser aplicada, tão somente, a multa regulamentar pelo descumprimento da obrigação acessória.

3. Recurso voluntário parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente GOMES ARAÚJO LTDA. e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Castanhal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso, para condenar a recorrente ao pagamento da multa estabelecida no art. 91, item XI, letra "d" do Decreto-Lei Nº 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 14 de maio de 1980.

Dr. DEOCLECIO GADELHA BARBOSA
 Presidente
 REYNALDO DA SILVA MAIA
 Conselheiro-Relator
 Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO
 Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 3195 - Dia: 21.05.80)

ACORDÃO Nº 237
 RECURSO Nº 269 "Ex Officio"
 RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F.
 INTERESSADO: TUCANO LTDA.
 RELATOR: MARIO DIAS DA SILVA

EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração
 2 - Somente com sonegação caracterizada e comprovada é admitida a punição do art. 92, do Decreto-Lei nº 58/69.

3 - A simples presunção da venda de mercadorias sem Notas Fiscais, não é bastante para comprovação da sonegação.

4 - Recurso "Ex-Officio" provido.

A C O R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "Ex-Officio", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, e interessado TUCANO LTDA., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relató-

rio e votos que ficam integrando o presente julgado, em acolher o recurso para manter integral a decisão da autoridade julgadora de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 14 de maio de 1980.

Dr. DEOCLECIO GADELHA BARBOSA
 Presidente
 MARIO DIAS DA SILVA
 Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO
 Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3195 - Dia: 21.05.80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

PORTARIA Nº 099, DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO às disposições no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 075, de 09 de abril de 1980.

R E S O L V E :

I - CONCEDER ao Dr. JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, Suprimentos de Fundos, no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sob os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: IPASEP 43
 UNIDADE: Departamento de Previdência e Assistência 23
 FUNÇÃO: Assistência e Previdência 15
 PROGRAMA: Administração 07
 SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
 ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Previdência e Assistência 2.005
 NATUREZA DA DESPESA

3 0 0 0 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 0 0 - DESPESA DE CUSTEIO
 3 1 3 0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 3 1 3 2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$ 6.000,00

II - Determina-se o responsável pelo presente Suprimento de Fundo, o prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento para apresentação da competente prestação de contas;

III - A presente Portaria, entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Presidente

(Ext. Reg. Nº 3193 — Dia 21.05.80)

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 001, de 05.05.80, foi designada pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, a funcionária: MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS, para servir como Secretária da Comissão acima mencionada, criada pela Portaria nº 083, de 18.03.80, a Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 098, de 28.04.80, foram designados os servidores: NILBA DOS SANTOS LEONIDAS, MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA e RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para Alienação de 06 (seis) unidades condicionadores de Ar (Central) de propriedade deste Órgão.

Através de Portaria nº 100, de 02.05.80, foram designados os servidores: Dr. JOÃO GUILHERME COSTA, EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA e ROBERTO ANDRADE BACELAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para aquisição de 01 (um) veículo tipo Camioneta, para este Instituto.

Através de Portaria nº 102, de 06.05.80, foram designados os servidores: Dr. JOÃO GUILHERME COSTA, Dra. MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS e WALDIR DUARTE TEIXEIRA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para estudo e análise referente ao enquadramento do funcionário: Sr. NEWTON PONTES RIODEADES.

Através de Portaria nº 103, de 09.05.80, foi concedido ao funcionário: JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, férias regulamentares, a contar de 12.05.80 a 10.06.80, devendo retornar ao serviço no dia 11.06.80, a Portaria entra em vigor a partir do dia 12.05.80.

Através de Resolução nº 086, de 07.05.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 5.800,00, reajustada para Cr\$ 5.850,00, cabendo metade a Sra. LUIZA DE MARILAC SABÁ DA SILVA e a outra metade ao filho menor: CLÓVIS JOSÉ SABÁ DA SILVA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, aos beneficiários acima mencionados, obedecendo o rateio ao

critério estabelecido na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 05.04.80.

Através de Resolução nº 087, de 07.05.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 996,12, majorada para Cr\$ 1.600,00, cabendo metade a Sra. VICTÓRIA COSTA COUTINHO e a outra metade aos filhos menores: ROBERTO, REGINA CÉLIA, RONALDO, SIMONE CRISTINA e SÉRGIO COSTA COUTINO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade a senhora acima citada e a outra metade em partes iguais aos filhos menores contemplados na Pensão e mais aos maiores: ABÍLIO e RUBEM COSTA COUTINHO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21.11.79.

Através de Resolução nº 088, de 07.05.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 899,00, reajustada para Cr\$ 1.600,00, cabendo metade a Sra. EDILEUZA PEREIRA DE BARROS e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores: ANTONIO URBANO DE BARROS FILHO, ANA CLÁUDIA e ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE BARROS e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, aos beneficiários contemplados na Pensão, obedecendo o rateio ao critério estabelecido acima, a Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 14.02.80.

Através de Resolução nº 089, de 07.05.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 5.761,00, reajustada para Cr\$ 5.850,00, cabendo metade a viúva: RAIMUNDA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO CORDOVIL, OSMAR CORDOVIL DA CONCEIÇÃO FILHO, SEBASTIÃO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, ELVIS, IOLENE, GABRIEL, CARLOS ALBERTO, ROSILENE e ROQUE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, devendo a quota parte pertencente a JOSÉ MARIA, ser paga até 02.02.80, quando atingiu a maioridade e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade a viúva e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos contemplados na Pensão e mais aos maiores: MANOEL DA GRAÇA NASCIMENTO CONCEIÇÃO, SALVADOR NASCIMENTO CONCEIÇÃO e ANALZIRA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, a Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 26.10.79.

Através de Resolução nº 090, de 07.05.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.063,75, reajustada para Cr\$ 1.600,00, integralmente a Sra. MARGARIDA DE SOUZA CAMPOS e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 em favor da beneficiária contemplada na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 12.01.80.

Através de Resolução nº 091, de 07.05.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 2.760,00,

reajustada para Cr\$ 3.072,50, cabendo metade a viúva: DIONÍSIA DE BARROS PIMENTEL e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores: ZENAIDE DE BARROS PIMENTEL, DEODATO, RAIMUNDO NAZARENO, SORAIA, ZANIRA, JOÃO NAZARENO e JANETE BARROS PIMENTEL e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade a viúva e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos inscritos: JOSÉ BONIFÁCIO, HAROLDO, ROMILDO, DEODATO, RAIMUNDO NAZARENO, SORAIA, ZANIRA e ZENAIDE DE BARROS PIMENTEL, a Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 06.03.80.

Através de Resolução nº 092, de 07.05.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.559,74, reajustada para Cr\$ 1.600,00, em favor da viúva: MARIA DÁRIA DE NUNES SANTOS e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade a viúva e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos maiores do "de cujus" de nomes: DÁRIA MARIA NUNES SANTOS, MARIA EMÍLIA SANTOS FERREIRA, JAIME CRUZ SANTOS FILHO, ARNALDO NUNES SANTOS e REINALDO NUNES SANTOS, devendo a quota parte pertencente a este último, ficar sobrestada neste Instituto, aguardando a manifestação do interessado, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 28.01.80.

Através de Resolução nº 094, de 07.05.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 899,00, reajustada para Cr\$ 1.600,00 em favor da Sra. CLAUDOMIRA SANTOS MARINHO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, integralmente a beneficiária contemplada na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 13.10.79.

Através de Resolução nº 095, de 07.05.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.132,00, reajustada para Cr\$ 1.600,00, cabendo metade a Sra. ZENAIDE GUERREIRO CANUTO e a outra metade dividida em partes iguais entre os filhos menores: JOACIR e JOCIVALDO GUERREIRO CANUTO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, aos beneficiários contemplados na Pensão, obedecendo o rateio ao critério acima estabelecido, a Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 17.02.80.

Belém, 19 de maio de 1980.

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

Visto:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do D. A.

(Ext. Reg. Nº 3193 — Dia 21.05.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: M.M. Empreendimentos e Com. Ltda. -2-NPS- Cr\$-76.272,00 - Cr\$-76.272,00/Antenor Pereira Barbosa - LC-Cr\$-11.102,98/ Nilcedes Soares Guimarães -2-INPS-Cr\$-76.272,00 - Cr\$-76.272,00/Tarcisio de Magalhães -2-NPS-Cr\$-76.272,00/ Cr\$-76.272,00/Edivaldo Martins de Oliveira - NP- Cr\$-3.650,00/Rosimara Lima de Souza-DP-Cr\$-255,00/Ricardo Lourenço -DP-Cr\$-1.000,00/Antonio Araújo de Oliveira -DP-Cr\$-6.000,00/F. Fernandes dos Santos -2-CHS-Cr\$-16.000,00 - Cr\$-16.000,00/Manoel Oliveira Guimarães Neto -DP-Cr\$-2.500,00/Eduardo Corrêa Lynch-2-LCS-Cr\$-18.351,74 - Cr\$-17.781,62 Carlos Gilberto Pessoa da Silva -LC-Cr\$-18.285,20 Josiel Rodrigues Martins -NP-Cr\$-40.000,00/Alfredo Cezar Paes Barreto Neto -DP-Cr\$-12.500,00/ Paulo de Tarso de Moraes -NP-Cr\$-2.226,00 (saldo)/ Moacir Amorim de Melo -NP-Cr\$-12.549,00 (saldo) Edeilton Ribeiro de Souza -2-DPS-Cr\$-10.465,50 - Cr\$-6.882,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de maio de 1980.
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 7060 - Reg. nº 3199 - Dia: 21.05.80)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: EDIR PESSOA DE MATOS e SÔNIA MARIA ABREU REIS, ele filho de Maria Nunciada Pessoa, ela filha de Manoel Rubens Reis e de Ilenita Abreu Reis, solt: ALCIDES COSTA AGUIAR e VANJA MARIA MORAES FERREIRA, ele filho de José Pereira da Costa e Jovenilia Milhomem da Costa, ela filha de Adão Gonçalves Pereira e Olivia Maria Moraes, solt., ALBERTO OLIVEIRA BENTES e MARIA DE NAZARÉ FERREIRA GOMES, ele filho de Pedro Alcantara Bentes e de Raimunda Oliveira Bentes, ela filha de Teodomira Ferreira Gomes e de Benedita Antonia Ferreira, solt: ORLANDO ALVARO DA MOTA e DINAIR SILVA, ele filho de Raimundo Alvaro da Mota e Lucila Pereira da Mota, ela filha de Maria Augusta da Silva, solt: JOAQUIM PINHEIRO MARQUES e MARILENA DE ALMEIDA MÁCOLA, ele filho de Joaquim de Moraes Marques e

Osmarina Pinheiro Marques, ela filha de Italo de Almeida Mácola e Maria Madalena de Almeida Mácola, solt: EVANDRO DIAS BOGÉAS e MARIA GORETTI MAIA CUNHA, ele filho de Amenuel Olímpio Bogéas e de Edith Dias Bogéa, ela filha de João da Silva Cunha e de Tereza de Jesus Maia Cunha, solt: IVAN NORBERTO NASCIMENTO COSTA e RUTH CLÉA MONTEIRO DE OLIVEIRA, ele filho de Walter da Mota Costa e Odéte Nascimento Costa, ela filha de Feliciano Costa de Oliveira e de Herminia Monteiro de Oliveira, solt: JOSE OSVALDO BARBOSA PARAENSE e ANGELICE JEANE DE CARVALHO LOBATO, ele filho de José Osvaldo Paraense e Maria Filomena Barbosa Paraense, ela filha de Dinair da Costa Lobato e Nina Margarida Carvalho Lobato, solt: WALDEI LACYR CARDOSO LIMA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA, ele filho de Waldelirio da Silva Lima e Maria José Cardoso Lima, ela filha de Agildo José Ferreira e Maria José da Silva Ferreira, solt: MERCIDIO GONÇALVES NUNES FILHO e DEUSARINA NAZARÉ MARDOCK, ele filho de Mercidio Gonçalves Nunes e de Alza Monteiro de Souza, ela filha de Adolfo Napoleão Mardock e de Sofia Nazaré Mardock - solt: Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de Direito. Belém, 20.05.1980. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n.º 6581 - Reg. n.º 3227 - Dia: 21.05.80)

Repartição Criminal

TRIBUNAL DO JURI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Dra. Rutéa Valente do Couto Fortes - MM. Juíza Presidenta do Tribunal do Juri, etc....

FAZ SABER aos interessados que, hoje, as 11:00 horas, na Sala do Tribunal do Juri, Palácio da Justiça, procedeu-se ao sorteio dos vinte e um (21) jurados que tem de servir nos trabalhos da 1ª reunião do corrente ano, a instalar-se no dia (09) nove de junho, às oito (8:00) horas, que são os seguintes: Antonio Alves da Silva, Terezinha de Araújo Lobo, José Maria Tuma Haber, Alberto Jorge de Paiva Ledo, Domingos Farias Gomes, José Geraldo Rocha Feio, João Fernando Barros de Matos, Izaura Salomão de Carvalho, Alice Maria Araújo Ferreira, Waldemar Mercêdes dos Santos, Claudio Roberto Nery Guimarães, Wilson Leite Maia, Elizabeth Maria Campos Reça, Raimundo Hernani P. da Costa, Armando Bandeira Pinheiro, Jorge Luiz Paes Barreto, Ana Pinheiro Guimarães, Bento da Silva Pena, Paulo Fernando M. Paixoto, José Lima Oliveira, Ocidéa América Dias Gomes. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, este afixado em original em lugar de costume, afim de que ditos jurados compareçam nos dias, hora e lugar acima mencionados para tomarem conhecimento ou melhor tomarem parte nos trabalhos referidos sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, José Maria de Lima, escrevão o datilografei e subscrevi.

DRA. RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES

MM. Juíza Presidenta do Tribunal do Juri
(G. Reg. n.º 1326)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Presidenta, faça público aos senhores Juizes de Direito da 1ª Entrância que se encontra aberta a inscrição de remoção para o Juizado de Nova Timboteua pelo prazo de quinze (15) dias, devendo os candidatos cumprirem as exigências da Resolução n.º 7, de 30 de dezembro de 1971.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 19 de maio de 1980.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n.º 1324)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. NELSON AMORIM, nos autos de Agravo da Capital - Agte: JOSEFINA EMMI (Adv. Dr. DOMINGOS EMMI) e, Agdo., NORMELIO DACIER LOBATO, EDWZR GOMES OSÓRIO, LELIO DACIER LOBATO (Adv. Dr. AFONSO VITOR CARDOSO e EDSON DE ALMEIDA COUTO, às folhas 59, dos referidos autos, exarou o seguinte despacho: "O Agravo LELIO DACIER LOBATO, aliás advogado de ofício, junto ao Ministério Público deste Estado, faleceu recentemente, como é público e notório. Assim sendo, nos termos do artigo 43 do Código de Processo Civil, devem ser intimados a integrarem a lide, os seus sucessores ou o seu espólio, seja aberto o inventário. Assim sendo, baixo o processo : em diligência a fim de ser cumprida aquela providência, nos termos previstos no artigo 265 da lei processual civil. Belém, 15 de maio de 1980. (a) Des. NELSON AMORIM - Relator.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980.).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

13ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 15 de maio de 1980, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores: EDGAR LASSANCE CUNHA, NELSON AMORIM e OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, convocado para completar quorum. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado: AFONSO PINTO DA SILVA. Licenciados: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA e CHRISTO ALVES.

MATÉRIA PENAL

1º) RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
Recdo.: Ailton Alves Bezerra.

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

1ª) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: José Edmundo da Silva Guerreiro (Dr. Antonio Miléo Gomes).

Apdo.: Joel Alves Ferreira (Dra. Gracilda Ferreira Furtado).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

2ª) IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Luis Carlos Martins Moura).

Apdo.: Agostinho Araújo Barros (Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado por falta de número legal, para julgamento, em virtude de impedimento por parte do Desembargador Nelson Amorim. Retirado de pauta.

3ª) IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Banco Nacional S.A. (Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

Apdos.: Fernandino Pinto e Nélis Fernando Rodrigues Pinto (Dr. Orlando Melo e Silva).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Adiado por ausência do Desembargador-Relator.

4ª) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

— (PUBLICADO NO D. O. DE 13/05/80)

Agvte.: Josefina Emmi (Dr. Domingos Emmi).

Agvds.: Normélio Dacier Lobato, Edward Gomes Osório, Lélio Dacier Lobato (Dr. Afonso V. Cardoso e Édson de Almeida Couto).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Retirado de pauta para que sejam intimados os sucessores ou o espólio de Lélio Dacier Lobato, para virem integrar a lide, se quiserem:

Secretaria do TJE — Belém, 15 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1306)

13a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. Sr. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS PRESENTES OS DESEMBARGADORES OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, STÉLEO MENEZES, ALMIR DE LIMA PEREIRA E CALISTRATO ALVES DE MATTOS. PRESENTE, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

1ª) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara

Penal

Recdo: Raimundo Nonato Mercedes

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao Recurso para confirmar a Sentença Recorrida.

2ª) Recurso Penal Ex-Officio de Tomé-Açu.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recdo: Antonio Henrique da Cruz

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator

MATERIA CÍVEL

1ª) Apelação Cível da Capital

Apte: Herança de Pedro Paulo Pinto de Almeida (Dr. Leonam Cruz)

Apda: J. Kislanov & Cia. (Dr. Marcos Nahon)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator

2ª) Idem, Idem, Idem

Apte: Ubirajara Gouvea (Dra. Lúcia Ribeiro Barroso)

Apda: Alice Damulakis Ferreira (Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator

3ª) Apelação Cível da Capital (Publicado no D.O. de 13.05.80)

Apte: Câmara Souza & Cia. (Dr. Geraldo Ferreira Lima)

Apda: Importadora Ferreira Ltda. (Dr. Antonio Jorge Abelém)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de Impugnação ao valor da causa, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a Sentença Apelada.

4ª) Idem, Idem, Santarém

Apte: Antonio Laerte Florezano Calderaro (Dr. Benedito Fernandes da Silva)

Apdo: B. Portela (Dr. Raimundo Nonato Braga)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de Ilegitimidade de parte no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para mandar que o Juiz prossiga na Ação e julgue com entender de direito.

5ª) Idem, Idem, Capital

Apte: Jesus Nazareno Pereira da Cunha (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Apda: Ana Rufina dos Santos (Dr. Haroldo Emanuel Maciel do Vale)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Adiado, por motivo de saída do Des. Relator.

Secretaria do TJE. Belém, 19 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1324)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.266

Belém - Quarta-feira, 21 de maio de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6130

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apelante: Maria da Conceição Brito (Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Apelado: Raimundo Agostinho da Silva (Dcla. A. Judiciária)

Relator: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EMENTA: I — Reintegração de posse — Sentença que a concedeu — Apelação — Preliminar de coisa julgada e cerceamento de defesa; II — Não faz coisa julgada, o fato de antes da propositura da reintegração de posse, ter sido desfavorável ao autor, ação de despejo, eis que não havia entre as partes a relação, "ex-locato", bem como são ações distintas; III — Se a contestação é desentranhada dos autos em face de ser apresentada a destempo, ocorre a revelia, não sendo caso de nomeação de curador especial, e assim não houve cerceamento de defesa — Preliminares rejeitadas; IV — Mérito — se a documentação exigida por lei comprova o direito esbulhado, é incensurável a sentença que o reintegra na posse; V — Apelação conhecida e improvida.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares arguidas pelo apelante e no mérito confirmar a respeitável sentença apelada que decidiu com acerto, ficando como parte integrante deste o relatório de fls. 44 a 46.

Belém, 09 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente
Des. STÉLEO MENEZES — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1324)

NESTA EDIÇÃO

ACORDAOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.131

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE IGARAPÉ-MIRI

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Sentenciado: Júlia Luna do Socorro Cohen Assunção (Dr. Artur Paulo Bezerra de Melo)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Suprimento de consentimento — Duplo grau de jurisdição não aplicável — Reexame não reconhecido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam, os Srs. Des. da 3ª Câmara Cível Isolada à unanimidade de votos, não conhecer do recurso por não aplicar-se a matéria duplo grau de jurisdição.

Belém, 09 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1324)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6.132

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: José Tolentino Mendes Carvalho (Dr. José Moraes Silva)

Apelado: Benedita das Graças Gomes Assayag (Dr. Antônio Me-deiros)

Relator: Des. Calistrato Mattos

EMENTA: Ato praticado por servidor público, em decorrência de suas obrigações funcionais, não é de sua responsabilidade e sim do Estado, vez que, o servidor cumpriu com a delegação que é seu mister. Acolhida a preliminar de ilegitimidade de parte, para anular o processo "ab-initio". Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de ilegitimidade de parte e anular o processo "ab-initio". (Turma julgadora desembargadores Ossian Almeida, Stéleo Menezes e o relator).

Belém, Pará, sexta-feira, 09 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1324)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.133

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis (Dr. Antônio Freitas

Leite)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I — Habeas-corpus preventivo — Inquérito para apurar irregularidade administrativa — Identificação criminal — Paciente — Paciente portador de cédula de identidade civil; II — Não existindo delito penal em espécie, passível de inquérito policial e em consequência quando seria exigível a identificação criminal, é o habeas-corpus o remédio a ser usado para evitar sofrer constrangimento ilegal; III — Recurso oficial conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-offício, porém lhe negar provimento.

Belém, 09 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. STÉLEO MENEZES — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1324)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 6.134

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Julza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Francisco de Assis Oliveira Pinto (Dr. João Augusto Corrêa)

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Ordem de "habeas-corpus" concedida ao arripio do que preceitua a súmula 568 do S.T.F. Cassa-se o salvo-conduto concernente a isenção da identificação criminal. Decisão por maioria. Vencido o relator.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à maioria de de votos, em negar provimento, em parte ao Recurso e cassar o salvo-conduto, quanto a isenção de fichamento criminal. (Vencido o relator). Turma julgadora. Desembargadores Ossian Almeida, Stéleo Menezes e o relator.

Belém, Para, sexta-feira, 09 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1324)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 1980 — 6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Proc. nº 20/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Calin Jorge João

Adva: Maria da Graça Rossi Jorge

Réu: José de Assis Ribeiro

Adv: Benedito de M. Alvarenga

SENT: Vistos, etc. Considerando não assistir ao autor Calin Jorge João interesse legítimo para a propositura da presente ação, por não residir, apesar de herdeiro de seu falecido pai, no prédio do réu, em razão

do que não pode se beneficiar do disposto no artigo 12, inciso I, da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, em termos de continuação da locação do imóvel, situação que ele confessa, em a manifestação de fls. 22, julgo-o recedendo da ação, indeferindo, agora, a sua inicial. Registre-se e dê-se baixa na distribuição, devolvendo-se ao acionante a quantia consignada, dela descontando-se a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em quanto fixo os honorários advocatícios, correspondentes a 20% sobre o valor da causa, pois que já fora estabelecida, com a citação do réu, a relação jurídica processual, importância essa que deve ser, mediante as cautelas legais, entregue ao acionado.

Petição de José Maria Monteiro David, requerendo seja-lhe fixados os honorários profissionais em Cr\$ 20.000,00, bem assim, nova data para apresentar o laudo com perito na Ação Reivindicatória que Osmar Pinheiro de Souza e outros movem contra Vera Lúcia Ferreira Corrêa de Melo e s/marido.

DESP: N.A. CIs.

3ª VARA

Proc. nº 548/79-A

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr: Nascimento & Cia. Ltda.

Adv: Pedro Moura Palha

Agr: Henkel do Brasil Indústrias Químicas Ltda.

Adv: Américo L. da S. Leal.

DESP: Diga o agravante.

Proc. nº 339/79

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Hilda de Lima Tavares

Adv: Benedito de M. Alvarenga

Emb: Manoel José Maia da Costa

Adv: Djalma Chaves

DESP: Contados e preparados, voltem cIs.

Proc. nº 81/80

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Regina de Nazaré R. Santos

Ex: Jorge Almeida da Silva e s/ mulher

DESP: Cumpra-se o requerido as fls. 39 dos autos arbitrando os honorários advocatícios em vinte (20%) por cento sobre o valor do débito.

Of. nº CT-PJU-073, de 09.05.80, da Telecomunicações do Pará S/A, prestando informações solicitadas em ofício, expedido dos autos de Ação de Execução que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. move contra André Gil Hachem Marques e outros.

DESP: Junte-se aos autos.

Proc. nº 36/74

INVENTÁRIO

Inv: Maria Lais Farah Castro

Adv: Rui Conduru

Herd: Fernando Farah e outra

Adva: Evangelina Farah

Herd: Raimundo Farah Júnior e Jane Meri Leite Farah

Adv: José Antônio Coelho

Inv: Raimundo Farah

SENT: Julgo por sentença o presente cálculo para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, para os devidos fins. Cumpra-se.

4ª VARA

Proc. nº 185/80

TENTADO

Req: Helena Rocha Carvalho e outros

Adv: José Manoel R.C. Ferreira

Req: Nagib José Bechara

Parte interessada: Maria José Quadros dos Remédios

Adva: Áurea de Fátima Bechara G. da Silva

DESP: Encaminhe-se os autos à distribuição. (Diretoria do Fo-

rum)

Proc. nº 312/79

ORDINÁRIA

Aut: Helena Rocha Carvalho e outros

adv: José Manoel R. Ferreira

Réus: Nagib Bedran Bechara e outros

Adv: Miguel Brasil

Réu: Adolfo William Domingues Tunas

Adv: Adalberto Ambrósio de Souza

Parte interessada: Maria José Quadros dos Remédios

Adva: Áurea de Fátima B.G. da Silva

DESP: À distribuição (Diretoria do Fórum)

5ª VARA

Proc. nº 103/79-A

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Nortextil - Indústria e Comércio do Norte Ltda.

Adv: Fernando R.C. Wanzeller

Emb: Carlos Augusto Horácio Freire

Adv: Abel Guimarães

DESP: Digam os interessados sobre a conta de fls.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, por seu advogado dr. Orlando Antônio Fonseca, pedindo reconsideração do despacho de fls. 29 dos autos de Procedimento Sumaríssimo que move contra Brasmaq - Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda.

DESP: N.A. Reconsidero o despacho de fls. 29 e subseqüentemente defiro o presente pedido.

PETIÇÃO DE: Edvan Capucho Couteiro, advogado, informando que os autos de Ação de Reintegração de Posse que Valdecir Amoedo Costa move contra Fernando Antônio Vieira Capucho, se encontram em mãos do Dr. Rosomiro Arraes, por ter substabelecido a procuração que lhe foi outorgada pelo demandado.

DESP: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: Maria da Glória Mendes de Aguiar Esteves, por sua advogada dra. Neide P. Teixeira, requerendo nova avaliação das jóias constantes do espólio de Francisco de Aguiar e Souza.

DESP: Junte-se aos autos e voltem conclusos.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, por seu procurador dr. Carlos B. Potiguar, requerendo desistência da Ação de Busca e Apreensão que move contra Cristóvão da Silva Cruz e outro.

DESP: N.A. ao contador do Juízo, arbitrando os honorários profissionais do advogado do autor em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 299/72

COMINATÓRIA

Aut: Caetano Nunes Reis

Adv: Ademar Kato

Réu: Euricles Rocha e s/ mulher

Adv: Raimundo F. Puget

DESP: Cite-se o autor sobre a conta de fls. 185, a fim de que complemente a mesma.

Petição de: Cristina Miranda do Nascimento, por seu advogado dra. Raquel G. Mattos, requerendo seja designada nova data para o depósito na Ação de Consignação em Pagamento proposta contra Ubiratan Alves e outra.

DESP: Junte-se aos autos, cls.

Proc. nº 158/80

EXECUÇÃO

Ex: Sahid Xerfan

Adv: Carlos Hachem Chaves

Ex: Salma Khoury Brazão e Silva

Adv: Ubiratan de Aguiar

DESP: Dê-se ciência a ré, através de seu advogado do petitório de fls. 22/23.

Proc. nº 148/80

DESPEJÔ

Aut: Hélio Maurílio dos Santos

Adv: Celso Burlamaqui Freire

Réu: Lourival Cabral de Brito Furtado

DESP: Ao contador do Juízo.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Jesus do Bomfim Mário Medeiros e s/ mulher, por seu advogado dr. Rosomiro Arrais, apresentando suas razões na Apelação interposta na Ação de Nunciação de Obra Nova que move contra Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.

DESP: N.A. Cls.

7ª VARA

Proc. nº 11/80

CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Aut: José Maria de Mattos Tostes

Adv: Djalma Chaves

Ré: Nadyr Siqueira Tostes

SENT: ...A ré deixou transcorrer "in albis", prazo legal concedido para contestar a ação, donde se conclui que a conversão é também o seu desejo. Assim, nada havendo o que enseje o prosseguimento do feito, conheço diretamente do pedido, nos termos do art. 37 da Lei nº 6.515/77 e julgo-o procedente, convertendo em divórcio, a separação judicial decretada no dia 19.10.73, do casal acima qualificado. Custas na forma da lei. Reg. Int. Transitada em julgado, averbe-se.

PETIÇÃO DE: John David Martin, por seu advogado dr. Walde-
mar Viana, requerendo o depósito do mês de abril último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Fernando Alves Leitão da Cunha.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 173/80

DEMOLITÓRIA

Aut: Nilton de Figueiredo Teixeira

Adv: Carlos Ferro

Ré: Famigreja Com. Representação Ltda.

Adv: Aluisio Meira

DESP: Em prova.

Proc. nº 180/80

MEDIDA CAUTELAR

Req: Raimundo Nonato Soares Holanda

Adv: em causa própria

Req: Construções Cíveis da Amazônia Ltda. e outro.

DESP: Remarco a vistoria para o dia 10 de junho, às 11:00 horas.

Cumpra-se no mais o despacho anterior.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Elvira Cerqueira da Costa Mendes, por seu advogado dr. João Lemos Mendes, respondendo ao recurso de apelação interposto na Ação de Despejo que move contra Wilson Gonçalves Chaves.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Fernando de Matos de Lima, por seu advogado dr. José Lusquinhos, requerendo imissão de posse na Ação de Despejo que move contra Transfrisa Ltda.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Armando José da Silva Neto, por seu advogado dr. Frederico Coelho de Souza, solicitando tornar sem efeito a parte final do despacho de fls. 71, nos autos de Inventário de Sinval da Silva Coutinho e s/ mulher.

DESP: N.A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Sérgio Augusto Rodrigues, por sua advogada dra. Maria das Graças G. Ribeiro, requerendo seja proferido sentença na Ação de Despejo que move contra Raimundo Enedino Silva.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 28/80

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut: Laura Souza Rosa

Adva: Robertina dos Santos Rezende

Réu: Cilde Lins Filgueiras

Adv: Raphael C. Lucas Filho

DESP: Diga a autora.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de Luiz Otávio S. do Carmo, na Ação de Interdito Proibitório que move contra Dário Custódio de Souza, falando no processo (Adv: Adalberto A. de Souza)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 2ª VARA - INDENIZAÇÃO

Requerente: Alcindo Machado Lisboa (Adv: Pedro Moura Palha)

Requerido: Fernando Paulo Macedo (Adva: Lindalva N. Vasconcelos)

DESPACHO: Chamo o processo à ordem para receber a ação como de procedimento sumaríssimo, determinando que o autor, preliminarmente nos termos do art. 276 do CPC, complemente a petição inicial, indicando, expressamente, as provas que pretendem serem produzidas, oferecendo, desde logo, se for o caso o rol das testemunhas.

Requerimento de Alcindo Machado Lisboa, na Ação de Indenização, apresentando rol de testemunhas (Adv: Pedro Moura Palha)

DESPACHO: Junte-se.

Requerimento de Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, na ação executiva que move contra Izabel Seabra de Souza, requerendo a desocupação do imóvel (Adv. (Adv.)).

DESP: N.A. Conclusos.

Requerimento de Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, na Ação de Consignação que lhe move Rosária da Silva Navarro, falando sobre o despacho de fls. (Adv. Laudomício Ferreira)

DESPACHO: N. A. Conclusos.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Lojas Unidas Ltda. (Adv. José Antônio Coelho)

Requerido: Leão A. de Castro (Adv. Leonardo Lobato)

DESPACHO: Sobre os documentos de fls. 67 e 68, diga a autora no prazo de 5 dias.

JUIZO DA 3ª VARA — INDENIZAÇÃO

Requerente: Gutemberg Muniz de Matos (Adv. Francisco Gomes da Costa)

Requerido: Benvinda Monteiro de Araújo (Adv. Artemis L. da Silva)

DESPACHO: Designo o dia 13.08.80, às 10:00 horas para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se.

JUIZO DA 4ª VARA — DESPEJO

Requerente: José dos Santos Silva (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Requerido: Raimundo Edmilson Miranda

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Augusto César de Oliveira Lobo, na Ação de Reintegração de Posse, que move contra Ivan Caldas Moura, Ademar Dias Rodrigues e outros, agravando o despacho que cassou a liminar (Adva. Rosa Cristina Gioia Santos)

DESPACHO: Recebo o agravo. Com vista ao agravado.

Requerimento de Augusto César de Oliveira Lobo, falando no processo de Inventário de Laudegário Antônio Pinheiro (Adva. Rosa Cristina Gioia)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

Requerimento de Adolfo Tunas Ferro e Mercedes Tunas Pinheiro, contestando a Ação Renovatória que lhe move Banco Nacional S/A (Adv. Waldemar Viana)

OBS: Recebido em cartório em 14.05.80.

JUIZO DA 5ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Noroeste S/A — Crédito, Financiamento (Adv. Paulo R.X. de Sá)

Requerido: Sílvia Manuel Moreira Aflalo

DESPACHO: Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

JUIZO DA 7ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa S/A (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Requerido: Severino Coelho Bezerra

DESPACHO: Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

DIVÓRCIO

Requerente: Diniz Oeiras Botelho (Adv. Ophir Coutinho)

Requerida: Maria Aua Botelho

DESPACHO: A conta.

DESPEJO

Requerente: Sahid Xerfan (Adv. Carlos Hachem Chaves)

Requerido: Aracelis Anaisse (Adv. Carlos Zoghbi)

DESPACHO: Julgo correta a conta efetivada às fls. 114. Intime-se.

JUIZO DA 8ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Banespa S/A — Crédito, Financiamento (Adv. Carlos B. Potiguar)

Requerido: Gilson Henrique de Lucena

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA — ORDINÁRIA

Requerente: Banco Real S/A (Adv. Egydio Sales)

Requerido: José Antônio dos Santos (Adva. Josefa C. Kauffman)

DESPACHO: Designo o dia 23 de junho, às 12 horas para audiência de instrução e julgamento.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Resenha de 16 de maio de 1980

PROC. VINDO DA 2ª VARA

Proc. nº — IMPUGNAÇÃO

A: Organização Águia Ltda. (Adv. Dr. Hamilton Gualberto)

R: Auto Viação Monte Cristo (Adv. Dr. Nauto Justiniano)

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 2/4 diga a autora, no prazo de cinco dias. Deixo de atender ao pleito de fls. 5 exatamente que por

descuido do Cartório, somente hoje foram conclusos estes autos para o despacho que prolatou em obediência às disposições do art. 261 do C.P.C.

Proc. nº 4539 — DESPEJO — 5ª VARA

A: Luiz Ferreira Jorge (Adv. Dr. César Zacarias Mártires)

R: Deodoro Ferreira Ramos (Adv. Dr. Luiz M. Aragão)

DESPACHO: Ao Cartório p/ juntar uma petição. Indefiro o pedido de fls. 29, por falta de amparo legal. Int. o réu, após voltem-me conclusos.

Proc. nº 4.759 — CONSIGNAÇÃO

A: José Maria da Silva (Adva. Dra. Maria das Graças de Jesus de Lima)

R: Luciléia Tavares Beltrão

DESPACHO: Seguindo a inteligência do art. 890 do C.P.C. combinado com o art. 973 do C.C.B. esta ação é restrita a relação de devedor e credor, o que não é o caso dos autos. P/ exposição dos fatos inexistem obrigações a ser salvadas, mas sim demonstra a existência de uma sociedade passível de dissolução através de ação própria. Não comportando este feito, discursão sobre a origem e qualidade da dívida, hei por bem indeferi-lo nos termos do art. 267 do C.P.C."

9ª VARA

Proc. nº 4.380 — DIVÓRCIO

A: Orlando Gomes da Costa (Adv. Agildo Monteiro)

R: Maricélia de Souza Costa

DESPACHO: Diga o M.P.

Proc. nº 3.920 — 10ª VARA

A: Herança de Albino Ferreira dos Santos

Adv. Dr. Miguel Brasil

R: Rendeiros Auto Peças

despacho. cumpra-se o despacho de fls. 17.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara. ARROLAMENTO. João Pereira Nunes. Requerimento de Luiz dos Santos Nunes. Advogados Drs. José Maria da Consolação e Edson Cunha.

1ª Vara. INCIDENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerente: Helena Rocha Carvalho e outros. Requerida: Aziza Bechara Tayar, inventariante dos bens ficados por falecimento de Mimosa Bedran José Bechara. Despacho: "Cumpra-se o despacho de folhas 16". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha e José Manoel Reis Ferreira.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Edgar Correa Pombo Guamá. Requerimento de Altair Alves Quindêré e outros. Despacho: "N.A. Diga a Fazenda e o dr. curador". Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Maria Rosa Peres de Souza. Despacho: "A conta". Advogada: Dra. Adra Elisa Gaia Ribeiro.

1ª Vara. ARROLAMENTO. José Maria Andrade. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogada: Dra. Violante Moreira, Assistente judiciária.

1ª Vara. TUTELA. Ana Débora do Socorro Araújo Cardoso. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Raimunda Mendes Bronze. Despacho: "O requerente para informar sobre o FGTS". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. TUTELA. Eria Regina e Elis Ângela Martins Ferreira. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel dos Santos Pacheco. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogada: Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Avelino Henrique dos Santos. Requerimento de Maria Sílvia Teixeira dos Santos. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogado dr. Wilson Souza.

1ª Vara. arrolamento. Josefa Lima da Silva. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 34, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento dos impostos devidos e oficie-se à Receita Federal". Advogado: Dr. Adélino Nunes Simões.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Herculano Paulino da Costa. Sentença: "Homologo por sentença o termo de folhas 54, dos bens ficados por falecimento de Herculano Paulino da Costa, a fim de que produza os

seus devidos e legais efeitos. Publique-se. Intimé-se e registre-se". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Domingas Paes do Nascimento. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 3 dos autos". Advogado defensor dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 16 de maio de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1980

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
INVENTÁRIO

Inventariante: Joana Borges (Dr. Ronaldo Barata)

DESPACHO: A. Preste a requerente as primeiras declarações em 28.04.1980.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autora: Sônia Maria Lobato de Oliveira (Dr. Geraldo Corrêa Lima)

Réu: Humberto José Barros (Adv: Dr. Lourival Neves)

DESPACHO: Certifique a escritã se decorreu o prazo para apresentação de provas. Diga a parte contrária sobre a petição de fls. 27, item 3, em 09.05.1980.

ação de interdito proibitório

Autora: Maria Jamaru Piedade (Adv: Dr. Edgar Contente)

Réu: Carlos Alves Ano Bom (Adv: Dr. Sebastião Moraes)

DESPACHO: Remetam-se os autos para o Termo Judiciário de Ananindeua, com as cautelas legais. Belém, 09.05.1980.

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Luzia de Assunção Teixeira (Adv: Dr. Edgar Contente)

Réu: Olímpio Santana

DESPACHO: A conta. Belém, 14.05.1980.

INVENTÁRIO NEGATIVO DE BENS

Inventariante: Natalina de Jesus Filgueiras Ribeiro (Adv: Dr. Ernesto Pinho Filho)

DESPACHO: A. Preste a requerente as primeiras declarações.

Após isso feito sejam os autos contados e preparados, observadas as formalidades legais. Habilite-se o herdeiro José, filho do "de-cujus". Em, 09.05.1980.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Mercedes Monteiro dos Santos (Adv: Dr. Ernesto Pinho Filho)

Réu: Francisco Maria Oliveira Silva

DESPACHO: A. Cite-se, designando o dia 09 de junho às 10h para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 14.05.1980.

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.
RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1980

1ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE REINVIDICATÓRIA

Aut: José Silvino Amorim

Adv: Dr. José Maria da Consolação

Réu: Waldemir da Silva Amorim

Adv: Dr. Francisco Ferreira de Almeida

DESPACHO: Remarco para o dia 05.06.80, às 11h. Intime-se o advogado do réu, após ficar regularizada a procuração anexa aos autos. Para tanto, dou um prazo de 48 horas, caso não seja sanada a irregularidade intime-se o Dr. Francisco Ferreira de Almeida. Belém, 14.05.80. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: João Batista Nogueira Leite

Adv: Dr. J.J. Fonseca

Réu: José Antônio de Lima

Adv: Dr. Antônio Villar Pantoja

DESP: Vistos, etc... homologo por sentença o acordo entre João Batista N. Leite, autor da ação e José Antônio de Lima, réu, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. A. Conta arbitro em 20% sobre o valor da causa, os honorários do advogado. Belém, 09.05.80. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut: Luiz Reis

Adv: Dr. Adil Salgado Vieira

Réu: Sertopagri

Adv. Dr. Vicente Francisco Braga Eloy

DESP: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 19, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Custas "ex-lege". P.I.R. Belém, 15.05.80. (a) Cecília Pereira.

2ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inte: Maria Gomes de Sousa

Adv: Dr. João Lima

Indo: Benedito Oliveira de Souza

DESP: A. Conclusos. Belém, 14.05.80. (a) Cecília Pereira.

2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: Orlando Machado

Adva: Dra. Joselisa Corte Kauffman

Réu: Edvar Xavier Alves

Adv: Dr. Flávio C. Maroja

DESP: Desentranhe-se a petição de fls. 14, bem como documento de fls. 15, cumprindo-se após o despacho de fls. 13, Int. Belém, 11.05.80. (a) Maria Cecília Pereira.

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16.05.80

JUÍZO DA 5ª VARA

EXECUÇÃO

A: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A (Adv: Manoel José Siqueira)

R: Transportadora Triunfo Ltda.

DESPACHO: Digam as partes sobre a avaliação de fls. Após voltem-me conclusos.

JUÍZO DA 6ª VARA

DESPEJO

A: Lauro Tavares de Lima (Adva: Evangelina Frah)

R: Maria Delma de Oliveira

DESPACHO: Diga o autor.

JUÍZO DA 9ª VARA

EXECUÇÃO

A: Ergon Sideors Ltda. (Adv: José Lusquinhos)

R: CERTA - Consultoria Eng. e Tecnologia Ltda.

DESPACHO: Proceda-se a autora ao protesto do título e junte comprovante do recebimento das mercadorias.

JUÍZO DA 7ª VARA

DESPEJO

A: Maria Helena Valeste Tavares (Adv: Albérico Pimentel Filho)

R: Iracema Peixoto Rodrigues (Adv: Oswaldo Reis)

DESPACHO: Fale a autora.

JUÍZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: Nair de Albuquerque Lima (Adv: Mário Chermont)

R: Marina de Jesus Viana (Adv: João Batista Marques)

DESPACHO: Sentenciado. Julgo procedente a presente ação com fundamento na lei e decreto o despejo do imóvel, notificando-se a ré a desocupá-lo no prazo de quinze dias. Condeno-a ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P.I.R.

JUÍZO DA 3ª VARA

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Carlos Luzio Affonso).

R: Nail Lemos Aguiar

DESPACHO: N.A. Como requer na forma da lei.

JUÍZO DA 8ª VARA

FALÊNCIA de Sabim Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira (Adv: Dr. Alberto Barros Júnior)

DESPACHO: A. Defiro a formação do instrumento.

RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1980 - SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

7ª VARA

Processo nº 621/79

EXECUÇÃO

Req: Banco Bandeirantes S/A

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
 Req: Dical — Dist. Ind. Com. Atacadista Ltda. e outros
 Adv: José Lívio dos Santos Barbalho
 DESP: Falem os interessados sobre a avaliação.
 9ª VARA
 Processo nº 503/79
 ORDINÁRIA
 Req: Ferreira, Pinto & Cia. Ltda.
 Adv: Geraldo M. Cardoso
 Req: Alair Martins do Nascimento
 Adv: Paulo Klautau
 DESP: Diga o réu.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL
 CARTÓRIO ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 16 de maio de 1980

1ª VARA
 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Processo nº 190/80
 Req: Soterra Ltda.
 Adv: Ophir Cavalcante
 Req: João Coelho da Silva
 Adv: Cleber Saraiva dos Santos
 DESP: Diga a autora.

Processo nº 256/75

CONSIGNAÇÃO

Req: Raymundo das Mercês de Jesus
 Adv: Fernando Mercês
 Req: Joaquim de Freitas Castro
 Adv: César Mártires.

DESP: Encaminhe-se os autos ao Juízo da 7ª Vara Cível, onde foi decretada a falência.

3ª VARA

Processo nº 649/79

COBRANÇA

Req: Xerox do Brasil S/A
 Adv: Aluisio Meira
 Req: Nahon Irmãos Comércio S/A
 DESP: Digam os interessados sobre a conta.

Processo nº 112/80

CONSIGNAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Req: Miranda e Silva
 Adv: Simão Salim
 Req: Antonio Abrantes Gouveia.
 Adv: João Roberto Macedo.

DESP: Diga a parte interessada.

5ª VARA

Processo nº 205/80

ARROLAMENTO

Req: Ismael Pinho
 Adv: Vicente Queiroz
 Inv: Maria da Glória Pinho

DESP: Defiro a nomeação. Lavre-se o termo de declarações preliminares. Junte o requerente a certidão de nascimento da herdeira Eunice de Jesus Pinho. Intime-se.

Processo nº 60/80

CARTA PRECATÓRIA

Req: Enciclopédia Britânica do Brasil
 Adv: Carlos Marques
 Req: Maria Aparecida Peixoto
 desp. ao contador do Juízo.

6ª VARA

Processo nº 416/79

EXECUÇÃO

Req: Motortec Ind. Aeronáutica S/A
 Adv: Manuel Lago

Req: Raimundo Moreira Barroso

DESP: Cumpra-se o despacho de fls., publicando-se edital de citação.

8ª VARA

Processo nº 80

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req: Sedco — Perfurações Marítimas Ltda.

Adv: Aluisio Chaves
 Req: Rogélio Fernandes Filho
 DESP: Defiro o pedido, forme-se o instrumento.
 Processo nº 500/77

ATENTADO

Req: José Boaes Monteiro
 Adv: Joselisa Kauffman
 Req: Pedro Nascimento Teixeira
 Adv: Pedro Pereira Silva

DESP: Remarco a vistoria para o dia 10 de junho, às 11:00 horas.

Deposite-se previamente a quantia de Cr\$ 8.000,00, a título de honorários do perito judicial, sujeitos à complementação. Intime-se.

Processo nº 130/80

EXECUTIVA

Req: José Carlos C. de Oliveira
 Adv: Jayme Bentes
 Req: Raimundo Carlos Gonçalves
 Adv: José Fernandes Chaves.

DESP: Junte-se o mandado citatório. Designo o dia 30 do corrente, às 12:00 horas para liquidação do débito, em Cartório. Contem os autos, incluindo-se o principal, juros a partir da citação, custas e honorários, estes arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. Intime-se.

Processo nº 179

agravo de instrumento

Req: Josefina Emmi

Adv: Domingos Emmi

Req: Edward Gomes Osório

Adv: Afonso Victor Cardoso

DESP: Translade-se as peças requeridas.

Processo nº 85/80

DESPEJO

Req: Antônio Lourenço & Sobrinho

Adv: Celso Burlamaqui Freire

Req: Manoel de Castro Brabo

DESP: A conta.

9ª VARA

Processo nº 361/79

RESCISÃO DE CONTRATO

Req: José Fernandes de Souza

Adv: Cleber Saraiva

Req: Luiza Nogueira Cavalcante

Adv: Francisco Miléo.

DESP: Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 16.05.80

EXECUÇÃO — PRIMEIRA VARA

Autora: CCA — Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Adv: Alcides Alcântara)

Réu: Lauro Monteiro Júnior.

Despacho na desistência do A: A conta. Em 15.05.80. (a) Romão Amoedo neto.

EMBARGOS — TERCEIRA VARA

Embargante: Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda. (Adv. Tsuguo Koyama)

Embargado: Propira S.A. (Adv: Paulo Klautau)

SENTENÇA (Trecho final): "Isto posto, e por tudo que nos foi dado observar e avaliar, detida e detalhadamente, é de ser a presente ação de embargos de devedor julgada improcedente por falta de amparo legal, rejeitando os referidos embargos e assim a julgamos porque é correto e conforme a lei; prosseguindo-se na execução, obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Condene a embargante, Cooperativa Mista Agrícola Paraense Limitada, com escritório no Km-41 da Rodovia BR-316, Município de Santa Izabel do Pará, neste Estado, ao pagamento das despesas judiciais e demais cominações legais decorrentes do presente processo e tudo o mais na forma do pedido principal, bem como arbitro os honorários advocatícios do embargado em vinte por cento sobre o valor da execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15.05.80. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara.

EXECUÇÃO — SEXTA VARA

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv: Ophyr Cavalcante)

Réu: Herculano Trindade da Silva (Adv: Edmar Freire)

Despacho no pedido de extinção do processo por parte do autor: N.A. Conclusos. Em 14.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

INVENTÁRIO

Inventariante: Ana Soares de Moraes (Adv: Américo Leal)

Requerido: Manoel da Cunha

DESPACHO: Dou-me por suspeita por motivo de foro íntimo para funcionar no presente feito. Em 14.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

EXECUÇÃO - SÉTIMA VARA

Autor: Brochier S.A. (Adv: Francisco Vasconcelos da Costa)

Réu: Miranda e Castro (Adv: Édson Chagas)

DESPACHO (trecho final): "Defiro em parte o pedido de fls. 44/45, determinando a inclusão da publicação efetivada no dia 29.02, comprovante de fls. 36. Remarco o pagamento para o dia 22 do corrente, às 11:00 horas. Contem-se e intemem-se. Belém, 13.05.80. (a) Climenie Bernadette de A. Pontes, Juíza da 8ª Vara, ac. a 7ª Vara.

DIVÓRCIO

Autor: Raimundo Nonato da Costa Cavalcante (Adv. Wanilce S- cerni)

Ré: Maria Luíza Dias Cavalcante (Curadora Glacimar Reuter)

DESPACHO: Vistos, etc. Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal. Designo o dia 21 de julho, às 10:00 horas para audiência. Intemem-se. Em 15.05.80. (a) Climenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

NEGATÓRIA

Autor: Empresa Amazônia Ind. e Com. Ltda. (Adv: Artemis Silva)

Réu: Empresa Diagnóstico Mecânicos Ltda.

DESPACHO: Nomeio curador especial a dra. Antônia Izabel Ozório, advogada militante, sob compromissos. Dê-se-lhe vista dos autos. Em 15.05.80. (a) Climenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 16 de maio de 1980

AÇÃO: Despejo - 2ª Vara - Nº 195/80

Autora: Maria de Nazareth Gomes Baptista (Adv: Dr. Laurênio M. Rocha)

Réu: Alcides Barata Rodrigues

DESPACHO: Cumprida a determinação constante do despacho de fls. 11, seja, por mandado, citado o réu dos termos do pedido de fls. 2.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 2ª Vara - Nº 168/80

Requerente: Sudário Luiz de Carvalho (Adv: Dr. Sebastião L. Moraes)

Requerido: Alberto Martins Pereira (Adv. Dr. Juary C. Palmeira)

DESPACHO: Tendo o réu, na contestação de fls. 18 e 19, alegado que o depósito não é integral, promova, querendo, o autor a sua complementação, dentro de 10 dias, nos termos do art. 899 do C.P.C. Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o documento de fls. 20.

AÇÃO: Despejo - 2ª Vara - Nº 275/79

Autor: Euclides Albuquerque Bezerra (Adv. Dr. Domingos Emmi)

Ré: Raimunda Conceição Silva (Adv: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)

DESPACHO: Defiro o pedido retro, determinando baixem os autos ao cartório da Distribuidora e Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e honorários advocatícios, de conformidade com o decidido às fls. 48.

AÇÃO: Despejo - 2ª Vara - Nº 04/80

Autor: Antônio Benedito da Silva Pova (Adv: Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: Edmundo Teixeira de Souza e outros.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 13, determinando que o sr. oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito, faça, de imediato, recolher ao cartório, o mandado citatório que recebeu a 22 de janeiro do corrente ano.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 2ª Vara - Nº 152/80

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. dr. Milton Nobre)

Réu: Orlando Cruz da Silva

DESPACHO: Baixem os autos ao Cartório da Distribuidora e Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 4ª Vara - Nº 124/80

Requerente: Zenaide Barros Guimarães (Adv: Dr. Frederico C. Souza)

Requerido: Odorico de Carvalho Kós (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Com vista ao autor.

AÇÃO: Despejo - 7ª Vara - Nº 453/79

Autor: Herança de José Rodrigues da Silva (Adv: Dr. Alberto Fares Akel)

Réu: José Carlos Pereira

DESPACHO: Sentença julgando procedente a ação com fundamento na lei acima citada e decretando o despejo do imóvel descrito no preâmbulo desta sentença, e fixo o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condene-o ainda no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Despejo - 9ª Vara - Nº 285/79

Autor: David de Jesus Tomázio Pereira (Adva. Dra. Maria das Graças Ribeiro)

Réu: Mário Fernando Simões dos Santos (Adv: Dr. Félix Oliveira) despacho. à conta.

AÇÃO: Divórcio Judicial - 9ª Vara - Nº 267/78

Autor: Antônio Brasil Gonçalves (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas)

Ré: Nazaré do Rosário Brasil Gonçalves (Adv: Dr. Rubens Mota)

DESPACHO: Renovem-se para o dia 25 de junho, às 12 horas.

AÇÃO: Execução - 10ª Vara - Nº 053/80

Autor: Companhia Itaú de Investimento C. e Financiamento (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont)

Réu: Virgílio Bichara Magno Ribeiro e outros (Adv: Dr. Hamilton R. Gualberto)

DESPACHO: Tome-se por termo a transação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 16.05.80

4ª VARA

VISTORIA

Aut: João Pereira Simão

Adv: João Gouvêia dos Santos Freire

Réu: Viação Guajará Ltda.

DESP: Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 04.08, do ano em curso, às 10 horas. Cientifique as partes que poderão pelo menos 48 horas antes da audiência apresentarem as provas que desejarem ou requererem perícia. Cite-se. Belém, 12.05.80. (a) Florinda Dias Ricker.

4ª VARA

DESPEJO

Aut: Antônio Rodrigues de Souza

Adv: Eduardo Lassance de Carvalho

Réu: M.N.M. Dantas

Adv: Altemar da Silva Paes

DESP: Isto Posto. Julgo procedente a presente ação de despejo e concedo a ré: Firma M.N.M. Dantas o prazo de trinta (30) dias para desocupação do imóvel locado sob pena de despejo compulsório. Condene a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor em 810%) dez por cento sobre o valor da causa. Expeça-se o competente mandado. P.I.R. Belém, 12 de maio de 1980. (a) Florinda Dias Ricker.

3ª VARA

DESPEJO

Aut: Sebastião Soares Filho

Adv: Carlos Soares Peixoto

Réu: REAMA - Recapagem da Amazônia

Adv: Vasco Borborema

DESP: Cumpra-se a sentença de fls. 137 a 143 devidamente consignada pelo acórdão nº 5.714 de fls. 164 a 166 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 15.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

1ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Femesc - Indústria e Comércio Ltda.

Adv: Abraham Assaygo

Réu: Carlos José de Oliveira Santos

DESP: Designo o dia 27 do corrente para ser recebida em cartório a importância referida na inicial sob pena de depósito. Cite-se. Belém, 16.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

CARTA DE SENTENÇA

Aut: José Nunes Montes e outros

Adv: José Maria do Nascimento

Réu: Manoel Pereira Lima e outros

Adv: Benedito de Miranda Alvarenga

DESP: Digam os autores. Belém, 16.05.80. (a) Romão Amoedo

Neto.

1ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Sebastião Paulino de Souza Lima

Adv: Manoel Santana

Réu: José Pires Ferreira

Adv: Antônio Freitas Leite.

DESP: Vistos, etc. O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM NADA HÁ A

SANEAR: Defiro as provas requeridas e após o prazo de recurso venha os autos conclusos para as providências legais. Intime-se. Belém, 15.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.

3ª VARA

RESSARCIMENTO

Aut: Seichi Tanue

Adv: Octávio Guilhon

Réu: Mário de Oliveira

DESP: Expeça-se Carta Precatória na forma do pedido de fls. 21 na forma da lei. Cumpra-se em tempo. Designo o dia 16.06.80, às 9:00 horas para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 12.05.80 (a) Pedro Paulo Martins.

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: José Manoel Reis Ferreira

Adv: José Manoel Reis Ferreira

Réu: Delídio Aguilar de Souza.

DESP: Expeça-se carta precatória. Belém, 13.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.

10ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Izabel Ferraz de Souza

Adv: César Zacharias Mátyres

Réu: Ormino Ribeiro Magalhães

Adv: Moacyr Gonçalves Pamplona

DESP: Diga o A. Sobre a contestação. Belém, 14.05.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA

RENOVATÓRIA

Aut: Darlindo Fernandes Gomes

Adva: Alayde Teixeira Corrêa

Réu: Manoel Garrido San Miguel

Adv: Demócrito Rendeiro de Noronha

DESP: Manifeste-se o réu sobre os documentos apresentados. Belém, 12.05.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Noroeste S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Réu: Expim - Exportadora e Importadora Ltda.

DESP: Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Cite-se. Belém, 15.05.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 19.05.80.

(Ext. Reg. nº 3191)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 40/80

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente NOTIFICO, a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 14.05.80, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo TRT DC 377/80 - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém, demandante e Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belém, demandado, marcando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias de dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém e o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belém, nas seguintes bases:

I - Aumento salarial sobre o salário automaticamente corrigido, vigente em janeiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, para todos os integrantes do Sindicato da Categoria Profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, nos seguintes percentuais: até três vezes o maior salário-mínimo, 5,5% (cinco e meio por cento); acima de três a seis salários-mínimos, 3% (três por cento); acima de seis salários-mínimos, 2% (dois por cento);

II - À empregada gestante será assegurada estabilidade provisória, quando comprovada a gravidez, até sessenta dias após o término da licença-maternidade;

III - Fica estipulada a multa de meio valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula desta sentença normativa, observado o que dispõe o art. 619, combinado com o art. 622, da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - As empresas ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, uniforme de trabalho aos seus empregados quando de uso obrigatório;

V - As empresas autorizadas a efetuar a cobrança da taxa de 10% (dez por cento), ficam sujeitas à fiscalização do Sindicato demandante, quanto à distribuição desse percentual aos seus empregados;

VI - As empresas descontarão de todos os seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 40% (quarenta por cento) do aumento decorrente da presente sentença normativa, no primeiro mês de pagamento, devendo a importância correspondente ser recolhida até trinta de junho próximo. Quanto aos empregados não sindicalizados, o desconto dependerá de prévia e expressa autorização dos mesmos;

VII - A presente sentença normativa entra em vigor a partir de sua publicação, mas os seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 1980, perdurando até 31 de dezembro de 1980.

Custas sobre o valor do pedido, que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.298,58, para cada uma das partes".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quinze dias do mês de maio de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1301)

EDITAL Nº 41/80

Pelo presente Edital, fica notificado Francisco Marques Araújo, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 28.05.80, para julgamento do Processo TRT RO 390/80, em que é parte contra Transportadora Arsenal Ltda., em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos quinze dias do mês de maio do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1323)

PROCESSO TRT AI 293/80

Recorrente: Pedro Faustino da Silva - Advogado: Dr. Celio Simões de Souza

Recorrida: OSSCO - Produtos Alimentícios Ltda. - Advogado: Dr. Almerindo Trindade

DESPACHO

I - A revista de fls. 42/43 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Entende o recorrente que a hipótese dos autos é a da Súmula nº 37, mas não é. Aquela respeitável jurisprudência uniforme do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho se refere à parte "que não comparece à audiência de julgamento". Ora, quem não comparece à audiência de julgamento é o revel, já que em termos processuais a audiência de instrução e julgamento é uma só. In casu, porém, os patronos dos litigantes estiveram presentes às diversas fases do processo até final sentença de primeiro grau. Apenas não estiveram presentes no ato da publicação da sentença. A hipótese, é, pois, do artigo 834 da Consolidação das Leis do Trabalho que prevê a notificação das partes nas próprias audiências em que forem proferidas as decisões.

III - Não se configurando nos autos a hipótese aventada no recurso e que justificaria a sua fundamentação na jurisprudência indicada, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1299)

PROCESSO TRT RO 212/80

Recorrente: Companhia de Pesca Taiyo - Adv. Dr. Luis Roberto Meira

Recorrid: Edvaldo Lopes Gonçalves - Adv. Dr. Itair Silva

DESPACHO

I - A revista de fls. 107/111 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Embora possa parecer, a hipótese dos autos não é de isonomia salarial, mas sim de hierarquia salarial. O reclamante, patrão de pesca, ou seja, comandante de embarcação pesqueira e, consequentemente, maior autoridade a bordo, não se conforma em perceber remuneração menor do que outro empregado que viaja na embarcação apenas a título de representante do empregador. Em que pese a sua maior hierarquia funcional, o reclamante pretende, no entanto, receber apenas o que ganha o empregado representante do empregador. Conforme se verifica, não se trata, estritamente, de hipótese de equiparação salarial. Assim sendo são impertinentes as disposições do artigo 358 da CLT, invocado como violado.

III - Quanto à divergência jurisprudencial, também não assiste razão à recorrente. Os arestos invocados são imprestáveis porque oriundos de Turma, do que decorre não se afastarem ao disposto na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Não se configurando nos autos nenhum dos pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1299)

ACÓRDÃOS DO TRT DA 8ª REGIÃO PUBLICADOS NA SESSÃO DE 14.05.80

Ac. nº 11.278. Proc. R EX OFF 253/80 - 6ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Orlando Lobato. Reclamante-Adauto Manoel Albuquerque. (Adva. Dra. Ana Maria França Barros). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública. (Proc. Augusto Barreira Pereira Junior).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não provada justa causa na dispensa do empregado, devem ser pagas as parcelas vinculadas à demissão injusta.

Ac. nº 11.279. Proc. R EX OFF e RO 275/80 - 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Francisco Lobato. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dr. Moacir da Silva, Proc. do Estado). Recorridas-reclamantes-Maria Dulcícleia Amador Fernandes e Edna de Souza Gandra (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Por unanimidade, negara provimento aos recursos.

Ementa: É devido o adicional de risco de vida aos servidores da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 1.771/70.

Ac. nº 11.280. Proc. R EX OFF e RO 277/80 - 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Francisco Lobato. Recorrente-reclamado-Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo (Proc. Flávio Cordeiro Antony). Recorrida-reclamante-Dalva Benevides Rodrigues e outra (Adv. Dr. Carlos Alberto Paes Lustosa).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

Ementa: É devido o adicional de risco de vida aos servidores da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 1.771/70.

Ac. nº 11.281. Proc. RO 216/80 - 3ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-José Wilson Pinto (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias). Recorrido-Manoel Pantoja Vasconcelos. (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).

Decisão: Por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Revisor, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida julgar provada a relação de emprego e, em consequência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para que julguem o mérito, como de direito.

Ementa: A prática habitual de uma jornada de trabalho de quatro horas por dia, uma vez por semana durante cinco meses seguidos, com subordinação a débito do salário, configura relação de emprego, embora todos os encargos trabalhistas devam ser proporcionais ao pequeno salário semanal percebido (metade de uma diária mínima).

Ac. nº 11.282 - Proc. RO 199/80 - 2ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-Supermercados Pão de Açúcar S/A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos). Recorrida-Clifford Eliza de Castro Clarke (Adv. Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.283. Proc. R EX OFF e RO 281/80 - 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-reclamado-Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo. (Dr. Moacir da Silva, Proc. do Estado). Recorrida-reclamante-Josina da Silva Barbosa. (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

Ementa: Não merece reforma a sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.284 - Proc. RO 179/80 - JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-Antonio Miguel de Oliveira (Adv. Dr. Evandro Diniz Soares). Recorrido-Izaias Soares de Castro - (Adv. Dr. Merivaldo Pereira Leal).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso mandando desentranhar as contra-razões de fls. 64 e 65, porque produzidas a destempo; no mérito, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não merece reforma a decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.285 - Proc. RO 73/80 - 5ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-SATRO - Sociedade Auxiliar de Indústria de Petróleo Ltda. (Adva. Dra. Maria da Glória S. Maro). Recorrido: Domingos Lucas (Adv. Dr. Miguel Serra).

Decisão: Por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ementa: Nega-se conhecimento ao recurso quando interposto com omissão de formalidade legal.

Ac. nº 11.286 - Proc. RO 241/80 - 5ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrentes e recorridos: TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A (Adv. Dr. Airton Ribeiro) e Ely Bento Torres (Adv. Dr. Wilson Araujo Souza).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto, em face da insuficiência do depósito do principal; ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso do reclamante.

Ementa: Não se conhece de recurso por insuficiência do depósito da condenação.

Ac. nº 11.287 - Proc. RO 223/80 - 2ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrentes-Crescência Militão Pinto (Adv. Dr. Miguel Serra) e SATRO - Sociedade Auxiliar de Indústrias de Petróleo Ltda. (Adva. Dra. Glória Maroja). Recorridos - os mesmos.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso do reclamante, porque deserto; por maioria de votos, vencido o Juiz Orlando Lobato, também não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto.

Ementa: Custas processuais, ad recursum. Ex vi do art. 789, § 4º, da CLT. Devem ser pagas pelo vencido dentro de cinco dias da sua interposição, sob pena de deserção. O depósito ad recursum deve ser efetuado na conta vinculada do empregado nos termos do § 1º do art. 899 da CLT.

Ac. nº 11.288 - Proc. R EX OFF 249/80 - 3ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Orlando Lobato. Reclamante - Dario Julião dos Reis (Adva. Dra. Ana Maria Barros). Reclamado - Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Adv. Dr. Armando Pinheiro).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: O requerimento de abertura de inquérito judicial para apurar falta grave de empregado estável, deve ser claro e contar o fato imputado, expressamente, de modo a permitir ampla defesa do requerido.

Ac. nº 11.289 - Proc. AI 351/80 - 6ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Ribamar Soares. Agravante: OSSCO - Produtos Alimentícios Ltda. (Adv. Dr. Almerindo Trindade) - Agravado - Pedro Faustino da Silva (Adv. Dr. Miguel Serra).

Decisão: Por unanimidade conheceram do agravo e, por maioria de votos, vencidos os Juízes Sozinho Lobato e Francisco Lobato, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

Ementa: Quando as partes estiverem presentes à audiência de encerramento da instrução processual, conta-se o prazo recursal da data que foi publicada a sentença.

Ac. nº 11.290 - Proc. RO 213/80 - 1ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Francisco Lobato. Recorrente - Antonio Coelho Marques (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira). Recorrida - Assembléia Paraense.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para mandar incluir na condenação a parcela de repouso semanal remunerado; por maioria de votos, determinaram que essa parcela seja apurada em liquidação de sentença, para cujo cálculo se deverá levar em conta as horas extras e o adicional noturno, observada a prescrição bienal, vencidos os Juízes Revisor e Sozinho Lobato, que excluíam da base do cálculo as horas extras; por unanimidade, confirmaram a sentença nos seus demais termos.

Ementa: É devido o salário dos repousos ao garção que presta serviços permanentemente em dias de domingo.

Ac. nº 11.291 - Proc. RO 175-80 - 2ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente - Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA. (Adva. Dra. Maria Lucia Carvalho) - Recorrido: Carlos Itaguari da Silva.

Decisão: por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Confirme-se sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.292 - Proc. AG. REG. 307/80 - Rel. Juiz Roberto Santos. Agravante-Centrais Elétricas do Pará S/A - (Adva. Dra. Maria Lucia S. A. de Carvalho). Agravado - Mauricio Soares Sampaio - (Adv. Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao agravo para, reformando o despacho agravado, considerar perfeita a representação da autora.

Ementa: Ação rescisória. Preliminar de representação. Alegado pelo réu da ação rescisória um dos motivos constantes do art. 301 do Código de Processo Civil, deverá o Juiz ouvir o autor no prazo de dez dias, permitindo-lhe a produção de prova documental.

Ac. nº 11.293 - Proc. RO 109/80 - 6ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-SEDCO - Perfurações Marítimas Ltda. Recorrido: Zildenir Cavalcante de Freitas (Adv. Dr. Joaquim L. de Vasconcelos).

Decisão: Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Dra. Semíramis Arnaud Ferreira e Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar arguida pela douta Procuradoria Regional do Trabalho; por unanimidade, rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pela recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação os valores que decorriam da aplicação do aumento coletivo no período de 24 de outubro de 1977 a 9 de agosto de 1979, mantida a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 2.298,58 pela reclamada, sobre Cr\$ 80.000,00, valor arbitrado para condenação, e de Cr\$ 4.698,58 pelo reclamante, sobre Cr\$ 200.000,00 valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei.

Ementa: Benefícios previdenciários. Complementação erro do empregador - Quando, na comunicação de acidente de trabalho, o empregador informe um salário inferior ao certo, cumpre-lhe reparar o dano do empregado, se a Previdência se nega a pagar as diferenças de benefício. Competência da Justiça do Trabalho.

Ac. nº 11.294 - Proc. R EX OFF e RO 142/80 - 1ª JCJ de Belém. Prof. Juiz Orlando Costa - Recorrente-Reclamada - Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP - (Adv. Dr. Airton Ribeiro) - Recorrida - Reclamante: Dilma Galvão Martins (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Decisão: Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Drs. Semíramis Arnaud Ferreira e José de Ribamar Alvim Soares, conheceram do recurso necessário; por unanimidade, conheceram do recurso voluntário da reclamada; no mérito, pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deu-lhe provimento em parte para reduzir o valor da condenação para Cr\$ 20.042,43, mantida a sentença nos seus demais termos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Orlando Sozinho Lobato e José de Ribamar Alvim Soares, que lhes davam provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau.

Ementa: Equivalência entre indenização e FGTS - justamente por ser global a equivalência prevista no artigo 165 - XIII da Constituição é que abrange os aspectos qualitativos e quantitativos. Deve-se apurar o saldo em favor do empregado. A responsabilidade das empresas pelo débito prescinde de reconhecimento em nova lei ordinária.

Ac. nº 11.295 - Proc. AP 240/80 - 5ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Ribamar Soares. Agravante Maria Leonildes Costa Guimarães (Adva. Dra. Maria Paula Barsil). Agravada - Telecomunicações do Pará S.A. (Adv. Dr. Florianô Barbosa).

Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao agravo para reformando o despacho agravado, determinar a incidência da correção monetária com base nos índices referentes ao primeiro trimestre de 1980.

Ementa: A correção monetária deve ser aplicada na forma da Portaria Ministerial nº 258, de 20 de dezembro de 1979, em plena vigência.

Ac. nº 11.296 - Proc. RO 234/80 - 4ª JCJ de Belém - Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-Paulo Benedito Carlos de Araujo - (Adv. Dr. Miguel Serra). Recorrida - Companhia de Navegação da Amazônia (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Decisão: Por maioria de votos, deram provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente procedente a reclamação, determinando seja o seu valor apurado em liquidação, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Dr. Roberto Araujo de Oliveira Santos e Orlando Sozinho Lobato, que divergiram apenas quanto à inclusão do valor das horas extras habituais no cálculo do repouso remunerado. Custas de Cr\$ 2.498,58 pela reclamada, sobre Cr\$ 90.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Parcelas de valores ilíquidos reconhecidas em forma de sentença, devem ser apuradas em fase de liquidação.
(G. Reg. nº 1300)

Advogado:
Recorrido: Sebastião da Silva Izel e outras
Advogado:
Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Roberto Santos
Revisor: Juiz Ribamar Soares
Processo: EX OFF RO 413/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hosp. Infantil Dr. Fajardo

Advogado:
Recorrido: Marli Pinheiro Carvalho e outra
Advogado:

Origem: 2ª JCJ de Manaus
Relator: Juiz Pedro Mello
Revisor: Juiz Sozinho Lobato
Processo: EX OFF RO 422/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hosp. Getulio Vargas

Advogado:
Recorrido: Eleny Alves de Araujo e outras
Advogado:
Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Francisco Lobato
Revisor: Juiz Roberto Santos
Processo: EX OFF RO 428/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde Alvorada

Advogado:
Recorrido: Alonso Malaquias da Silva
Advogado:
Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Juiza Semíramis Ferreira
Revisor: Juiz Pedro Mello
Processo: RO 423/80

Recorrente: Pedro Rezende Bastos
Advogado: Dr. Mario Henrique Moura
Recorrido: Antonio Mendes do Nascimento

Advogado:
Origem: JCJ de Castanhal
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Francisco Lobato

Processo RO 400/80
Recorrente: Banco da Bahia Investimentos S/A.
Advogado: Dr. Raimundo Costa
Recorrido: Adalberto Saraiva de Souza
Advogado:
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Sozinho Lobato
Revisor: Juiza Semíramis Ferreira

(G. Reg. nº 1302)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM

Processo: AP 410/80
Recorrente: Manoel Gomes de Moura
Advogado:
Recorrido: Edna Campos Martins
Advogado:
Origem: JCJ de Parintins
Relator: Juiza Semíramis Ferreira
Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo: EX OFF e RO 451/80
Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde Alvorada

Advogado:
Recorrido: Irène Gomes do Nascimento
Advogado:
Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Francisco Lobato
Processo: EX OFF RO 418/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hosp. Getulio Vargas

Advogado:
Recorrido: Joana Cordovil Guimarães e outras
Advogado:
Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Sozinho Lobato
Revisor: Juiza Semíramis Ferreira
Processo: EX OFF RO 452/80
Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hosp. Getulio Vargas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS ABRIL / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM ^o SR. DR. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS (No período de 22 a 27 do mês corrente, esteve no exercício da Presidência)	A - Saldo anterior	11	-	11	-	22
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	21	2	31	-	54
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-	-	2	-	2
	E - Soma (=A+B+C+D)	32	2	44	-	78
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	32	1	42	-	75
	G - Baixados para diligência no mês	-	1	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	2	-	2
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	12	-	32	-	44
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	12	-	5	-	17
AR 291						
Relação de processos em diligência						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						
Nenhum						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS ABRIL / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº SR. DR. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	20	-	9	-	29
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	20	-	9	-	29
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	15	-	4	-	19
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	5	-	5	-	10
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	6	-	1	-	7
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	6	-	-	1	7

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

Nenhum

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS ABRIL / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM ^{te} SR. DR. JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES	A - Saldo anterior	2	-	2	-	4
	B - Anterior, na Secret., para diligência	1	-	-	-	1
	C - Distribuição no mês	20	2	25	-	47
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	23	2	27	-	52
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	20	-	26	-	46
	G - Baixados para diligência no mês	-	2	-	-	2
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	3	-	1	-	4
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	6	-	16	-	22
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	6	-	2	-	8
	Relação de processos em diligência	AR 266 ar 298				

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

Nenhum

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS ABRIL / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº SR. DR. HAROLDO DA GAMA ALVES	A - Saldo anterior	9	-	-	-	9
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	18	1	28	-	47
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	27	1	28	-	56
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	27	-	28	-	55
	G - Baixados para diligência no mês	-	1	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	30	-	28	-	58
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	27	-	2	-	29

AR 70

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

Nenhum

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS ABRIL / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM ^o SR. ORLANDO SOZINHO LOBATO	A - Saldo anterior	16	-	-	-	16
	B - Anterior, na Secret., para diligência	1	-	-	-	1
	C - Distribuição no mês	21	-	24	-	45
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-	-	-	1	1
	E - Soma (=A+B+C+D)	38	-	24	1	63
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	27	-	20	1	48
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	11	-	4	-	15
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	26	-	2	-	28
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
L - Acórdãos prolatados		23	-	-	-	23

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

Nenhum

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS ABRIL / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM ^o SR. FRANCISCO DA COSTA LOBATO	A - Saldo anterior	18	-	6	-	24
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	22	-	31	-	53
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	40	-	37	-	77
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	27	-	36	-	63
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saído para o mês seguinte (=E-F-G)	13	-	1	-	14
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	17	-	19	-	36
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	13	-	-	-	13

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

Nenhum

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada STEC LTDA. — SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ — 211/80, em que é reclamante, o Sr. AGOSTINHO DA SILVA GAIA, de que nos autos do Processo acima mencionado, em audiência de 10 de março de 1980, às 14:45 horas, foi proferida a seguinte decisão: — "RESOLVE: A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, julgar procedente em parte a presente reclamação, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes parcelas: — Aviso Prévio (Cr\$ 630,40); Férias 2/12 (Cr\$ 394,00; Gratificação de Natal 2/12 (Cr\$ 394,00), além do que for encontrado por cálculo da Secretaria, a título de FGTS e diferença de horas extras, de acordo com a fundamentação. Após transitado em julgado, a presente decisão, a Secretaria da Junta, deverá anotar a CTPS do reclamante e fazer as devidas anotações, comunicando as autoridades competentes. Procede juros e correção monetária na forma da Lei. Improcede a parcela de repouso remunerado, por falta de amparo legal. Custas pela Reclamada na quantia de Cr\$ 370,70, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 3.000,00. Custas pelo Reclamante no valor de Cr\$ 30,00, calculadas sobre as parcelas julgadas improcedentes, que se arbitra em Cr\$ 300,00, da qual fica isento, por contar com amparo legal.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de maio de hum mil, novecentos e oitenta. Eu, Wilson Maia de Andrade — Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva — Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Substituto,
na Presidência da 1ª JCJ/Belém

(G. Reg. Nº 1295)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Instituto de Idiomas "United Countries", localizado em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 9.361,09 (nove mil, trezentos e sessenta e hum cruzeiros e nove centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta, no Processo nº 1ª JCJ-1630/79, em que é exequente Helena da Cruz Mota, em audiência do dia 19.12.79: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação para condenar a reclamada Instituto de Idiomas "United Countries" a pagar à reclamante Helena da Cruz Mota a quantia de Cr\$ 6.757,52, a título de aviso prévio, férias e gratificação de Natal, ambas proporcionais, salário retido em dobro, e salário-família, além das parcelas ilíquidas de depósito do FGTS mediante o código 01, horas extras e anotação na CTPS. Juros de mora e correção monetária, tudo nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da alçada na quantia de Cr\$ 512,10".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do principal	Cr\$ 8.648,14
Custas de sentença	Cr\$ 591,55
Custas de execução	Cr\$ 121,40

Total devido Cr\$ 9.361,09

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Nazaré de Pina, Téc. Jud. 021.A, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1321)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Domingos Mendes Cardoso Filho, o qual residia à Rua Monte Castelo s/nº, na cidade de Capanema — Município de Capanema-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 2ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, às 16:00 horas do dia 11 (onze) de junho de 1980, à audiência relativa a reclamação por vós apresentada contra Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA, devendo V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Francisco Machado, Técnico Judiciário — TRT-8º-AJ-021.8.S, lavrei o presente.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1322)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de junho de 1980, às 15:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Marcos S.M. dos Santos, contra Clínica Médica Assistencial — Clima, bens esses encontrados à Avenida Generalíssimo Deodoro, 1692, e que são os seguintes, conforme auto de penhora e laudo de avaliação de fls. 14 e 16 dos autos.

— Um (1) aparelho de infra-vermelho, elétrico, marca "Philips", Indústria Brasileira, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Avaliação: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros)

— Uma (1) estufa elétrica, para esterilização de aparelhos, sem marca identificável, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Avaliação: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

— Um (1) suporte para braço, para aplicação de injeções, em perfeito estado de uso e conservação.

Avaliação: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)

— Uma (1) carteira para escritório, de madeira, escura, com uma gaveta central, três gavetas à esquerda e três gavetas à direita, em perfeito estado de conservação.

Avaliação: Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de maio de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, Trt-8º-AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1320)

PROCESSO 3º JCJ-1.147/79
Exequente: Maria Francisca Santiago
Executada: Drink's Lanches

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma Drink's Lanches, com endereço incerto e não sabido, executada no Processo Trabalhista número 3º JCJ-1.147/79, em que é exequente Maria Francisca Santiago, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 10.110,16 (dez mil cento e dez cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que consta na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de maio de 1980. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1319)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO – Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a EMPRESA CONDELTA – CONSTRUÇÃO, TOPOGRAFIA E DESMATAMENTO LTDA., com endereço incerto e não sabido, a pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 5.030,80 (Cinco Mil, Trinta Cruzeiros e Oitenta Centavos), corres-

pondente ao principal e custas, devidos nos autos do Processo nº 4ª JCJ-837/79, em que figura como exequente: BENEDITO MINEIRO DE OLIVEIRA:

Dado e passado na Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 12 dias do mês de maio do ano de 1980. Eu, Carlos Martins Azevedo – Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima – Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho,

Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1296)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO – Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado: ARLINDO MOTA CORREA, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 311,38 (Trezentos e Onze Cruzeiros e Trinta e Oito Centavos), referente a custas processuais e custas de execução, devidos à Fazenda Nacional, no Processo nº 4ª JCJ-764/79, em que é reclamante e JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA., é reclamada:

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a Penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos treze dias do mês de maio de 1980. Eu, Alzira de Almeida Fonseca – Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima – Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho,

Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1298)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. PESSOAL

PORTARIA N. 4.588 DE 19 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução n. 9.162 de 16 de maio de 1980,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, EUNICE GONÇALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Escriturário TC – NM – SAA – 405, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1337 - Dia 21.05.80)

RESOLUÇÃO Nº 9.136

(Processo nº 45.076)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de maio de 1980.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente Processo nº 45.076 do contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados – CPD, e a firma Serviços Gerais Ltda., para prestação por esta de serviços de limpeza e higienização nos prédios onde funcionam as instalações daquele Centro no valor de Cr\$ 62.727,52 mensais, durante 10 meses.

Pelo exame dos autos verifica-se estar o processo regular e revestindo-se das formalidades legais a assinatura do contrato em exame, o qual conta com a manifestação favorável dos órgãos técnicos deste Tribunal e da douta Procuradoria do Ministério Público.

Assim, defiro o cadastro solicitado".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a firma Serviços Gerais Ltda., para prestação de serviços de limpeza e higienização nos prédios onde funcionam as instalações do referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha – Subprocurador.

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.137

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 2 de maio de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as declarações de bens, pertinentes ao ano de 1979, de:

José Manoel da Conceição Gonçalves Matos — Coordenador de Produção do Centro de Processamento de Dados;

Álvaro Pacheco Rodrigues — Coordenador de Apoio Técnico do Centro de Processamento de Dados;

Maria Stella Faciola Pessoa Guimarães — Coordenadora de Desenvolvimento do Centro de Processamento de Dados;

Odette da Gama Malcher Gillet — Coordenadora Administrativa do Centro de Processamento de Dados;

Roberto Ribeiro Valois — Secretário do Departamento Jurídico do Instituto de Terras do Pará;

Nilton Della Nina Quitês — Assessor da Presidência do Instituto de Terras do Pará;

Lilian Maria Santos de Gusmão — Secretária da Divisão Cartográfica do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará;

Haroldo França Rebouças Júnior — Chefe da Seção de Estudos e Projetos do Instituto de Terras do Pará;

Antônio de Carvalho Brabo — Resp. p/ chefia da Seção de Serviços Gerais, do Instituto de Terras do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.138

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de maio de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, pertinentes ao ano de 1979, de:

Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará;

Luiz Felipe Machado de Sant'anna, Prefeito Municipal de Belém;

José Augusto Torres Potiguar, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém;

João Maria Lobato da Silva, Secretário Municipal de Finanças;

Nessima Simão Tuma, Auditora deste Tribunal;

José Teixeira da Matta Bacellar Netto, Chefe de Serviço de Rádio-Comunicações do Departamento de Estradas de Rodagem;

Cícero Rodrigues de Freitas, Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados;

Antônio Sousa Trévia, Chefe da ASP, do Instituto de Terras do Pará;

Carlos Alberto Lamarão Corrêa, Chefe da Divisão de Processos Administrativos do Instituto de Terras do Pará;

Carlos José Fernandes, Funcionário do Instituto de Terras do Pará, respondendo pela Chefia da Divisão de Finanças;

Édson Miguel da Costa Alves, Executor Técnico do Setor Técnico de Colonização do Instituto de Terras do Pará;

Eliel Gomes da Silva, Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central do Instituto de Terras do Pará;

Francisco Edimar de Andrade, Chefe da Seção de Tesouraria do Instituto de Terras do Pará;

Francisco Soutello da Costa Filho, Chefe da Seção de Controle e Pagamento da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração e Finanças do Instituto de Terras do Pará;

João Braga de Farias Júnior, Diretor do Departamento Jurídico do Instituto de Terras do Pará;

Jethro Soares Ferry, Funcionário do Instituto de Terras do Pará;

José Tomas Maroja, Chefe da Divisão de Processos Judiciais do Instituto de Terras do Pará;

José-Roberto Coimbra, Chefe da Divisão de Discriminação e Ação Social do Instituto de Terras do Pará;

Jurandy José de Souza, Chefe da Seção de Topografia, Cálculo e Desenho do Grupamento Fundiário Central do Instituto de Terras do Pará;

Miguel Monteiro Costa, Chefe da Seção de Material e Serviços Diversos do Instituto de Terras do Pará;

Maria das Graças de Freitas Pinheiro, Funcionária do Instituto de Terras do Pará, respondendo pela Seção de Execução Orçamentária do Departamento de Administração e Finanças;

Maria das Graças Lobato Garcia, funcionária do Instituto de Terras do Pará;

Suely Souza Silva, Chefe da Seção de Finanças do Instituto de Terras do Pará;

Terezinha de Lourdes de Oliveira, Secretária de Coordenação do Grupamento Fundiário Central do Instituto de Terras do Pará;

José Regis, funcionário do Instituto de Terras do Pará;

João Frutuoso Dantas Filho, Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém;

Heloyza Carvalho de Azevedo, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF
edição mensal

Revista do Tribunal Federal de Recursos
edição trimestral

Ementário da Jurisprudência do TFR
edição mensal

Arquivos do Ministério da Justiça
edição trimestral

Revista de Direito Econômico, do CADE
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados. Encontradas também nas livrarias especializadas.

PREÇO DAS ASSINATURAS

RTJ/STF	1.500,00
Rev. TFR	500,00
Ementário TFR	1.000,00
Arquivos MJ	450,00
Rev. Dir. Econômico	350,00